SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2342

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RETIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

RETIFICAÇÃO

ONDE SE-LÊ: ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO 009/2018.

NOTIFICADA: **K. R VIOTO TERRAS & BENTO LTDA** através do seu representante legal Senhor ADRIANE PEREIRA BENTO. Rua/AV. BRASIL, 4091, CENTRO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO. CEP 763954-000

Vimos por meio deste notificá-lo da aplicação de Advertência de acordo com a **Cláusula Décima Primeira alínea (a) do Contrato n° 009/2018 oriundo de processo licitatório na modalidade Convite n° 003/2018, processo administrativo 139/2018,** do uso indevido do IP de Rede disponibilizado para a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, por parte do Provedor de Internet para efetuar propaganda da Empresa, todos os links que estão vinculados ao Site da câmara Municipal, como por exemplo, http://transparencia.altaflorestadoeste.ro.leg.br/portaltransparencia/ e http://aplicativos.altaflorestadoeste.ro.leg.br/webeloportalrh, que deveriam abrir as páginas do Portal de Transparência e Recursos Humanos respectivamente, estão abrindo na realidade o Portal do Provedor de Internet.

LEIA-SE: NOTIFICAÇÃO PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO 009/2018.

NOTIFICADA: **K. R VIOTO TERRAS & BENTO LTDA** através do seu representante legal Senhor ADRIANE PEREIRA BENTO. Rua/AV. BRASIL, 4091, CENTRO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO. CEP 763954-000

Vimos por meio deste notificá-lo da ocorrência de irregularidades na execução do **Contrato n° 009/2018 oriundo de processo licitatório na modalidade Convite n° 003/2018, processo administrativo 139/2018,** que ferem os princípios da legalidade a empresa supracitada está fazendo uso indevido do IP de Rede disponibilizado para a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, para efetuar propaganda da Empresa, todos os links que estão vinculados ao Site da câmara Municipal, como por exemplo, http://transparencia.altaflorestadoeste.ro.leg.br/portaltransparencia/ e http://aplicativos.altaflorestadoeste.ro.leg.br/webeloportalrh, que deveriam abrir as páginas do Portal de Transparência e Recursos Humanos respectivamente, estão abrindo na realidade o Portal do Provedor de Internet.
Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais informações presentes no documento.

Alta Floresta D'Oeste - RO 26 de novembro de 2018.

ROBSON VENANCIO DE SOUZA
Fiscal do Contrato 009/2018

ROBSON UGOLINI
Presidente da Câmara

-1-

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:5C523C8A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REFERENTE AO CONTRATO Nº. 009/2018.

OBJETO: Constitui Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão com a Rede Mundial de Computadores - Internet, com link de fibra óptica saindo diretamente do data center da contratada, sendo vedada qualquer interligação parcial via rádio frequência entre sua central de distribuição e a Câmara Municipal, com velocidade de 30 Mbps de download por 30 Mbps de upload, com equipamentos necessários em comodato, e o link deverá disponibilizar IP fixo válido livre, devendo estar

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.
Descrição: Link de Internet por Fibra Óptica IP Fixo Válido Livre
Unidade: Serviço
Valor mensal: R$ 380,00
Valor total: R$ 4.560,00
A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE,** com sede à Avenida Bahia, 5703 na cidade de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob n° 15.865.017/0001-89, neste ato representada pelo Presidente: ROBSON UGOLINI, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado a empresa K. R. Vioto Terras & Bento LTDA, com sede à Avenida Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.243.419/0001-86, neste ato devidamente representada por seu Sócio Administrador o Senhor Adriane Pereira Bento, portador de Cédula de Identidade RG Nº. 538.835 SSP/RO, e inscrito no do CPF/MF Nº. 486.207.932-68, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora da de processo Licitatório na modalidade de convite n° 003/2018, referente ao processo administrativo nº 148/2018 da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO. **Termo de Distrato do Contrato** de serviço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – A rescisão contratual ampara-se no disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Clausula Nona** do contrato n° 009/2018
Em face do descumprimento a Cláusula Quinta, alínea (A, B, C e E) do contrato 009/2018, e Art. 77 da Lei 8666/93 da inexecução parcial do Objeto contratado, e Art. 78 da Lei 8666/93 incisos I, II, VII e VIII.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – Em face do descumprimento a Cláusula Quinta, alínea (A, B, C e E) do contrato 009/2018, e Art. 77 da Lei 8666/93 da inexecução parcial do Objeto contratado, e Art. 78 da Lei 8666/93 incisos I, II, VII e VIII, vem a Câmara Municipal de Alta Floresta - RO, rescindir Unilateralmente o contrato de n° 009/2018 firmado entre a Câmara Municipal e a Empresa K. R. Vioto Terras & Bento LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, e usar de má fé se apropriando de bem público para efetuar propaganda da empresa, a Empresa K. R. Vioto Terras & Bento LTDA, no ato de sua prestação de serviços como Provedor de Internet, vinculou ao Link de rede IP Fixo disponibilizado para a Câmara Municipal, link que direciona os interessados a acessar as informações de transparência da Câmara Municipal para o Portal do Provedor de internet ferindo o princípio da Legalidade e da Transparência.
3.2 – A empresa foi notificada em 22 de novembro de 2018 da existência indevida de propaganda vinculada aos Links (http://transparencia.altaflorestadoeste.ro.leg.br/portaltransparencia/, http://177.0.52.146:8081/WebEloPortalRH) que deveriam ser de acesso a Informação para a população em geral e que sana-se as irregularidades no prazo de 1 hora, caso contrário haveria a rescisão Unilateral do contrato por parte desta Casa de Leis conforme prevê a Clausula Nona do Contrato n° 009/2018 contudo o Representante da Empresa recusou-se a assinar alegando ser desnecessárias as formalidades tomadas por este Órgão. Em acesso ao Portal de Transparência da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO no dia 26 de novembro de 2018 nota-se que o problema ainda não foi sanado dessa forma conforme Notificação enviada a Empresa e anexada ao Site da Câmara Municipal no dia 22 de novembro de 2018 e publicada em Diário Oficial Arom – RO no dia 23 de novembro de 2018, rescinde-se o presente contrato Unilateralmente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.
E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alta Floresta D'Oeste aos 26 dias do mês de novembro de 2018.

ROBSON UGOLINI

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:959126FB

PODER EXECUTIVO
CERTIDÃO

PODER EXECUTIVO

CERTIDÃO

Certificamos que as publicações ocorridas nos dias 04/09/2018 junto ao Diário Oficial da Arom no que tange a Lei Municipal 1.457/2018 e Decreto Municipal 9.819/2018 ficam sem efeito, vez que foram publicadas com erro material.
Cerificamos que retificamos a Lei Municipal 1457/2018 e Decreto Municipal 9819/2018 e efetuamos a publicação no mesmo veículo no dia 10/09/2018 o qual ratificamos que a matéria correta e valida é a do dia 10/09/2018.

Alta Floresta D´Oeste, 23/11/2018

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ
Assessor Jurídico
OAB/Ro 2546

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B1BC0953

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO-REPETIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2018-PARA REGISTRO DE PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO-REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº.**084/2018**-PARA REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO Nº736/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica**,**tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Objeto Registro de preço para uma possível e futura contratação de Serviços e auto fossa, visando atender as necessidades das Secretarias: SEMSAU, SEMED, SEMAGRI, SEMAF, SEMTRAS e SEMIE, pelo prazo de 1 ano. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de R$99.123,40(Noventa e nove mil cento e vinte três reais e quarenta centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 12/12/2018.
Horário: 13h (horário de Brasília)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL:www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h: 30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. Fone: (69)3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 26 de Novembro de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:491E3AB2

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 18/CPLM/2018-REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/CPLM/2018-REPETIÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014
e Decreto 8.538/2015. Cujo objetivo e **Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para atender a Proposta nº 11402.806000/1170-13, com recurso oriundo do ministério da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde-FNS e o Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, Objetivando a aquisição de veículos para atender o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), deste Município de Alta Floresta D'Oeste–RO.**
O valor estimado para presente licitação e de R$255.000,00(duzentos e cinquenta e cinco mil reais)
A sessão terá inicio no dia **12/12/2018, ás 12h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 de novembro de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1CF6AD7E

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/CPLM/2018-REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/CPLM/2018-REPETIÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Cujo objetivo e **Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para atender a Proposta nº 11402.806000/1170-13, com recurso oriundo do ministério da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde-FNS e o Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, Objetivando a aquisição de veículos para atender o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), deste Município de Alta Floresta D'Oeste–RO.**
O valor estimado para presente licitação e de R$255.000,00(duzentos e cinquenta e cinco mil reais)
A sessão terá inicio no dia **12/12/2018, ás 12h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 de novembro de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C8E13A15

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 93/CPLM/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 93/CPLM/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 731/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E AMPLA PARTICIPAÇÃO**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Cujo objetivo é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E ACESSÓRIOS, através do CONVÊNIO N 099/MI/2018, cadastro no SICONV 865810/2018, que celebram a União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional e o Município de Alta Floresta D'Oeste.**
O valor estimado para presente licitação e de R$325.610,43(Trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dez reais e quarenta e três centavos).
A sessão terá inicio no dia **12/12/2018, ás 11h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 de Novembro de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:3B22866A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2018

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2018
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº723/2018, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO:**. Registro de Preço para possível e eventual aquisição de Pneus, câmaras de ar, bicos e protetores, para**

atender as necessidades das Secretarias: SEMAF, SEMEC, SEMAGRI, SEMIE, SEMED, SEMTRAS por um período de 12 meses. A presente ata tem a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação. Os itens registrados encontram-se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste –RO e no site:www.altaflorestadoeste.ro.gov.br Contato : fone (69) 3641-2818.

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: **ELVIS DIAS DE SOUZA - ME**
CNPJ: 13.436.844/0001-21
Produto: REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO PNEUS, CAMARAS DE AR, BICOS e PROTETORES
Homologação: 11.549,52 (Onze mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: **GBIM IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ASSESSORIOS PARA VEÍCULOS LTDA**
CNPJ: 16.806.894/0001-41
Produto: REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO PNEUS, CAMARAS DE AR, BICOS e PROTETORES.
Homologação: 138.756,00 (Cento e trinta e oito mil e setecentos cinquenta e seis reais).

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: **HS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME**
CNPJ: 06.207.284/0001-78
Produto: REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO PNEUS, CAMARAS DE AR, BICOS e PROTETORES
Homologação: 457.353,06 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e seis centavos).

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: **P.D.V. PEÇAS EIRELLI – ME**
CNPJ: 28.737.608/0001-12
Produto: REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO PNEUS, CAMARAS DE AR, BICOS e PROTETORES
Homologação: 236.036,18 (Duzentos e trinta e seis mil, trinta e seis reais e dezoito centavos).

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: **RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA - EPP**
CNPJ: 34.745.729/0001-09
Produto: REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO PNEUS, CAMARAS DE AR, BICOS e PROTETORES
Homologação: 104.596,30 (Cento e quatro mil , quinhentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: RONDOCAT COMERCIO MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E PEÇAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP
CNPJ: 11.994.044/0001-09
Produto: REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO PNEUS, CAMARAS DE AR, BICOS e PROTETORES
Homologação: 489,00 (Quatrocentos e oitenta e nove reais).

Alta Floresta D Oeste, 26 de novembro de 2018

WITTOR WINNICIUS DA SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C39EBC97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 051/2018 REGISTRO DE PREÇO 027/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 051/2018, Registro de Preço 027/2018,** cujo objeto é Registrar Preço para futuras e eventuais Aquisições de **MEDICAMENTOS – CONTROLADO**, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 576/SEMUSA/2018, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	576/SEMUSA/2018;
04	Objeto	Registrar Preço para futuras e eventuais Aquisições de **MEDICAMENTOS – CONTROLADO**, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia.
05	Beneficiária	SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde
06	Vencedores	**Itens:** 01, 07, 10, 11, 21, 24, 25 e 34 – **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (FILIAL);** **Itens:** 02, 04, 05, 06, 08, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23 e 27 - **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** **Itens:** 03, 09 e 17 – **GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA;** **Itens:** 12, 26, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 – **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;**
07	Valores Adjudicados	**Itens:** 01, 07, 10, 11, 21, 24, 25 e 34 - **R$ 8.750,00** (Oito mil setecentos e cinquenta reais); **Itens:** 02, 04, 05, 06, 08, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23 e 27– **R$ 18.390,00** (Dezoito mil trezentos e noventa reais); **Itens:** 03, 09 e 17 – **R$ 2.880,00** (Dois mil oitocentos e oitenta reais); **Itens:** 12, 26, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 – **R$ 11.265,00** (Onze mil duzentos e sessenta e cinco reais);
08	CNPJ/MF	**Itens:** 01, 07, 10, 11, 21, 24, 25 e 34 – **02.176.223/0004-82;** **Itens:** 02, 04, 05, 06, 08, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23 e 27 – **03.652.030/0001-70;** **Itens:** 03, 09 e 17 – **17.472.278/0001-64;** **Itens:** 12, 26, 28, 29, 30, 31, 32 e 33– **26.419.311/0001-83;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;

II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para a assinatura das Atas de Registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Novembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4EF82467

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 052/2018 REGISTRO DE PREÇO 028/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 052/2018, Registro de Preço 028/2018,** cujo objeto é Registrar Preço para futuras e eventuais Aquisições de **MEDICAMENTOS – ANTIBIÓTICOS**, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 578/SEMUSA/2018, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	578/SEMUSA/2018;
04	Objeto	Registrar Preço para futuras e eventuais Aquisições de **MEDICAMENTOS – ANTIBIÓTICOS**, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia.
05	Beneficiária	SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde
06	Vencedores	**Item:** 05 – **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (FILIAL);** **Itens:** 02, 03 e 04 – **CARDOSO & SILVA MEDICAMNETOS LTDA;** **Item:** 01 – **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** **Item:** 06 – **COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA;**
07	Valores Adjudicados	**Item:** 05 - **R$ 1.768,00** (Um mil setecentos e sessenta e oito reais); **Itens:** 02, 03 e 04 – **R$ 34.941,00** (Trinta e quatro mil novecentos e quarenta e um reais); **Item:** 01 – **R$ 2.070,00** (Dois mil e setenta reais); **Item:** 06 – **R$ 720,00** (Setecentos e vinte reais);
08	CNPJ/MF	**Item:** 05 – **02.176.223/0004-82;** **Itens:** 02, 03 e 04 – **21.324.430/0001-39;** **Item:** 01 – **03.652.030/0001-70;** **Item:** 06 – **02.475.985/0001-37;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para a assinatura das Atas de Registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Novembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D93623D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 558/2018

PORTARIA Nº 558/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, (a) Sr.(a). **JOSELAINE MAGALHÃES BUENO DOS SANTOS,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 1200024/SESDC/RO e do CPF: 009.977.392-90, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSOR I**,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BB770245

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO DE SINDICÂNCIA Nº 559/2018

PORTARIA Nº. 559/SEMAD/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Constitui a comissão de processo disciplinar face a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano, conforme ocorrência policial nº 212311/2018 e processo nº 1516-1/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão para Apuração de Fatos do Processo de Sindicância nº 1516-1/2018, para apuração de fatos ocorrido no dia 16/11/20018, na garagem da SEMDUR.
Art. 2º - Esta Comissão será presidida pela **Srª. CHRISTIANA JANDRE CALINSKI**, portadora da RG nº 4.079.677/SSP/GO e do CPF nº 868.697.951-34**,** e como Membros, **Srº GILMAR HONORATO DE ASSIS**, portador da RG nº 556.317/SSP/RO e do CPF nº 588.65.5862-49, e **Srª. ELIZABETE DOS REIS**, portadora do RG nº 299.105/SSP/RO e do CPF sob n° 296.728.722-91**,** onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir do dia 28/11/2018. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:573AD229

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato: **Nº 101/2018**
Processo **Nº: 1400-1/2018**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **AUTO POSTO SOBERANA LTDA**
Objeto: **Aquisição de Combustível (diesel S10) para máquinas e veículos permanentes a Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.**
Valor total do Contrato: **R$ 154.000,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)**
Dotação Orçamentária: **02.13.00 – FICHA 289 – 26782.0018.2069 – 33.90.30-01 - CONVÊNIO N°043/18/FITHA**
Empenho**: 2306/2018**
Data: 26/11/2018
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
AUTO POSTO SOBERANA LTDA – Contratado
Laércio Silvério – Secretário Municipal de Obras e Serviços – *Interveniente*
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Municipio*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:F24BDC6F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 150/SAAE/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/CPL/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 066/CPL/2018
PROCESSO Nº 150/SAAE/2018
O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Oeste/RO, Através da Prefeitura Municipal, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 050/GAB/PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço, que será julgado pelo **menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender SAAE. **DO OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) **veículos motocicletas zero km**, tendo estes à finalidade de atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada do Oeste/RO, **valor estimado: R$ 22.223,34** (vinte e dois mil duzentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 10/12/18 às 09:55 hs.
Abertura das propostas: 10/12/18 às 10:00 hs.
Inicio do pregão: 10/12/18 às 10:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 150/SAAE/2018.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
17.512.0021.2075	**44.90.52-52**	**SAAE**	**544**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 26 de novembro de 2018.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A667B8DB

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1339/SEMOSP/FITHA/2018 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/CPL/2018.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/CPL/2018**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 1339/SEMOSP/FITHA/2018**, QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS **(PEÇAS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS CALIBRAGEM, LIMPEZA DE FILTROS E AR CONDICIONADOS),** DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME **CONVÊNIO Nº 043/2018/FITHA**, ONDE OS MESMOS SERÃO UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **AUTO MECÂNICA ALKIMIM LTDA ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 26.000,00** (VINTE E SEIS MIL REIAS), **COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA EPP,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 22.536,00** (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REIAS), **WERVETON DE OLIVEIRA - MEI,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 24.608,29** (VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITO REIAS E VINTE E NOVE CENTAVOS), **PERFAZENDO** O VALOR DE **R$ 73.144,29** (SETENTA E TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:ABB2E534

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 1 , DE 07 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.2125
Camara de Ver do Mun de Ariquemes
Rua Cassiterita, 1369
04797247000131 Exercício: 2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
01 01 00 Camara Municipal
12 01.031.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO DO PGROG (PL. DE SAUDE) ASSIT. MEDICO HOSP. SERV. A6G3.. 2P3O4L,0. 0
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
01 01 00 Camara Municipal
9 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades Legislativas - 63.234,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$63.234,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 63.234,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anulação (-) -63.234,00

VANILTON SEBASTIÃO NUNES DA CRUZ
Presidente
60487127668

Publicado por:
João Gomes de Oliveira
Código Identificador:153E6DBF

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 2 , DE 26 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.2125
Camara de Ver do Mun de Ariquemes
Rua Cassiterita, 1369
04797247000131 Exercício: 2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
01 01 00 Camara Municipal
13 01.031.0001.2003.0000 For.Capc. Oper. ADM Tec. EDUC. SERV.ATRAV CURSO DE APERF. 14.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
01 01 00 Camara Municipal
9 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades Legislativas - 14.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$14.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 14.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anulação (-) -14.500,00

VANILTON SEBASTIÃO NUNES DA CRUZ
Presidente
60487127668

Publicado por:
João Gomes de Oliveira
Código Identificador:D780B3AB

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
CREDITO SUPLEMENTAR

Câmara de Ver do Mun. de Ariquemes
Rua Cassiterita, 1369
04797247000131 Exercício: 2018
DECRETO Nº 3, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.2125

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$42.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 42.300,00
01 01 00 Câmara Municipal
5 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades Legislativas 17.300,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios do Município
9 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades Legislativas 25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios do Município
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de:
Anulação:
01 01 00 Câmara Municipal
6 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades Legislativas - 42.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios do Município
Anulação (-) -42.300,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 26 de novembro de 2018

VANILTON SEBASTIÃO NUNES DA CRUZ
Presidente
60487127668

Publicado por:
João Gomes de Oliveira
Código Identificador:E4D54C8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.832, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANDERSON WILLIAM DIAS NO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL I CDS – 08 A SER LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Decreto nº 14.832, de 21 de novembro de 2.018.

Dispõe sobre a nomeação de ANDERSON WILLIAM DIAS no cargo de Assessor Especial I CDS – 08 a ser lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a contar de 7 de novembro de 2018, ANDERSON WILLIAM DIAS, para exercer o cargo de Assessor Especial I CDS – 08 a ser lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 21 de novembro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:944B30F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO DO ISS ESTIMADO (FIXO) Nº 007/2018

PODER EXECUTIVO
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DR. CARPINTERO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO DO ISS ESTIMADO (FIXO) Nº 007/2018
ANTONIO SOUSA MEDONÇA, Secretário Municipal de Fazenda, Decreto de nomeação nº 14.790/2018 no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, NOTIFICA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s) que foram inscritos de ofício junto ao cadastro municipal de contribuintes do Município, através do processo administrativo nº 12266/2018/DIREM, os profissionais liberais Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem plantonistas.

Conforme processos administrativos nº 12266/SEMSAU/2018, os prestadores de serviço Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem desenvolveram plantões no período de outubro de 2018, nascendo o fato gerador para cobrança do imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN.
De acordo com a Lei Municipal nº 2.117/2017, os profissionais abaixo descritos recolhem o ISS na modalidade estimada (fixo).
Sendo assim foram lançados os carnês de ISS fixo conforme as tabelas descritas.

PROFISSIONAL LIBERAL: MÉDICO				
(Item 4.01 do Anexo 03 da Lei Municipal nº 2117/17, Ato Normativo nº 029/2018)				
B.C (UFAR): 130		Alíquota ISS: 5%		
Qt.	PROFISSIONAL	CPF	Carnê ISS Lançado novembro/18 a Dezembro/18	CMC
1	BRUNA FILETTI DALTIBA	530.602.612-53	2xR$ 379,27	17577
2	CLEVER CUSTODIO DE ALMEIDA FILHO	059.547.596-50	2x R$ 379,27	17579
3	EDYN MYLZA SEVERINA LEMOS	766.267.412-68	2x R$ 379,27	17580
4	HUGO ROGERIO NUNES FILHO	001.381.913-52	2x R$ 379,27	17581
5	WINNER DOS PASSOS ANICETO	017.479.331-63	2XR$ 379,27	17582
6	MARCOS PEREIRA DE ANDRADE	457.318.296-91	2x R$ 379,27	17586

PROFISSIONAL LIBERAL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
(Item 4.06 do Anexo 03 da Lei Municipal nº 2117/17, Ato Normativo nº 056/2018)			
B.C (UFAR): 40		Alíquota ISS: 5%	
Qt.	PROFISSIONAL	CPF	Carnê ISS Lançado novembro/18 a Dezembro/18
1	DERICA DANIELE ARAUJO RODRIGUES	526.996.922-04	2X R$ 58,35
2	MARIA SELMA PEREIRA ARAUJO	834.782.052-04	2X R$ 58,35
3	VILMA NOGUEIRA DOS SANTOS	573.588.852-87	2X R$ 58,35

PROFISSIONAL LIBERAL: ENFERMAGEM				
(Item 4.0 do Anexo 03 da Lei Municipal nº 2117/17, Ato Normativo nº 036/2018)				
B.C (UFAR): 40		Alíquota ISS: 5%		
Qt.	PROFISSIONAL	CPF	Carnê ISS Lançado novembro/18 a Dezembro/18	CMC
1	DEBORAH DE OLIVEIRA GERALDO	870.625.772-00	2 X R$ 116,70	17587
2	JOSIMARI LIMA SANTOS FERREIRA	852.440.582-15	2 X R$ 116,70	17589

Informamos ainda que é obrigação acessória do contribuinte informar em até 30 dias o momento do encerramento de suas atividades para baixa da inscrição municipal, devendo apresentar através de processo especifico o requerimento de baixa e documentação necessária.
Para maiores informações, os prestadores de serviço poderão procurar a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Fiscalização Tributária, piso térreo, sito á Avenida Tancredo Neves, 2166 Setor Institucional, Ariquemes, Rondônia.

Ariquemes/RO, 22 de novembro de 2018

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:C1B89981

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 08

ANTÓNIOSOUSA MENDONÇA, Secretário Municipal de Fazenda, Decreto de nomeação nº 14.790/2018 no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, NOTIFICA o interessado abaixo, por não ser encontrado ou encontrar-se em lugar incerto ou não sábio.

INTERESSADO: RUBENS PEREIRA DE ALMEIDA
CPF/CNPJ: 468.850.562-00
Nº PROCESSO: 7918/2018
N° AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA: 00106/DRM/2018/

Conforme processos administrativos nº 7918/2018 e 7097/DIREM/2018, o contribuinte foi autuado. Salienta-se que o autuado não foi encontrado para receber a guia de pagamento do auto de infração lhe imputado, eque caso seja necessita a vistados respectivos processos poderá ser obtido junto adiretoria de receita.

Para maiores informações, o interessado poderá procurar a Secretaria Municipal de Fazenda através da Fiscalização Tributária, piso térreo, situado naAvenida Tancredo Neves, 2166 Setor Institucional, Ariquemes, Rondônia.

Ariquemes/RO, 23 de novembro de 2018

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:8E8CF07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 086/SML/PMA/2018 PROC. N.º 8203/SEMOSP/2018

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 086/SML/PMA/2018, referente ao Processo Administrativo nº. 8203/SEMOSP/2018, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material elétrico, ferramentas e equipamento de segurança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Em favor das empresas: **RPF COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ: **03.217.016/0001-49,** com o valor total da empresa de **R$ 1.479,84** (um mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), **N. V. VERDE & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ: **03.363.727/0001-21,** com o valor total da empresa de **R$ 6.255,02** (seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), **TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: **03.764.895/0001-29,** com o valor total da empresa de **R$ 16.882,70** (dezesseis mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), **ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **03.806.018/0001-73,** com o valor total da empresa de **R$ 85.797,50** (oitenta e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos**), ALTITUDE AVENTURA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS,** inscrita no CNPJ: **11.456.144/0001-73,** com o valor total da empresa de **R$ 440,00** (quatrocentos e quarenta reais), **FER - MAX FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no CNPJ: **22.014.876/0001-20,** com o valor total da empresa de **R$ 458,94** (quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), **A.W.A. IMPACTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: **24.681.482/0001-50,** com o valor total da empresa de **R$ 42.480,00** (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais), **LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI,** inscrita no CNPJ: **26.575.903/0001-94,** com o valor total da empresa de **R$ 25.795,00** (vinte e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais), **BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA,** inscrita no CNPJ: **27.509.080/0001-61,** com o valor total da empresa de **R$ 2.482,20** (dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI,** inscrita no CNPJ: **27.518.373/0001-05,** com o valor total da empresa de **R$ 13.081,90** (treze mil e oitenta e um reais e noventa centavos), **BONIN & BONIN LTDA,** inscrita no CNPJ: **29.004.099/0001-81,** com o valor total da empresa de **R$ 4.681,80** (quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), **CRISTIANE FERNANDES PARMAGNANI VARGAS - ARTIGOS DE VEST,** inscrita no CNPJ: **31.494.539/0001-78,** com o valor total da empresa de **R$ 209,90** (duzentos e nove reais e noventa centavos), **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **37.227.550/0001-58,** com o valor total da empresa de **R$ 198.426,66** (cento e noventa e oito mil quatrocentos vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), **SISER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ: **63.764.229/0001-12,** com o valor total da empresa de **R$ 66.983,96** (sessenta e seis mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), **WLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **78.794.591/0001-03,** com o valor total da empresa de **R$ 88.048,00** (oitenta e oito mil e quarenta e oito reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 553.503,42** (quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos e três reais e quarenta e dois centavos).

Ariquemes-RO, 26 de Novembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:46EAD324

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 096/2018/SML/PMA PROC. N.º 3746/2018/SEMOSP**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 096/2018/SML/PMA, referente ao Processo Administrativo nº. 3746/2018/SEMOSP, cujo objeto é: Aquisição de oxigênio gasoso industrial e Acetileno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP. Em favor da empresa: **CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **23.700.376/0001-04,** ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 6.405,00** (seis mil quatrocentos e cinco reais).

Ariquemes-RO, 26 de Novembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:2B777CE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 085/SML/PMA/2018 PROC. N.º 8726/SEMSAU/2018**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 085/SML/PMA/2018, referente ao Processo Administrativo nº. 8726/SEMSAU/2018, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material Permanente – Equipamentos Médicos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor das empresas**: DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO**, inscrita no CNPJ: **05.375.249/0001-03,** com o valor total da empresa de **R$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reis), **AEROSPORT BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE AVALIACAO**, inscrita no CNPJ: **06.133.679/0001-73,** com o valor total da empresa de **R$ 69.250,00** (sessenta e nove mil duzentos e cinquenta reais), **NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA**, inscrita no CNPJ: **06.253.085/0001-04,** com o valor total da empresa de **R$ 7.150,00** (sete mil cento e cinquenta reais), **SEEMED REPRESENTACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **07.271.413/0001-50,** com o valor total da empresa de **R$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), **MBR FERNANDES**, inscrita no CNPJ: **16.845.253/0001-04,** com o valor total da empresa de **R$ R$ 7.450,00** (sete mil quatrocentos e cinquenta reais), **CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARI**, inscrita no CNPJ: **18.258.209/0001-15,** com o valor total da empresa de **R$ R$ 1.387,00** (um mil trezentos e oitenta e sete reais), **FANEM LTDA**, inscrita no CNPJ: **61.100.244/0001-30,** com o valor total da empresa de **R$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais), **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: **90.909.631/0001-10,** com o valor total da empresa de **R$ 78.300,00** (setenta e oito mil e trezentos reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 271.537,00** (duzentos e setenta e um mil quinhentos e trinta e sete reais).

Ariquemes-RO, 26 de Novembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:64E9D81B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 099/2018/SML/PMA PROC. N.º 10716/FUNCET/2018**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 099/2018/SML/PMA, referente ao Processo Administrativo nº. 10716/2018/FUNCET, cujo objeto é: Locação de equipamento de sonorização e iluminação com instalação e aquisição de figurino para dança do ventre, para atender a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo. Em favor da empresa: **T C P DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: **23.501.150/0001-84,** ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 14.650,00** (quatorze mil seiscentos e cinquenta reais).

Ariquemes-RO, 26 de Novembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:51A48720

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2018/CPL/RO**

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº017/2013 sob a Portaria de n°007/CMB/2017, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 012/2018/CPL/RO**, do tipo "**menor preço"**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 186/CMB/2018,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO TOTAL especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

VALOR ESTIMADO: R$: 6.329,37 (Seis mil trezentos e vinte nove reais e trinta e sete centavos).
DATA DE ABERTURA: 07 de Dezembro de 2018 às 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG : 926686
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3673, através do e-mail **pregaocmburitis@gmail.com Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, à Av.**

Cacoal, n° 1340, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Buritis - RO, 26 de Novembro de 2018.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:B000197C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2018/CPLMS
PROCESSO N.º 951/SEMUSA/2018

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8253/GAB/PMB/2018**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material permanente (esfimomanômetro adulto, carro de curativo, mesa de exames, armário etc).** Valor prévio total R$ 333.950,00 (trezentos e trinta e três mil novecentos e cinquenta reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 12/12/2018** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 26 de novembro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:DEBB221A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018/CPLMS PROCESSO Nº1299/2018/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto 8254/GAB/PMB/2018 de 04/07/2018, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na Modalidade **Chamamento Público nº 021/2018/CPLMS**, tendo por objetivo: **Locação de um Imóvel urbano para instalações e funcionamento do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e CAF (Central de Atendimento Farmacêutico).** A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até a data do dia 12 de dezembro de 2018 as 09h:00min Horário que iniciara a sessão**. A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 26 de novembro de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente CPLMS
Decreto: 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:61E7C6E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018/CPLMS -SRP PROCESSO Nº 1321/2018/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 8253/GP/PMB/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 025/2018/CPLMS**, tipo menor preço por ITEM. Tendo por objeto**: Eventual Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de Mídia Indoor, produção e arte para as mídias em atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Buritis/RO. Com valor médio estimativo: **R$ 85.200,00** (oitenta e cinco mil e duzentos reais), conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10h00min (horário local) do dia 10/12/2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br.

Buritis/RO, 26 de novembro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:20E65249

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018/CPLMS
PROCESSO N.º 1364/SEMECE/2018 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8253/GAB/PMB/2018**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente (Parquinhos infantis - Playground de Madeira).** Valor prévio total R$ 122.533,34 (Cento e vinte e dois mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 13/12/2018** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 26 de novembro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:E0145D87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8674/GAB/PMB/2018. BURITIS, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Substitui membro da Comissão de Cadastramento de Empresas e Produtores para o fornecimento de produtos do PEAE e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) o servidor **Lucas Alves Sopeletto** – CPF 552.961.302-00 e RG 1077969 SSP/RO **na função de Membro – Presidente da Comissão de Cadastramento de Empresas e Produtores para o fornecimento de produtos do PEAE**. (Programa de Escolarização da Alimentação Escolar), em substituição a servidora **Claudia Aparecida Belisário do Nascimento,** nomeada através do Decreto 8556/GAB/PMB/2018.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:ABA1A90F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, Ronaldi Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **M A VIAGENS E TURISMO, CNPJ 05.543.356/0001-95** a proposta no valor de **R$ 0,00 para taxa administrativa de agenciamento, através do Termo de Adesão 11/PMB/2018 da Ata de Registro de Preço n. 38/SEMPOG/2018 - Pregão Eletrônico 25/2018 PROCESSO 1-1674/SEMPOG/2018** , através do Processo **1241/SEMA/2018**, conforme Leis 8.666/93, e 10.520/02 e posteriores atualizações.

Buritis – RO, 23 de novembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:811A062E

GABINETE DO PREFEITO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado à empresa **R V DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR - ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 24.625.580/0001-70, situado na Rua Ludovico, 3597, Centro, no município de Alto Paraíso, estado de Rondônia, **representada pela Senhora ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA**, portador do RG sob o nº 948991 SESDEC/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 825.990.172-20, residente e domiciliada na Rua Ludovico, 3597, Centro, Alto Paraíso/RO, **tendo como seu procurador o Sr. JAISON ERIODES FERREIRA LAGO**, portador da CI/RG nº 679.596 – SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CPF sob o nº 660.032.702-25, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, 1042, Setor 02, neste Município de Buritis-RO, de acordo com documento acostado as fls. 269 a 271, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE SERVIÇO E VALOR ao Contrato nº 006/2018 e Processo nº 361/2018-SEMECE**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto:

O ACRÉSCIMO de serviços e valores ao Contrato n. 006/PMB/2018, sendo de 420 km, no **LOTE III (Escola Municipal de Ensino Fundamental Tiradentes) trajeto 007**, sendo 14 km/dia x 30 (trinta) dias letivos, **representando um aumento percentual de 0,23%**, com valor unitário de R$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos), **totalizando o valor de R$ 2.595,60** (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), conforme discriminado no memorando nº 986/SEMECE/2018, acostado as fls. 1965, nos termos do § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O Trecho acrescido passará a vigorar a partir da data da Nota de Empenho nº 3708, de fl. 1931 destes autos.

Cláusula Segunda – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente aditamento de serviços e valores correrão à conta do Orçamento vigente, para o exercício de 2018, conforme **Nota de Empenho nº 3708**, totalizando o valor de **R$ 2.595,60** (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), mediante a seguinte classificação orçamentária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação. Func/Subfunção: 12.361.1002.2021 – Apoio às Administrativas da Educação Básica - FUNDEB 40%. Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha nº 097, conforme a fl. 1931 deste autos.

Cláusula Terceira - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta– As condições omissas do presente Termo Aditivo para acréscimo de serviços e valor, que será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo para acréscimo de serviço e valor, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 19 de novembro de 2018.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

R V DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR - ME
CNPJ Nº 24.625.580/0001-70
Representante Legal

Testemunhas:
1._____
CPF:

2._____
CPF:

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/PMB/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-361/2018 "*Filhote*"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-834/2017 "*Mãe*"
PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2017/PMB/CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: R V DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR - ME

OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO DE SERVIÇOS E VALORES NO LOTE III, TRAJETO 007, TOTALIZANDO O PERCENTUAL DE 0,23%

NOTA DE EMPENHO: 3708/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 3.3.90.39.00
FICHA: 097

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R$ 2.595,60

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01.03.2019

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F31A38A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Proc. 1-1336/2018

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE BURITIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, aqui denominado simplesmente **CEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PEDRA DO ABISMO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.199.020/0001-21, pessoa jurídica de direito privada, fundada em 02.07.2010, estabelecida na linha União, Projeto Pedra do Abismo, na zona rural do Município de Buritis/RO, celebram de comum acordo, o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público de forma gratuita, representada pela seu Presidente ROBSON PEIXOTO DIAS, inscrito no RG nº 000556919 SSP/RO e CPF/MF nº 610.445.122-53, residente e domiciliado na Linha União, s/n, Travessão 07 PA, Nova Vida, Zona Rural no Município de Buritis-RO, de acordo com documentos acostados aos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O **CEDENTE**, através do presente instrumento, permite ao **CESSIONÁRIO** utilizar da melhor forma que lhe convier em especial para o fim de servir de Sede e reuniões da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PEDRA DO ABISMO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.199.020/0001-21, para tomada de decisões na **E.M.E.F. PRINCESA ISABEL** - Imóvel localizado na Linha União, Projeto Pedra do Abismo Município de Buritis/RO, km 30, no Município de Buritis/RO, devendo, ainda, a autorizada, zelar e manter o bem sempre limpo e em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE E DEVERES DA CESSIONÁRIA

A cedência de uso perdurará enquanto manter-se integra a constituição social beneficiada e enquanto a destinação ficar restrita ao atendimento comunitário, ficando vedada qualquer mudança de destinação do uso, transferência para terceiro ou utilização para uso residencial para quem quer que seja, mesmo sendo associado a entidade.

Fica resguardado ao Município de Buritis/RO, por termino a cedência, em caso de comprovado interesse público na utilização do bem.

Havendo a devolução do bem cedido, à Municipalidade, não gerará qualquer direito de indenização ou restituição dos valores e serviços gastos na efetivação de manutenção, conservação ou benfeitorias feitas sobre o imóvel cedido.

A entidade beneficiada se responsabilizará, direta e exclusivamente, por si e através dos seus representantes legais, na utilização, cuidado e devolução da referida área, dando-lhe destinação adequada e cumprindo todos os preceitos da Lei n° 570/2011 e demais legislações Estaduais ou Federais aplicáveis.

A cedência de uso, ora permitida através da Lei n° 570/2011, determinará, a entidade beneficiada, arcar diretamente com todos e quaisquer ônus decorrentes da utilização da área prevista no tempo próprio, inclusive no que se refiram aos melhoramentos, taxas, impostos, contribuições de melhorias, despesas e obrigações trabalhistas, indenizações de qualquer natureza e benfeitorias necessárias ou não, bem como qualquer ato ou ação decorrente de negligência, imprudência, imperícia ou dolo.

Para utilização do prédio construído sobre o imóvel, a autorizada deverá proceder às analises necessárias quanto à segurança das estruturas, fundações e coberturas, providenciando todas as ações e atos necessários para o cumprimento das garantias previstas em Lei, respondendo direta e exclusivamente pelos danos causados a terceiros em decorrência de não observância de tais preceitos

CLÁUSULA TERCEIRA – USO E ATIVIDADE

A presente cessão destina-se ao uso exclusivo da referida Associação, para atender os interesses da comunidade em nosso Município no qual é Concessionária.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

A presente cessão é concedida, a título precário, pelo prazo da concessão dos serviços, ou seja, até o encerramento das atividades da referida associação acerca deste objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PROIBIÇÕES

É proibido ao **CESSIONÁRIO**:

a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o bem objeto desta cessão;

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

Em havendo qualquer irregularidade no uso do bem cedido ou o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, no Processo de Concessão, ou na Lei Municipal nº 570/2011, confere ao Município o direito de exigir que ao **CESSIONÁRIO** que o mesmo entregue ao **MUNICÍPIO** o bem em perfeitas condições sem qualquer direito a indenização ou restituição dos valores e serviços gastos na efetivação de manutenção, conservação ou benfeitorias feitas sobre o imóvel cedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVOGAÇÃO

Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo;

b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo **MUNICÍPIO**;

c) a alteração das finalidades institucionais do Cessionário sem prévia e expressa concordância do **MUNICÍPIO**;

d) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;

e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso;

f) a extinção da concessão ou a inutilização do bem.

Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Revogada a cessão de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para entrega do bem, onde será consignado um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a devolução do bem.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Buritis-RO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação Dos Produtores Rurais Pedra do Abismo
ROBSON PEIXOTO DIAS
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0B57DF92

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AO CONTRATO Nº 031/PMB/2013

"TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AOCONTRATO Nº 031/2013/PMB E PROCESSO Nº 656/SEMA/2013."
O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, e do outro lado à empresa **INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME**, CNPJ N° 12.105.187/0001-77, situada à Avenida Porto Velho, 702, Setor 01, Município de Buritis, Estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 261.019 SSP/SP e CPF nº 220.465.422-15, residente e domiciliado na Rua Bou Gain Villea, 2796, Bairro Setor 04, na cidade de Ariquemes-RO, fica justo e acertado o presente **TERMO DE RESCISÃO PARCIAL** ao **Contrato nº 031/PMB/2013** do Processo nº 656/SEMA/2013, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão parcial ao Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2013/PMB, firmado em 10 de outubro de 2013, e seus aditivos, que teve como origem o Pregão Eletrônico no 026/2013, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 656/2013/PMB, e que tem como objetoa Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica com locação de sistema de alarme monitoramento via rádio e locação de câmaras de segurança, somente referente ao saldo dos empenhos nº **2941/2018 e nº 3335/2018** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme o memorando nº 983/SEMECE/PMB/2018, acostado a fl. 2020 deste processo.
Fica rescindido o saldo dos empenhos nº 2941/2018 e nº3335/2018, da unidade orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 3.3.90.39.77, Ficha nº 111, acostado a fl. 1991 e fl. 1194 do quinto termo aditivo em caráter excepcional, conforme previsão na cláusula terceira, ou seja, a rescisão se dará por unidade orçamentária de cada secretaria, conforme solicitação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
O Presente Termo de Rescisão Parcial se deve às implantações dos serviços em substituição ao procedimento em curso, através do Pregão Eletrônico nº 079/2018 e Processo nº 587/2018-SEMA, a partir do dia 15 de novembro do presente exercício, de acordo com a cláusula terceira do 5º termo aditivo em caráter excepcional, conforme descrição a seguir:

"*Cláusula Terceira – Deverá ser observado que após a conclusão dos novos procedimentos administrativos para contratação dos serviços em substituição ao presente, quais encontram-se em fase de conclusão, conforme necessitará a rescisão do presente contrato por unidade orçamentária*."
CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado parcialmente o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, bem como os seus aditivos, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, somente referente as Notas de Empenhos nº 2941/2018 e nº 3335/2018, na unidade orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 3.3.90.39.77, Ficha nº 111, atinente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
As partes elegem o foro da comarca da Cidade de Buritis, Estado do Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 13 de novembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Inviolável Buritis Vigilância Eletrônica LTDA - ME
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Representante Legal

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2AB35F94

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018. PARA SEMPLAN

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH da Prefeitura Municipal de Buritis, situada na Rua São Lucas, nº 2,476, Setor 06, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/Reserva
Agente Municipal de Trânsito	40 horas	Segundo Grau Completo e demais requisitos previsto nos artigo 2º da Lei Municipal 1118/2017	R$ 1.500,00	02
Nº	Inscrição	Nome do candidato		

1º	100.020	WASHINGTON MORAIS FERNANDES
2º	100.702	REINALDO MAIA DA SILVA

DOCUMENTOS EXIGIDOS.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 26 de novembro de 2018.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:24664AAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

DIVISAO DE CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO RREO 5º BIMESTRE 2018

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO FINANCEIRO POR MEIO ELETRÔNICO E MURAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

Declaramos que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Financeira do **Município de Cabixi** , **Estado de Rondônia da Prefeitura Municipal** , relativo ao **5º Bimestre** do ano de **2018**, em atendimento ao disposto nos Art. 52 e 53 da Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000, foram publicado com afixação no Mural desta Prefeitura , no período de **26/11/2018 a 26/12/2018** e por meio eletrônico no site **http://www.cabixi.ro.gov.br** (Portal Transparência) publicado em **23/11/2018.**

Cabixi – RO, 26 de Novembro de 2018.

SUZELI DE SOUZA MARTINS
Contadora - CRC - RO 006868/0-1

SILVÊNIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:8F5BA829

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 46/2018 que tem por objeto: **Registro de preço para eventual e futura aquisição Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e utensílios de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: COMERCIAL TS LTDA ME – 18.666.293/0001-06
VALOR TOTAL R$ 2.651,10 (dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos)

Fornecedor: INOVAÇÃO EIRELI ME – 19.634.357/0001-50
VALOR TOTAL R$ 52.200,23 (cinquenta e dois mil e duzentos reais e vinte e três centavos)

Fornecedor: MERCADOR CACAULANDIA LTDA EPP – 03.465.522/0001-57
VALOR TOTAL R$ 27.840,10 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais e dez centavos)

Fornecedor: PRODULIM EIRELI ME – 02.360.076/0001-53
VALOR TOTAL R$ 18.388,70 (dezoito mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 26 de novembro de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:5D38BCBF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados o resultado do pregão Eletrônico nº47/2018 que tem por objeto: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de consumo – manilhas para bueiro**, que teve como vencedores as seguintes

empresas: Fornecedor 01: **DM CONCRETO R. ARTEATOS EIRELI LTDA ME – CNPJ: 30.359.235/0001-35** VALOR TOTAL R$ 127.485,00 (centos e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). Fornecedor 02: **V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME** CNPJ: **05.255.167/0001-17** VALOR TOTAL R$ 53.473,50 (cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

Cacaulândia, 26 de novembro de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FBEDA34C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇLÃO FRACASSADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2018- REPUBLICADO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados o resultado do pregão Eletrônico nº 44-208-REPUBLICADO, realizado no dia 07 de novembro de 2018 com finalidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA QUADRA MOACIR FALCÃO METZEKER, foi considerado FRACASSADA, em razão da INABILITAÇÃO da licitante.

Cacaulândia, 26 de novembro de 2018.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
PREGOEIRA

(assinado em 26/11/18 às 11h00min)

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:53F309D1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2018

Registro de preço para eventual e futura aquisição de pães para atender a Hospital Municipal, com o valor total estimado em **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 56/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h55min do dia 07/12/2018**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 07/12/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**:** www.portaldecompraspublicas.com.br **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 26 de novembro de 2018.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

(assinado em 26/11/2018 às 12h35min)

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FCE708A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 032/CPL/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 750-1/SEMUSA/2018.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO: 032/CPL/2018, do tipo Menor Preço, por Item, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (FNS), buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na administração pública municipal direta e indireta do Município de Candeias do Jamari-RO. Inicio de Acolhimento das Propostas: 27 de Novembro de 2018, data e hora da disputa: 10 de Dezembro de 2018 as 11h00min (Horário de Brasília). No site www.licitacoes-e.com.br. VALOR ESTIMADO R$ 100.000,00 (cem mil reais). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/.

Candeias do Jamari, 26 de Novembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
Pregoeiro/ CPL

(assinado em 26/11/2018 às 10h30min)

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:80AF83A3

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA N.º 224/2018/GABINETE E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/11/2018. Edição 2341.

ONDE SE LÊ:
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 14/11/2018, revogam-se as disposições em contrário.

LEIA-SE:
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01/11/2018, revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material.
I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

MAIARA MENDONÇA M. DE QUEIROZ
Matricula 5207
Agente Administrativo

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EFD4B918

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 227/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Maternidade à servidora REGIANE ARAUJO PACHECO**,** cad.9334, cargo efetivo de Almoxarife, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, compreendidos entre **16/11/2018 a 14/05/2019**, **conforme discriminado:**
•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período: **16/11/2018 a 15/03/2019**;
• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período: **16/03/2019 a 14/05/2019.**.
Art.2º- Devendo retornar as suas funções no dia 15/05/2019.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 16/11/2018.
.
LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:113387CF

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 226/2018 DE 21 DE NOVEMBRO 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica o servidor **EDSON ARANTES FELIX DE SÁ**, servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matricula funcional nº 4142, neste Ato, transferido da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio nº 401/GAB/SEMUSA/2018, a pedido do Subsecretário de Saúde, para operar os Sistemas do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A transferência de que trata o art. 1º perdurará por prazo indeterminado, processando-se sem prejuízo dos vencimentos, e mantendo as demais vantagens do cargo..

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01/12/2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CD8E7D6E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 229/ DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art.126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari-RO, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1°- Designar, **CAIO ROBERTO DOS SANTOS SILVA**, servidor efetivo, ocupante do cargo Diretor de Departamento de Recursos Humanos, sob o cadastro nº 9064, em SUBSTITUIÇÃO A **CLARA MARTINS ALVES** servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente de Serviços Diversos, sob o cadastro nº 4376;

Art. 2°- A designação acima, fica destinada dá continuidades na apuração aos fatos relatados, conforme processo administrativo nº 1410-1/2018-GP.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus afeitos e financeiros ao dia 19 de novembro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2015F505

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
RESULTADO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2018/SEMAGRI/PMCRO

RESULTADO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2018/SEMAGRI/PMCRO

A Prefeitura Municipal de Castanheiras, através da Comissão de Análise, Seleção, e Julgamento torna público o resultado do processo N°357/2018, Chamamento Público, na forma que segue:

Organização Vencedora: **Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Jardinópolis – COAPRUJAR, CNPJ: 01.052.207/0001-72, SITUADA A LINHA CAPA ZERO COM A LINHA 172, S/N, DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, CASTANHEIRAS/RO.**

OBJETO:EQUIPAMENTO PÁ CARREGADEIRA, COM OBJETIVO DE APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGRICOLA DE CASTANHEIRAS.

Publicado na AROM em 23/11/2018

Município de Castanheiras – RO, 23/11/2018

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
1°membro da Comissão
Port. 117/GAB/2018

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
2° Membro da Comissão

IDELFONSO ALVES MACEDO
3° Membro da Comissão

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:874F5036

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 23-2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	357/2018
b Licitação Nrº	23/2018
c) Modalidade :	DISPENSA
d) Data Homologação :	26/11/2018
e) Objeto Homologado :	**EQUIPAMENTO PÁ CARREGADEIRA, COM OBJETIVO DE APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGRICOLA DE CASTANHEIRAS.**

Fornecedor: Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Jardinópolis – COAPRUJAR, CNPJ: 01.052.207/0001-72, SITUADA A LINHA CAPA ZERO COM A LINHA 172, S/N, DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, CASTANHEIRAS/RO.

Castanheiras, 26 de NOVEMBRO de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:B0EA40EF

GABINETE
MINUTA DE ACORDO DE FOMENTO

ACORDO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS - RO, e a Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Jardinópolis – COAPRUJAR, CNPJ: 01.052.207/0001-72, SITUADA A LINHA CAPA ZERO COM A LINHA 172, S/N, DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, CASTANHEIRAS/RO.

A Prefeitura Municipal, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. JACARANDÁ, N°100, Castanheiras/RO, neste ato representado por seu titular, ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, Brasileiro, CPF nº 499.298.442-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, Castanheiras – RO e a Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Jardinópolis – COAPRUJAR, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 01.052.207/0001-72,com sede a **LINHA CAPA ZERO COM A LINHA 172, S/N, DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, CASTANHEIRAS/RO** neste ato representada na forma de seu estatuto por Edvan de Souza Mata, brasileiro, CPF nº 348.547.162-68, RG nº 555302, residente e domiciliado na Rua: 01 s/n Distrito de Jardinópolis cidade de Castanheiras, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Fomento tem por objeto Maquina tipo PÁ CARREGADEIRA DE RODAS fabricada no ano corrente modelo em curso, com as especificações mínimas a seguir: motor a diesel, turbo alimentado, mínimo 6 cilindros, potência mínima liquida mínima 147 HP, freios a disco em banho de óleo, tração nas 4 rodas, transmissão com quatro marchas a frente e três marchas a ré, tração nas quatro rodas, cabine ROPS/FOPS, fechada com ar condicionado de fábrica, assento ajustável equipado com cinto de segurança, espelho retrovisor interno e externo, caçamba de uso geral com dentes e capacidade mínima de 1,9 Mt³. , que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Fomento:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Fomento, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, semestralmente, a publicação integral na imprensa oficial **AROM** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Fomento..
f – Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
g – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Fomento, como no caso de sua rescisão antecipada.
h – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade, após competente procedimento Administrativo que venha dar causa e efeito, como culpa e dolo além dos procedimentos administrativos, cíveis e criminal cabíveis.
i – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Fomento, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **AROM** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Fomento em toda sua extensão;
d – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do objeto, e aos moldes do Termo de Referência n° 001/SEMAGRI/2018 e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Sub cláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Fomento, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, recebido do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Fomento;
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do **AROM**;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Sub cláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Sub cláusula anterior deverá ser arquivada na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Sub cláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Fomento devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Sub cláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, semestralmente e ou quando solicitado, até o término deste Acordo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura 26/11/2018 a 26/11/2019.

Sub cláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Fomento.

Sub cláusula Segunda – Findo o Acordo de Fomento e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada no Termo de Referência, para cumprimento das metas estabelecidas.

Sub cláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Fomento, por indicação da Comissão de Avaliação citada no Termo de Referência, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Sub cláusula Quarta – Nas situações previstas nas Sub cláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Sub cláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Castanheiras, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Sub cláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Sub cláusula Terceira - O presente Acordo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Fomento; e

II – Unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Sub cláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Fomento poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Castanheiras/RO, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras/RO 26 de novembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
CPF: 499 298.442-87
Prefeito Municipal
Município de Castanheiras/RO

Cooperativa Agropecuária Dos Produtores Rurais de Jardinópolis – COAPRUJAR
CNPJ: 01.052.207/0001-72
EDVAN DE SOUZA MATA
CPF: 349.547.162-68

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:5DE50D56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PORTARIA P Nº 016/18-CMC.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil nº 2570 - CEP 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

PORTARIA P Nº 016/18-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Fica o Chefe da Seção de Patrimônio, autorizado a dar baixa nos bens móveis, existentes no patrimônio constante no processo nº nas folhas nº 06 a 12.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Revogam-se as disposições em contrário.

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira, 26 de novembro de 2018.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Presidente – CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:AD0C524A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 044/2018/ DRH - SEMAP

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 011/2017, convoca o(s) candidato(s), RODRIGO MAIA RODRIGUES, aprovado no Processo Seletivo Simplificado homologado em 04.06.2018, na Categoria de ESP. SAUDE I – ODONTÓLOGO, de acordo com o Edital n.º 001/2018 publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM , a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 10 (Dez) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional e tripagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público,
Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
Careteira de reservista ou dispensa de incorporação militar
Comprovante de registro no Conselho (Cópia autenticada pelo cartório

CEREJEIRAS-RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOISES SOARES
Dir Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8B6C68F0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 043/2018/ DRH - SEMAP

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 011/2017, convoca o(s) candidato(s), KLEYSON GOMES VIEIRA, aprovado no Processo Seletivo Simplificado homologado em 22.11.2017, na Categoria de AG. T. ESC. – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com o Edital n.º 003/2017 publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM , a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 02 (Dois) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional e tripagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público,
Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
Careteira de reservista ou dispensa de incorporação militar.
Curso de MOPP, Curso de Transporte de Passageiros, Curso de Transporte Escolar e CNH na categoria (D) ou Superior.

CEREJEIRAS-RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOISES SOARES
Dir Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E13A7995

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2018

A Câmara Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Portaria nº 020/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de ares condicionados, cortina de ar e moveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chupinguaia/RO. Processo Administrativo nº 74/2018. Data de inicio da sessão pública: **07 de dezembro de 2018** às **09:00**; na Câmara Municipal de Chupinguaia - RO. O Edital encontrar-se-á a disposição na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. Osvaldo Bertozzi, S/N°, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1774.

Publique-se!

Chupinguaia/RO, 26 de novembro de 2018.

EDMUNDO FILUS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:9E0E7A59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 230/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei

Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo (toners), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **1556/2018**. Valor total de R$: 5.496,83. (cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos). Data para recebimento de proposta: às **09:00 horas do dia 26 de novembro de 2018**; data para término de recebimento de proposta: às **09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2018**; data da abertura de propostas: às **09:30 horas do dia 07 de dezembro de 2018.;** data de inicio da sessão pública: às **10:00 horas do dia 07 de dezembro de 2018.;** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 23 de novembro de 2018

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:F0783A47

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 29/2018

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovado no Processo Seletivo Público nº 1/2018**,** Processo Administrativo nº 882/2018 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no Departamento de Pessoal, nos dias úteis, no período, **27 a 30 de novembro de 2018**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura. Substituição (Bioquimico/farmacêutico Talita Cristina Scherer).

BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO 01
RENATA VIANA ARAUJO SILVA 4ª CLASSIFCADO

O candidato deverá apresentar
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;
Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possuem outro emprego.
Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária Brasil
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 26 de novembro de 2018.

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:60523836

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº1438/2018

Objeto: Contratação de empresa(s) habilitada(s) para fornecimento de Materiais de Manutenção de Bens Imóveis que serão utilizados para atender o Tiro de Guerra 12-001.

Homologoa presente licitação, nos termos da(s) proposta)s) da(s) Empresa(s):

1 CASA FORTE COMERCIO ELETRICOS LTDA
- CNPJ Nº 12.515.333/0001-32
Valor: R$ 3.056,79 (três mil cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos)
2 L & A COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME
- CNPJ Nº 10.187.818/0001-19
Valor: R$ 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais)

- Valor total: R$ 4.013,79 (quatro mil treze reais e setenta e nove centavos)
Fonte de Recurso: Próprio

Vencedora(s), constante no Parecer Jurídico (flª 64) nos autos, de acordo com o Artigo 24, II, da Lei 8666/1993.

Colorado do Oeste/RO, em: 26/11/2018

GUTEMBERG AZEVEDO MATIAS
Chefe de Gabinete
Decreto nº 003/2017
Lei nº 1.962 de 09/03/2017

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:2F17ACE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2018 PROCESSO N° 434/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 109/2017 de 02 de Junho de 2017, incluído pelo Decreto nº 283 de 06 de junho de 2018, através das atribuições legais que são conferidas torna público, a licitação denominada **Aquisição de Material de Consumo Tipo Copa e Cozinha, Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** com valor estimado de **R$ 160.620,61 (cento e sessenta mil seiscentos e vinte reais e sessenta e um centavos).** Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 27/11/2018 até às 09h30min do dia 12/12/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 12/12/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.licitanet.com.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de

Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 98471 7144.

Cujubim - (RO) 26 de Novembro de 2018.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0EEA2DE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO TÉCNICO Nº 37/2018

Processo nº 1201/2014
Assunto: CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA

NOTIFICAÇÃO TÉCNICA

CONVÊNIO: Nº 077/PCN/2012
OBJETO: Construção da Capela Mortuária.
PARA: CONSTRUTORA VALE DO ESPIGÃO LTDA - EPP

NOTIFICAÇÃO
Em notificação a Construtora Vale do Espigão, referente ao item 8.4 da planilha orçamentária, "Calha em chapa de aço galvanizado número 24", Estamos notificando a empresa com base no CONTRATO DA CLÁUSULA DÉCIMA – "O CONTRATO GARANTE O SERVIÇO ORA CONTRATADO PELO PERIODO DE 05(CINCO) ANOS." Visto que a calha apresentou vazamento e está estragando o forro de gesso. Então notificamos a empresa com o prazo de 2 dias uteis para que seja tomada a devida providencias, no item 8.7 "Forro de Gesso em Placas 60x60cm, espessura 1,2cmn inclusive fixação com arames" e do item 8.4 "Calha em chapa de aço galvanizado número 24".

CONCLUSÃO
PRAZO DE TOMADA DE PROVIDENCIAS DE 2 DIAS UTEIS.

SMJ.

Espigão do Oeste, 20 de novembro de 2018.

ROBERTO TAKEI VASCONCELOS
Engenheiro Civil – CREA 32564 D/MT
Matrícula 1259

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:408AB0A8

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 802/PGM/18

Processo n° 4629/2018
Interessada: SEMSAU

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de parecer, acerca dos procedimentos licitatórios realizados na modalidade Pregão Eletrônico sob os n° 074/CPL/2018 e 081/CPL/20187, tendo como objetivo a aquisição de filmes de Raio-X para atender o setor de Radiologia da Rede Pública de saúde do Município, conforme Solicitação de Materiais/Serviços contida nos autos.
Conforme consta dos autos a presente licitação foi realizada 02 (duas) vezes conforme se observa nos Editais de nº 074/CPL/2018 e 081/CPL/20187, sendo que no primeiro procedimento a licitação foi fracassada e no segundo a licitação foi deserta.

Desta forma tendo em vista que em todas as tentativas a presente licitação restou infrutífera opina esta procuradoria pela aquisição dos filmes de Raio-X, necessários ao desenvolvimento regular das atividades e Ações da Secretaria, nos moldes do artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
V – quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantida, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

Observa-se dos autos que o objeto da presente licitação destina-se a atender o setor de Radiologia da Unidade Mista de Saúde, e conforme Solicitação contidas nos autos, indispensável para o atendimento das intercorrências que são atendidas na unidade de Saúde, motivo que justifica plenamente a aquisição dos filmes.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, V da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição do objeto do presente processo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na substituição das pontes de madeira, conforme solicitado nos presentes autos.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 23 de novembro de 2018.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho:

Adoto as razões do parecer supra;
Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 23 de novembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:DEE34203

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.964/2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SENHORA NILCE MARIA BARELLA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição para a Senhora **NILCE MARIA BARELLA**, portadora do RG nº 8.011.158.601 SSP/RS, CPF/MF sob o nº 310.337.840-87, residente e domiciliada na Rua Cinta Larga, n° 3146, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Professor II - 25 horas, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, Cadastro n° 2968-1, conforme processo do IPRAM de nº 209/IPRAM/2018.

Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 26 de novembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5914B473

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 099/2018.

Processo Administrativo nº 3047/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: RONDONORTE COMÉRCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.243.449/0001-20.
OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar a obra de **construção de barracão para atender as ações da secretaria de esportes, com área de 389,30 m², conforme Convênio n° 079-18-PJ-DER-RO**, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo 3047/2018, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 194.375,15 (cento e noventa e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais e quinze centavos).
NOTA DE EMPENHO: 2874/2018
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.451.2001.4008.0002 44.90.51.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para execução do contrato será para 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviços, podendo no interesse da Administração, ser prorrogado nos termos da Lei nº 8666/1993.
DATA: 08 de outubro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B951B14D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 103/2018.

Processo Administrativo nº 5092/2018.
Ata de Registro de Preços nº 009/2018, publicado no dia 29/10/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: BALERONI & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 02.131.023/0001-60.
OBJETO: 284 (duzentos e oitenta quatro) kg de pão de leite.
VALOR: R$ 3.961,80 (dez mil e novecentos e setenta e nove reais e um centavo).
NOTA DE EMPENHO: 3271/2018 e n° 3272/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.365.1006.3022.0004 33.90.30.07 e 12.306.1006.3027.0000 33.90.30.07.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (dois) meses.
DATA: 08 de Novembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:545A34E4

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 104/2018.

Processo Administrativo nº 5092/2018.
Ata de Registro de Preços nº 009/2018, publicado no dia 29/10/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: IEDA DA SILVA SOUZA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 23.184.645/0001-27.
OBJETO: 389 (trezentos e oitenta e nove) kg de pão de cachorro quente mini, 792 (setecentos e noventa e dois) kg de pão francês de 0,25 gramas e 30 (trinta) kg de pão bisnaguinha.
VALOR: R$ 14.155,00 (quatorze mil e cento e cinquenta e cinco reais).
NOTA DE EMPENHO: 3260/2018 e 3270/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.306.1006.3027.0000 33.90.30.07 e 12.365.1006.3022.0004 33.90.30.07.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (dois) meses.
DATA: 08 de Novembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:24086BCD

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 016/PGM/18.

Processo Administrativo n° 3008/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ATLETAS DO VOLEIBOL DE ESPIGÃO DO OESTE - APAVEO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 04.479.206/0001-05.
OBJETO: O presente termo de termo de fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para realização da XVI da Copa Espigão PAVEO de Voleibol adulto, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente termo de fomento para todos os fins de direito.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 04.122.2001.3068.0000 33.50.41.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: o presente termo tem vigência de até 31 de novembro de 2018, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 22 de Outubro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:53A64089

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EDITAL SEMSAU Nº 002//2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público a homologação dos inscritos no teste seletivo simplificado.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO
001	GERALDO CARVALHO DE ALENCAR	062.281.004-91	Obstetra
002	NILTON NILO LAZARO RAMIREZ	703.089.812-51	Obstetra
003	LIVIA GUAITOLINI	709.897.372-68	Obstetra
004	CARLOS MAGNO C. DE ARAUJO	485.399.106-91	Obstetra

EDNA AMORIM DE SOUZA SCHUTZ
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F8AD6635

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.191/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.191/GP/2018
PROCESSO N°. 672-1/SEMEC/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: A.PAZINATO MARINGA-ME

CNPJ: 04.352.905/0001-81

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS,** sendo 05-Lavadouras de alta pressão, 13-Cadeiras estofadas giratórias, 04- Armário aço 2 portas com 4 reforços cada, 01-Cafeteira Express Inox 110V,conforme descrição em termo de referência, Edital Pregão Eletrônico n°.032/2018, Proposta apresentada pela Empresa e Empenho Ordinário n°.998, Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DO VALOR: R$ 8.998,50 (oito mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n°.032/2018
EMPENHO ORIDNÁRIO N°.998.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 1044, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Ficha : 309, Convênio n°.224/PGE/2018, empenho ordinário n°.998.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DA ENTREGA:
A vigência deste CONTRATO, será de 12 **(doze) meses**, à partir da data do contrato. Os materiais deverão ser entregues todos de uma vez só, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Educação - SEMEC. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme termo de referencia da secretaria.
Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato conforme PORTARIA MUNICIPAL 056/GP/2018.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Novembro de 2018.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira -RO
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura- SEMEC
Contratante

A. Pazinato Maringa-ME
ANTONIO PAZINATO
Proprietário
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:8223D2E7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.303/ GP / 2018 -FICA CONCEDIDA PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A SERVIDORA SENHORA MARIA LUCIA MARCELINO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.303/ GP / 2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre prorrogação de cedência de servidor de regime estatutário desta Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira/RO, e dá outras providências".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida prorrogação de CEDÊNCIA a servidora senhora **MARIA LUCIA MARCELINO**, função: PROFESSORA matricula nº 163, do quadro permanente do município de Governador Jorge Teixeira/RO, para prestar serviços no DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/RO, **do dia 01 de janeiro de 2019 ao dia 31 de dezembro/2019**, podendo ser prorrogado, havendo concordância de ambas as partes.
Art. 2º A presente cedência será **sem ônus para o órgão de origem**.
Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, aos 26 (vinte e seis) dia do Mês de novembro de 2018.

FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ___26___/_11__/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:A0E76E29

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.192/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.192/GP/2018
PROCESSO N°. 672-1/SEMEC/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA-EPP

CNPJ: 00.789.321/0001-17

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS,** sendo 05-Mesas para escritório com 02 gavetas, 12-Cadeiras de escritório Palito, 05-Logarinas para recepção estofadas e 04-Arquivos de aço 04 gavetas, conforme descrição em termo de referência, Edital Pregão Eletrônico n°.032/2018, Proposta apresentada pela Empresa e Empenho Ordinário n°.999, Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DO VALOR: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n°.032/2018
EMPENHO ORIDNÁRIO N°.999.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 1044, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Ficha : 309, Convênio n°.224/PGE/2018, empenho ordinário n°.999.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DA ENTREGA:
A vigência deste CONTRATO, será de 12 **(doze) meses**, à partir da data do contrato. Os materiais deverão ser entregues todos de uma vez só, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Educação - SEMEC. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme termo de referencia da secretaria.
Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato conforme PORTARIA MUNICIPAL 056/GP/2018.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Novembro de 2018.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira- RO
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura- SEMEC
Contratante

Olmi Informatica LTDA-EPP
HOLMES HENRIQUE LORIS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:C94B799B

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.193/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.193/GP/2018
PROCESSO N°. 672-1/SEMEC/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: G.H.PROCHNOW MOURÃO-ME

CNPJ: 22.057.891/0001-55

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS,** sendo 01-Notebook Intel Core I5 1 TB LED 15,6, Windows 10, Cache 3 MB, Memoria RAM 8GB, conforme descrição em termo de referência, Edital Pregão Eletrônico n°.032/2018, Proposta apresentada pela Empresa e Empenho Ordinário n°.1000, Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DO VALOR: R$ 3.224,59 (três mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n°.032/2018
EMPENHO ORIDNÁRIO N°.1000.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 1044, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Ficha : 309, Convênio n°.224/PGE/2018, empenho ordinário n°.1000.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DA ENTREGA:
A vigência deste CONTRATO, será de 12 **(doze) meses**, à partir da data do contrato. Os materiais deverão ser entregues todos de uma vez só, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Educação - SEMEC. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme termo de referencia da secretaria.
Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato conforme PORTARIA MUNICIPAL 056/GP/2018.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Novembro de 2018.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira -RO
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura- SEMEC
Contratante

G.H. Prochnow Mourão- ME
GUILHERME HENRIQUE PROCHNOW MOURÃO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:0B9562EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 33/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2018-CPLMO
PROCESSO Nº 2100/2018 – CHEFIA DE GABINETE
(Participação exclusiva de MEI, ME e EPP)

OBJETO: Aquisição de Equipamento para Processamentos de Dados: servidor para serviços de rede e compartilhamento de arquivos, rack e equipamentos de gerenciamento de rede, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **07/12/2018, horário: 11:00 horas** (**horário de Brasília**) - **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

.

Guajará - Mirim, 13 de novembro de 2018.

ARAKÉM DE LIRA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:BAE43D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.073-GAB. PREF./18 EM, 03 DE AGOSTO DE 2018.

"Institui a inclusão da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - no currículo escolar no âmbito do Município de Guajará-Mirim - RO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no Art. 62, incisos III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º. O Sistema Municipal de Educação de Guajará-Mirim/RO deverá adotar as medidas necessárias para a efetiva implantação da inclusão da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - no currículo escolar das instituições de ensino que o compõem.
Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual- motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos oriundos de comunidades de pessoas surdas e/ou mudas do Brasil, na forma estabelecida pela Lei n° 10.436, de 24 de abril de 2002.
Art. 2º. As instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação de Guajará-Mirim/Ro devem garantir às com deficiência auditiva e deficiência na fala o acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades da Educação oferecida na área de sua abrangência.
Art. 3º. Para garantir o atendimento educacional especializado e o acesso previsto no artigo anterior, o Sistema Municipal de Educação de Guajará-Mirim/RO deverá:
- promover cursos de formação de professores para:
a) o ensino e uso da LIBRAS;
b) a tradução e a interpretação de LIBRAS para a Língua Portuguesa;
c) o ensino da Língua Portuguesa como segunda língua para pessoas surdas e/ou mudas;
- ofertar, obrigatoriamente, desde a educação infantil, o ensino das LIBRAS e também da Língua Portuguesa, como segunda língua para os alunos surdos e/ou mudos;
- garantir o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos, desde a educação infantil, nas salas de aula e, também, em salas de recursos específicos, em turno contrário ao da escolarização regular;
- apoiar, na comunidade escolar, o uso e a difusão de LIBRAS entre professores, alunos, funcionários, gestores e familiares, inclusive por meio de oferta de cursos;
- adotar mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado de segunda língua, na correção das provas escritas, valorizando o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa;
- desenvolver e adotar mecanismos alternativos para a avaliação de conhecimentos expressos em LIBRAS, desde que devidamente registrado em vídeo ou em outros meios eletrônicos e tecnológicos.
Art. 4º. Para complementar o currículo da base nacional comum, o ensino de LIBRAS e o ensino da modalidade escrita da Língua Portuguesa, como segunda língua para alunos surdos e/ou mudos, devem ser ministrados em uma perspectiva dialógica, funcional e instrumental, como:
I - atividades ou complementação curricular específica na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;
II - áreas de conhecimento, como disciplinas curriculares, nos anos finais do ensino fundamental.
Art. 5º. A modalidade oral da língua Portuguesa na educação básica deve ser ofertada aos alunos surdos ou com deficiência auditiva, e aos alunos mudos ou com grave dificuldade de comunicação oral, preferencialmente em turno distinto ao da escolarização, por meio de ações integradas entre as áreas da saúde e da educação, resguardando o direito de opção da família ou do próprio aluno por essa modalidade.
Art. 6º. A formação do professor de LIBRAS, do instrutor de LIBRAS e do tradutor e intérprete de LIBRAS para a Língua Portuguesa deve se dar na forma estabelecida na Regulamentação da Lei n° 10.436, de 24 de abril de 2002.
Art. 7º. Para os fins determinados nesta Lei, o Sistema Municipal de Educação de Guajará-Mirim/RO e suas respectivas instituições de ensino devem incluir o professor de LIBRAS em seu quadro do Magistério, obedecendo os prazos definidos na Regulamentação da Lei Nº 10.436/2002.
Art. 8º. Para os fins determinados nesta Lei, o Sistema Municipal de Educação de Guajará-Mirim/Ro e suas respectivas instituições de ensino devem incluir em seus quadros de funcionários o tradutor e o intérprete de LIBRAS para a língua Portuguesa, para viabilizar o acesso à comunicação, à informação e à educação de alunos surdos e/ou mudos.
Parágrafo único. Os profissionais a que se referem o caput deste artigo atuarão:
- nas salas de aula para viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas;
- no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino.
Art. 9º. As instituições municipais de ensino responsáveis pela educação básica devem garantir a inclusão de alunos surdos ou com deficiência auditiva e mudos ou com grave dificuldade de comunicação.
Art. 10. A Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – não poderá substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa.
Art. 11. As Regulamentações Complementares decorrentes da presente Lei deverão ser definidas pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal de Guajará-Mirim/RO, especialmente a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 12. Os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, viabilizarão as ações previstas nesta Lei, com dotações específicas em seus orçamentos anuais e plurianuais, prioritariamente os relativos à formação, capacitação e qualificação de professores, servidores e empregados para o uso e difusão da LIBRAS para a Língua Portuguesa.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, em 03 de Agosto de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 012/2018
Autor: Vereador Raimundo Barroso
Processo nº. 042/DL/CMGM/18

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4C2E6EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.085-GAB.PREF./18 EM, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

"Regulamenta, no âmbito dos Poderes Públicos Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito dos Poderes Públicos Municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
Disposições gerais

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal em face da qual foi praticado o ato lesivo. Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida de ofício ou mediante provocação e poderá ser delegada, sendo vedada a subdelegação.

Art. 4º A autoridade competente para instauração do PAR, ao tomar ciência da possível ocorrência de ato lesivo à Administração Pública municipal, em sede de juízo de admissibilidade e mediante despacho fundamentado, decidirá:

I - pela abertura de investigação preliminar;

II - pela instauração de PAR; ou

III - pelo arquivamento da matéria.

Parágrafo único. A denúncia que não contiver as informações mínimas que propiciem o início de uma investigação será arquivada de plano.

Seção II
DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Art. 5º A investigação preliminar é procedimento administrativo sigiloso e não punitivo, que tem por objetivo coletar elementos de autoria e materialidade de fato que possa acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846, de 2013, com vistas a subsidiar o juízo de admissibilidade da autoridade competente para instauração do PAR.

Parágrafo único. A investigação preliminar será conduzida por um ou mais servidores efetivos ou empregados públicos e deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo admitidas prorrogações por igual período, mediante solicitação devidamente justificada à autoridade instauradora.

Art. 6º O servidor ou comissão responsável pela investigação poderá utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei para a elucidação dos fatos e aqueles que lhes são **correlatos**

Art. 7º Ao final da investigação preliminar, o servidor ou comissão responsável pela investigação enviará à autoridade competente as peças de informação obtidas, acompanhadas de relatório conclusivo acerca da existência de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à Administração Pública municipal, para decisão sobre a instauração do PAR.

SEÇÃO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 8º O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 9º. A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:

I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;

II - a indicação do membro que presidirá a comissão;

III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e

IV - o prazo para conclusão do processo.

Art. 10. O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§1º Em entidades da Administração Pública municipal cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores públicos, a comissão a que se refere o caput será composta por dois ou mais empregados públicos, preferencialmente com no mínimo dois anos de tempo de serviço na entidade. §2º A comissão, para o devido e regular exercício de suas funções, poderá:

I - propor à autoridade instauradora a suspensão cautelar dos efeitos do ato ou do processo objeto da investigação;

II - solicitar a atuação de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidades públicos ou de outras organizações, para auxiliar na análise da matéria sob exame;

III - solicitar ao órgão de representação judicial que requeira as medidas judiciais necessárias para o processamento das infrações, inclusive de busca e apreensão.

§3º Os atos processuais poderão ser realizados por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§4º A pessoa jurídica poderá acompanhar o PAR por meio de seus representantes legais, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procuradores, sendo-lhes assegurado amplo acesso aos autos. § 5º É vedada a retirada dos autos da repartição pública, sendo autorizada vista dos autos na repartição ou a obtenção de cópias mediante requerimento, resguardadas as hipóteses de sigilo.

Art. 11. O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por meio de solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.

Art. 12. Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir. Parágrafo único. Deverá constar no mandado de intimação:

I - a identificação da pessoa jurídica e, se for o caso, o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II - a indicação do órgão ou entidade envolvido na ocorrência e o número do processo administrativo de responsabilização;

III - a descrição objetiva dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública municipal, podendo, para melhor elucidação, descrever as circunstâncias em que a infração ocorreu, bem como eventuais agravantes ou atenuantes;

IV - a especificação das provas utilizadas pela comissão do PAR para imputar responsabilidade à pessoa jurídica;

V - a informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar defesa escrita e, se for o caso, especificar as provas que pretende produzir em sua defesa; e

VI - a identificação da comissão com a indicação do local onde ela se encontra instalada e onde poderá ser protocolizada a defesa a ser apresentada pela pessoa jurídica.

Art. 13. As intimações serão feitas por meio eletrônico, via postal com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo para apresentação de defesa será contado a partir da data da cientificação oficial.

§ 1º Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital publicado no meio de comunicação oficial do Município e no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela instauração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da última data de publicação do edital.

§ 2º Em se tratando de pessoa jurídica que não possua sede, filial ou representação no País e sendo desconhecida sua representação no exterior, frustrada a intimação nos termos do caput, será feita nova intimação por meio de edital publicado no meio de comunicação oficial do Município e no sítio eletrônico do órgão ou entidade público responsável pela instauração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da última data de publicação do edital.

Art. 14. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas em sua defesa, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.
Parágrafo único. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas propostas pela pessoa jurídica que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
Art. 15. O depoimento de testemunhas observará o procedimento previsto na legislação municipal que regulamenta a matéria, aplicando-se, subsidiariamente, o Código de Processo Civil.
Art. 16. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.
Art. 17. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.
Art. 18. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica, e deverá observar os seguintes requisitos:
I - descrição dos fatos apurados e das provas produzidas durante a instrução probatória;
II - apreciação da defesa escrita e dos argumentos jurídicos que a lastreiam;
III - análise da existência e do funcionamento de programa de integridade, se for o caso;
IV - manifestação conclusiva quanto à responsabilização da pessoa jurídica ou arquivamento do processo;
V - indicação das sanções a serem aplicadas, inclusive com a eventual dosimetria da multa; VI - análise acerca de eventual prescrição das sanções cabíveis; e
VII - indicação de eventual prática de infrações administrativas por parte de agente público, com a respectiva sugestão de encaminhamento aos órgãos competentes para a apuração.
§ 1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.
§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.
Art. 19. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município e no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pelo julgamento do PAR.
Art. 20. Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto neste Capítulo.
§ 1º Concluída a apuração de que trata o caput e havendo autoridades distintas competentes para julgamento, o processo será encaminhado primeiramente àquela de nível mais elevado, para que julgue no âmbito de sua competência.
§ 2º Após o julgamento da autoridade de nível mais elevado, os autos serão remetidos para autoridade de menor nível para que proceda ao julgamento de sua competência.
§ 3º Para fins do disposto no caput, o chefe da unidade responsável no órgão ou entidade pela gestão de licitações e contratos deve comunicar à autoridade prevista no art. 3º sobre eventuais fatos que configurem atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção II
Dos recursos

Art. 21. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.
§ 1º O pedido de reconsideração será julgado no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 2º Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.
Art. 22. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumprilas no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I
Disposições gerais

Art. 23. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:
I – multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.
Art. 24. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública e tenha ocorrido a apuração conjunta prevista no art. 20, a pessoa jurídica também estará sujeita a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública.

Seção II
Da Multa

Art. 25. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Art. 26. São circunstâncias que agravam o cálculo da multa:
I - valor do contrato firmado ou pretendido superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
II - vantagem auferida ou pretendida pelo infrator superior a R$300.000,00 (trezentos mil reais);
III - relação do ato lesivo com atividades fiscais da Secretaria Municipal de Fazenda ou com contratos, convênios ou termos de parceria na área de saúde, educação, segurança pública ou assistência social;
IV - reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior;
V - tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;
VI - interrupção na prestação de serviço público ou do fornecimento de bens;
VII - paralisação de obra pública;
VIII - situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de solvência geral e de liquidez geral superiores a 1 (hum) e demonstração de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo; e
IX - continuidade dos atos lesivos no tempo.
Art. 27. São circunstâncias atenuantes:
I - a não consumação do ato lesivo;
II - colaboração efetiva da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente de acordo de leniência;

III - comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do processo administrativo em relação à ocorrência do ato lesivo;
IV - ressarcimento integral dos danos causados à Administração Pública antes da prolação da decisão administrativa condenatória; e
V - comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal.
Art. 28. O valor da multa corresponderá, no mínimo, a:
I - 0,1% (um décimo por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou
II - R$ 6.000,00 (seis mil reais), na hipótese do art. 30.
Art. 29. A existência e quantificação dos fatores previstos nos art. 26 e art. 27 deverá ser apurada no PAR e evidenciada no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§ 1º Em qualquer hipótese, o valor final da multa terá como limite:
I - mínimo, o maior valor entre o da vantagem auferida e o previsto no art. 28; e
II - máximo, o menor valor entre: a) 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou b) 3 (três) vezes o valor da vantagem pretendida ou auferida.
§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
§ 3º Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.
Art. 30. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
Art. 31. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 22.
§ 1º Feito o recolhimento, a pessoa jurídica sancionada apresentará ao órgão ou entidade que aplicou a sanção documento que ateste o pagamento integral do valor da multa imposta.
§ 2º Decorrido o prazo previsto no caput sem que a multa tenha sido recolhida ou não tendo ocorrido a comprovação de seu pagamento integral, o órgão ou entidade que a aplicou encaminhará o débito para inscrição em dívida ativa do município ou das autarquias e fundações públicas municipais.
§ 3º Caso a entidade que aplicou a multa não possua dívida ativa, o valor será cobrado independentemente de prévia inscrição.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 32. A pessoa jurídica sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei Federal no 12.846, de 2013, publicará às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:
I - em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
II - em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
III - em seu sítio eletrônico, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.
Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória também poderá ser publicado no sítio eletrônico oficial do município ou do órgão ou entidade que aplicou a sanção, caso existente.

Seção IV
Dos encaminhamentos judiciais

Art. 33. As medidas judiciais como a cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, a promoção da publicação extraordinária, a persecução das sanções referidas nos incisos I a IV do caput do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, a reparação integral dos danos e prejuízos, além de eventual atuação judicial para a finalidade de instrução ou garantia do processo judicial ou preservação do acordo de leniência, serão solicitadas ao órgão de representação judicial ou equivalente dos órgãos ou entidades lesados.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Art. 34. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA
Art. 35. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, devendo resultar dessa colaboração:
I - a identificação dos demais envolvidos na infração administrativa, quando couber; e
II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem a infração sob apuração.
Art. 36. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito dos Poderes Públicos Municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.
Art. 37. A pessoa jurídica que pretenda celebrar acordo de leniência deverá:
I - ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
II - ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo a partir da data da propositura do acordo;
III - admitir sua participação na infração administrativa;
IV - cooperar plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo e comparecer, sob suas expensas e sempre que solicitada, aos atos processuais, até o seu encerramento; e
V - fornecer informações, documentos e elementos que comprovem a infração administrativa.
§ 1º O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§2º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.
§ 3º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório final a ser elaborado no PAR.
§ 4º O acesso ao conteúdo da proposta do acordo de leniência será restrito à autoridade competente para sua celebração e aos servidores especificamente designados para participação da negociação do acordo, ressalvada a possibilidade de a proponente autorizar a divulgação ou compartilhamento da existência da proposta ou de seu conteúdo, desde que haja anuência daquela autoridade.
Art. 38. A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:
I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II - o resumo da prática supostamente ilícita; e III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§ 1º A proposta de acordo de leniência será protocolada no órgão competente para celebrá-lo no âmbito dos Poderes Públicos Municipal

em envelope lacrado e identificado com os dizeres "Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013" e "Confidencial".

§ 2º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 36 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 39. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 40. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:

I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;

II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:

a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

b) a admissão de sua participação na infração administrativa;

c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e

d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.

III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;

IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;

V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:

a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;

b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;

c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e

d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência. Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 44 deste Decreto.

Art. 41. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 42. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.

§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.

§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 43. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.

§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:

I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica;

II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios; e

III - não será divulgada, ressalvado o disposto no § 4º do art. 37. § 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 44. A celebração do acordo de leniência poderá: I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e

III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.

§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.

§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 45. Do acordo de leniência constará obrigatoriamente:

I - a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais, acompanhada da documentação pertinente;

II - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;

III - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito;

IV - a declaração da pessoa jurídica no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento no suposto ilícito, antes ou a partir da data da propositura do acordo;

V - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;

VI - a obrigação da pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;

VII - o percentual em que será reduzida a multa, bem como a indicação das demais sanções que serão isentas ou atenuadas e qual grau de atenuação, caso a pessoa jurídica cumpra suas obrigações no acordo;

VIII - a previsão de que o não cumprimento, pela pessoa jurídica, das obrigações previstas no acordo de leniência resultará na perda dos benefícios previstos no § 2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

IX - a natureza de título executivo extrajudicial do instrumento do acordo, nos termos do Código de Processo Civil;

X - a adoção, aplicação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme os estabelecido no Capítulo IV;

XI - o prazo e a forma de acompanhamento, pelo órgão competente nos termos do art. 36 deste Decreto, do cumprimento das condições nele estabelecidas; e

XII - as demais condições que a autoridade negociante considere necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.

§ 1º Até a celebração do acordo de leniência a identidade da pessoa jurídica signatária do acordo não será divulgada ao público, ressalvado o disposto no § 4º do art. 37.

§ 2º A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.

§ 3º O órgão ou entidade negociante manterá restrito o acesso aos documentos e informações comercialmente sensíveis da pessoa jurídica signatária do acordo de leniência.

§ 4º O percentual de redução da multa previsto no § 2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e a isenção ou a atenuação das sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis, serão estabelecidos, na fase de negociação, levando-se em consideração o grau de cooperação plena e permanente da pessoa jurídica com as investigações e o PAR, especialmente com relação ao detalhamento das práticas ilícitas, à identificação dos demais envolvidos na infração, quando for o caso, e às provas apresentadas.

Art. 46. No caso de descumprimento do acordo de leniência:

I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do

conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas. Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.
Art. 47. Concluído o acompanhamento de que trata inciso XI do art. 45, o acordo de leniência será considerado definitivamente cumprido por meio de ato da autoridade competente nos termos do art. 36 deste Decreto, que declarará a isenção ou cumprimento das respectivas sanções, conforme art. 44.

CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS
Art. 48. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.
Art. 49. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e
II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 46 deste Decreto. Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de Setembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 053/2018
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 066/DL/CMGM/18

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:84B033CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2.078/GAB.PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM, 31 DE AGOSTO DE 2018.

"INSTITUI o Dia Municipal do Livro e o Dia Municipal do Presente Literário, no âmbito do Município de Guajará-Mirim, a serem comemorados anualmente no dia 23 de abril, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no Art. 62, incisos III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Guajará-Mirim, o Dia do Livro e o Dia Municipal do Presente Literário, a ser comemorado anualmente no dia 23 de abril.
Art. 2º. O dia instituído no artigo 1º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de agosto de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 010/2018
Autor: Poder Legislativo
Vereador: Raimundo Braga Barroso - PMN
Processo nº. 039/DL/CMGM/18

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DB01ACCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.720/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE OUTUBRO DE 2018.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º. **Exonera** por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora **MARINEIDE EGUEZ LEIGUE** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de **Auxiliar Administrativo,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º - A concessão está fundamentada nos termos do art. 6º da EMC 41/2003 c/c Art. 16 I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de julho de 2012, que rege a previdência municipal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de Outubro de 2018**,

publique - se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de Outubro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AD9FE053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.719/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE OUTUBRO DE 2018

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
DECRETO

Art. 1º. **Exonera** por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora **ANGELA MARIA ORTIS SOUZA** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de **Professora,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º - A concessão está fundamentada nos termos do art. 6º da EMC 41/2003 c/c Art. 16 I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de julho de 2012, que rege a previdência municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de Outubro de 2018**, publique - se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de Outubro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C02E68CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.696/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO),24 DE SETEMBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** visando a seleção para programa de estagio renumerado, sendo eles:

NOME	FUNÇÃO
Luana Vassilakis Moura Mendes	Presidente
Nilton Dorado Pereira	Membro
Lucas Alves dos Santos	Membro
Sérvulo de Oliveira Mesquita Neto	Membro
Cristiane Oliveira Carneiro	Membro

Paragrafo único - Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, se necessário, o prazo poderá ser prorrogado por igual período para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de Setembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C52CF0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.620/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE AGOSTO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Concede a servidora estatutária **JAMILLE CHAVES DO NASCIMENTO,** matrícula 4774-1, ocupante no cargo de Enfermeira, 40 horas, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, o benefício do **HORÁRIO ESPECIAL**, previsto no Art. 116 da Lei Municipal nº 347/90.
I – A chefia imediata do servidor adotará as providencias para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Agosto de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:622BBC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.731/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO),10 DE OUTUBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o servidor **BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISAO LEGISLATIVA** da Chefia de Gabinete.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de Outubro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DDBFCC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.709/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO),02 DE OUTUBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Fica nomeada a servidora a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público realizado através do Edital nº 02/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente a convocação 016/2018.

CLASS	AREA	NOME	RG	FUNÇÃO
1º	Cristo Rey	Poliana Santana de Paula	1043594	Agente Comunitário de. Saúde
3º	Centro	Said Ascui Campos	19179820	Agente Comunitário de. Saúde

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Outubro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C04D3788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.697/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE SETEMBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Fica nomeada a servidora a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público realizado através do Edital nº 0025/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente à convocação 014/2018.

CLASS	NOME	RG	FUNÇÃO
8º	Janaina Matos de Melo e Silva Cova	773253	Técnica Enfermagem

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de Setembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4A681CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.700/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE SETEMBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Fica nomeada a servidora a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público realizado através do Edital nº 0025/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente à convocação 015/2018.

CLASS	NOME	RG	FUNÇÃO
10º	Edvana Vargas Gusmão	557119	Técnica Enfermagem

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de Setembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FD18EA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.714/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01DE OUTUBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Retifica o Decreto de nº 11.281/GAB-PREF/18 de 22 de Janeiro de 2018**,** que concedeu **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **ALZENA FERNANDES PONCIANO,** auxiliar Operacional em serviços Diversos que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **ALZENA FERNANDES PONCIANO,** matricula 1989-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS** Pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, referente ao 3º quinquênio **2010/2015,** no período de **20 de dezembro de 2017 a 20 de março 2018,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Leia-se:

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **ALZENA FERNANDES PONCIANO,** matricula 1989-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS** Pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, referente ao 3º quinquênio **2010/2015,** no período de **01/11/2018 a 30/01/2019,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Paragrafo único – Tal retificação, no período do gozo, deu-se no interesse público, em virtude da falta de profissional para substituir a referida servidora em seu local de Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Outubro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D7A34FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.706/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO),01 DE OUTUBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Fica nomeada a servidora a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público realizado através do Edital nº 02/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente a convocação 016/2018.

CLASS	AREA	NOME	RG	FUNÇÃO
2º	Centro	Cristiane Barros Cavalcante de Oliveira	756840	Agente Comunitário de. Saúde

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Outubro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9E3D9C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 155/GAB-SEMED/18 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Francisca Lopes Dias* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 03(três) diárias com valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) à servidora ***Francisca Lopes Dias***, Diretora da Escola Municipal São Judas Tadeu pertencente a Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar do Distrito de Surpresa ao município de Guajará-Mirim/RO para que a mesma possa realizar os trabalhos referentes a Reelaboração do Regimento Interno - RI e Projeto Político Pedagógico – PPP da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu, que será realizado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED no período de 26 a 29 de novembro do corrente ano.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2018.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:E94E4FCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 050/PMJ/2017
PREGÃO ELETRONICO:119/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 1-3928PMJ/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMIONETE

ADERENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE/RO

EMPRESA:

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
RUA DA BEIRA N° 7670
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76611-738
FONE: 69 3218-2100/99941-5571
EMAIL: LICITACOES@NISSEYMOTORS.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:EAEA40FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 1-4291/PMJ/2018

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N °008/PMJ/2018
MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0053/GP/2018, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **006/PMJ/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE JARU**, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 17 de dezembro de 2018, Horário: **09h00min.**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**

Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 – PODER EXECUTIVO
02.03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.241.1004.1072 –CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO;
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
FICHA -532
VALOR DE **R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).**

Jaru/RO, 26 de novembro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Portaria n° 0053/GP/2018
Presidente da CPL

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:01F00E43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00124/GP/2018

REVOGAR PORTARIA Nº 0084 E CONSTITUIR ARTICULADORES DA COORDENAÇÃO DE

AÇÕES E MOBILIZADORA DE ADOLESCENTES E JOVENS - SELO UNICEF

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna nº 1017/GAB-SEMDES/2018, a qual solicita à alteração da Portaria N° 0084/GP/2018, que Constitui Articuladores da Coordenação de Ações e Mobilizadora de Adolescentes e Jovens - SELO UNICEF.

R E S O L V E

Art. 1° - NOMEAR sem ônus, para representarem o Município de Jaru como Articuladora para Coodernar as Ações e Mobilizadora de Adolescente e Jovens - Selo Unicef - Edição 2017 a 2020, a qual será composta da seguinte forma:

ARTICULADORA:
Neide Marilza Ribeiro dos Santos Cabral
Matrícula: 823

MOBILIZADORA:
Luana Alves Martins
Matrícula: 15826

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **REVOGANDO** a Portaria nº 0084 de 06 de agosto de 2018.

Jaru/RO, 22 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:70CF0099

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11282/GP/2018

HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 56/CMS - JARU-RO/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 095/CMS/2018, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 56/CMS - JARU - RO/2018.

D E C R E T A

Art. 1o – Fica Homologada a Resolução nº 56/CMS - JARU - RO/2018, que se apresenta no seguinte teor:

Aprovar: A Proposta de Construção do Pólo da Academia de Saúde na Modalidade Intermediaria, Conforme Portaria Nº 3582 de novembro de 2018, o valor do Projeto é de R$ 125.000,00. (Cento e vinte e cinco mil Reais)

Art. 2o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 21 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:99A1967C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11278/GP/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AUREA BORGES GODINHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** à servidora pública municipal, **AUREA BORGES GODINHO,** matrícula nº 59-1, cargo de Aux. Op. Serv. diversos, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 03/12/2018,** atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de dezembro de 2018.

Jaru/RO, em 20 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:9FD27C2F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 117/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-2304/SEMECEL/2018.

REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DE TARILÂNDIA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 604/610, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 23, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, **a Tomada de Preço Nº 004/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a contratação de empresa especializada para Reforma da Quadra Poliesportiva do Distrito de Tarilândia,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição	Valor
JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI – EPP	34.727.776/0001-20	Contratação de Empresa Especializada para Reforma da Quadra Poliesportiva do Distrito de Tarilâdia	R$ 238.807,76
Total: R$ 238.807,76 (Duzentos e trinta e oito mil oitocentos e sete reais e setenta e seis centavos)			

Jaru/RO, 23 de novembro de 2018.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:39C63008

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 118/GP/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/PMJ/2018

PROCESSO N.º 1-3441/SEMINFRAM/2018.

DESTINAÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 8.724/2015, e Decreto municipal 9.870/2017, considerando o parecer jurídico fls. 202/203, torna

público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar a **HOMOLOGAÇÃO** do Chamamento Público nº 008/PMJ/2018 para destinação de um Agrícola trator, adquirido através do **convênio 0025/2018-16/PGE/2016,** para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Jaru/RO, em favor da respectiva associação:

Associação	CNPJ	Descrição dos produtos
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIÃO CANARANA -ASPRUC	21.527.580/0001-40	Trator Agrícola

Jaru/RO, 23 de Novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:E0FBBBD3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE JARU (RESIDENCIAL JARDIM EUROPA)

Eu, **MARCIA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1218153/SESDEC/RO, inscrita no CPF sob o nº 986.042.282-68 residente e domiciliado na Rua: Raimundo Barreto, n° 1641, Setor 07, neste Município de Jaru Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins que **FAÇO A DESISTÊNCIA** a qual fui sorteada no Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida/Morada Nova Residencial Jardim Europa, **POR MOTIVOS PARTICULARES.**

Sendo esta expressão da verdade, assino o presente.

Jaru/RO, 26 de novembro de 2018.

MARCIA PEREIRA DOS SANTOS
Declarante

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:2B1A016E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11288/GP/2018

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e:

.

Considerando a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2018, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, por meio do Departamento de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

Considerando que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

Considerando as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2018 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e Fundo Municipal de Saúde que lhe é subordinado, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto.

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, à Unidade Central de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2018, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade conforme data estabelecida no anexo I, em relatório próprio, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

Art. 4º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

Parágrafo Único. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2018.

§1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

§ 2º. Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto à consideração da Secretaria Municipal de Gabinete, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

Art. 6º. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, conforme estabelece a Instrução Normativa 027/TCE-RO/2011.

Art. 7º. As Notas de Empenho serão emitidas até o dia 15 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde, desde que autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Art. 9º. Os seguintes órgãos são responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador, Diretor de Contabilidade e os responsáveis pelos Departamentos citados no anexo I deste Decreto.

Art. 10º. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade, até a data estabelecida no anexo I, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2018 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.

Art. 11. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2018 definidas neste Decreto são as constantes do Anexo I.

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos fixados no Anexo I a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jaru/RO, em 26 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
LIMITES DE PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS PARA

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018:

15/12/2018	Data limite para emissão de nota de empenho de despesa conforme estabelecido no artigo 6º deste Decreto.
Até 20/12/2018	As secretarias devem definir e enviar a contabilidade relatório de quais os empenhos que ficarão em restos a pagar. Observando os critérios para inscrição em restos a pagar processados e não processados, bem como a Instrução Normativa 027/TCE-RO/2011.
24/12/2018	Tesouraria enviar ao Departamento de Contabilidade relação das contas Bancarias por CNPJ, com a finalidade de conferencias entre as contas registradas na contabilidade e as demonstradas pelos Bancos.
24/12/2018	Secretaria de Fazenda encaminhar a relação de toda a dívida do Município (parcelamentos dentre outros valores que possuem natureza extra orçamentária) com finalidade de conferência e reconhecimento de passivos.
02/01/2019	Tesouraria encaminhar todos os extratos de todas contas do Município e seus Fundos, com movimentação de 01/12 a 31/12, Conta Aplicação, Conta Investimento, Conta Corrente, para fechamento financeiro do ano/18.
03/01/2019	Departamento de Patrimônio encaminhar ao Departamento de Contabilidade Balancete do patrimônio de cada entidade.
03/01/2019	Departamento de Almoxarifado encaminhar ao Departamento de Contabilidade Balancete do almoxarifado de cada entidade.
03/01/2019	Procuradoria encaminhara ao Departamento de Contabilidade relação por credor, natureza e o valor de toda a dívida de precatório do Município até 31/12/18, para conferência e registro de valores não registrados.
03/01/2019	Diretoria de Receita encaminhar ao Departamento de Contabilidade Balancete da Dívida Ativa para atualização da DVA lançada até 31/12/18.
02/01/2019	Gerência de Recursos Humanos encaminhar ao Departamento de Contabilidade a publicação da relação dos servidores ativos e inativos (publicação na Arom).
07/01/2019	Envio ao Departamento de Contabilidade dos Balancetes Câmara, Fundos e RPPS, para Consolidação e envio do Balancete Consolidado do Município.
10/01/2019	Gerencia de Recursos Humanos encaminhar ao Departamento de Contabilidade, nome e qualificação dos responsáveis, definindo período e cargo, nos termos do TC- 28, estabelecido pelo Tribunal de Contas de Rondônia.
11/01/2019	Conferência pela Secretaria de Fazenda da Dívida do Município no Sistema SADIPEM.(Não atendimento poderá ensejar o bloqueio das transferências voluntárias).
15/01/2019	Departamento de Contabilidade encaminhar a Controladoria Geral do Município o balancete prévio consolidado do mês de dezembro, para análise e verificação de conformidade.

Jaru/RO, em 26 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:C516F4D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/CG/2018

26 de novembro de 2018

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:19176C14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/CG/2018

26 de novembro de 2018

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:4EEF4C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/CG/2018

26 de novembro de 2018

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:EE66C020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 061/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-4115/2018.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) RONDÔNIA AUTO FOSSA E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em **LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARU/RO**, incluindo transporte e descarte de material, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.
VIGÊNCIA: O prazo para vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período, não excedendo o limite de 60 (sessenta) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho n. º 371 – Ficha 105; 02. Poder Executivo Municipal; 04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.; 00. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda –SEMAPLANF. 04.122.0002.2023.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF. 3.3.90.39.78. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor R$ 1.250,00 (Mil, duzentos e cinquenta reais).
VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de **R$ 1.250,00 (*Mil, duzentos e cinquenta reais*).**
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2018.

Jaru – RO, 26 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:65B81AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 060/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-873/2018.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) P M DOS SANTOS EIRELI ME
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada e qualificada para atender as necessidades da Construção da Subestação Elétrica da Nova Creche Pré-Escolar localizada na rua Goiás, setor 02, Jaru/RO.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade e será **executado no prazo de 30 (trinta)** dias corridos a contar dos inícios efetivos dos serviços, após emissão do Termo de Autorização.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
NOTA DE EMPENHO n. 3596 – FICHA 164; 02. Poder Executivo; 10. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 00. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.0009.1037.0000 Construção de Subestação Elétrica nas Escolas; 4.4.90.51.99. Obras e Instalações; No Valor de R$ 45.229,99 (Quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).
VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de **R$ 45.229,99 (Quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).**
DATA DE ASSINATURA: 20/11/2018.

Jaru – RO, 26 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:80E3CF88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 55/GAB/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 55/GAB/2018 na forma da Lei 10.520/02 visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. Processo Administrativo n° 2282/2018, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO. O envio das propostas será das 08:00HRS do dia 28/11/2018 até as 09:00HRS do dia 11/12/2018. **Início da sessão pública virtual será às 10:00HRS do dia 11/12/2018** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 453.250,29 (Quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 26/11/2018.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:E5F2713B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 443/2018 De 01 de Novembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Considerando o disposto no inciso VII Art. 52 da Lei Municipal 820/07 e o oficio n.634/2018 IMPREV/BENEFICIO

RESOLVE:

Art. 1° Declarar vago o cargo de PROFESSORA NIVEL II matricula n.4607-1/ Secretaria Municipal de Educação, referente a servidora ROZELMA SOUZA SANTIAGO DE CARVALHO.
Art. 2°esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 01 dias do mês de novembro do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Gomes Santana de Oliveira
Código Identificador:6332E325

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAR A PEDIDO

PORTARIA Nº 445/2018 De 05 de Novembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR A PEDIDO

O (A) Senhor (a) MARIELE CARDOSO DIAS, portador (a) do CPF n°852.619.392-91, da função de PROFESSORA NIVEL III, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Gomes Santana de Oliveira
Código Identificador:D886BCDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/ APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 442/2018 De 01 de Novembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Considerando o disposto no inciso VII Art. 52 da Lei Municipal 820/07 e o oficio n.634/2018 IMPREV/BENEFICIO

RESOLVE:

Art.1°Declarar vago o cargo de PROFESSORA NIVEL III matricula n°4461-2/secretaria Municipal de Educação, referente á Servidora LUZIA BONOMO DIAS.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 01 dias do mês de novembro do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Gomes Santana de Oliveira
Código Identificador:BFD85E76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/ APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 443/2018 De 01 de Novembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Considerando o disposto no inciso VII Art. 52 da Lei Municipal 820/07e o oficio n. 633/2018IMPREV/ BENEFICIO.

RESOLVE:

Art. 1° Declarar vago o cargo de PROFESSORA NIVEL III matricula n.239-1/ Secretaria Municipal de Educação, referente a servidora HELENA GINELE TRASPADINI.

Art. 2°esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 01 dias do mês de novembro do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Gomes Santana de Oliveira
Código Identificador:99612412

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/ APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 445/2018 De 05 de Novembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Considerando o disposto no inciso VII Art. 52 da Lei Municipal 820/07 e o oficio n.634/2018 IMPREV/BENEFICIO

RESOLVE:

Art.1°Declarar vago o cargo de PROFESSORA NIVEL III matricula n°3452-1/secretaria Municipal de Educação, referente á Servidora MARIA LOURDES ONOFRE.

Art. 2° esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Gomes Santana de Oliveira
Código Identificador:35136F3D

IMPREV
PORTARIA N. º 260/2018/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, o servidor público municipal segurado do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor do servidor público municipal **DEJAIR CAMARA BERBST**, portador do **RG 383.070 SSP/RO**, **CPF: 369.251.522-72** Vigilante, lotado na

Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **16/11/2018** conforme processo **nº 148/2018/ IMPREV.**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento mensal, de R$ **1.289,12 (mil duzentos e oitenta e nove reais e doze centavos),** conforme planilha de cálculos, lei 1.766/2018, art. 69 a 77.
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referentes aos Empréstimos CEF, repassando os descontos ao Agente Financeiro até os finais dos contratos.
Contrato CEF, **parcela (29/72), R$ 77,62,** (setenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
Contrato CEF, **parcela (29/72), R$ 273,32,** (duzentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).
Art. 4º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado a partir de **04/12/2018 ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **16/11/2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente 12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:3377ECB9

IMPREV
PORTARIA N. º 261/2018/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidor público municipal segurado do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **VERA LUCIA RENOCK**, portadora do **RG 000.695.551 SSP/RO**, **CPF: 629.366.202-44**, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **28/11/2018** conforme processo **nº 157/2018/ IMPREV.**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento mensal, de R$ **1951,15** (**mil novecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**, conforme planilha de cálculos, lei **1.766/2018, art. 69 ao 77.**
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referentes aos Empréstimos CEF, repassando os descontos ao Agente Financeiro até os finais dos contratos.
Contrato CEF, **parcela (21/24), R$ 372,82,** (trezentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos).
Contrato CEF, **parcela (17/37), R$ 130,70,** (cento e trinta reais e trinta e setenta centavos).
Art. 4º- Determinar ao departamento financeiro que efetue o desconto referente ao Sintram – Sindicato dos Funcionários Públicos Municipal de Machadinho D Oeste, no valor de **R$ 14,27 (quatorze reais e vinte e sete centavos)**.
Art. 5º- Determinar ao departamento financeiro que efetue o desconto referente ao Sinderon – Sindicato dos Profissionais de Enfermagem de Rondônia, no valor de **R$ 21,41 (vinte e um reais e quarenta e um centavos)**.
Art. 6º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado a partir de **12/12/2018, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **28/11/2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente 12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:856F8286

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 02 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 02 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado Nº001/2018, para a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas no cargo de EDUCADOR/CUIDADOR para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Machadinho D'Oeste, 26 de novembro de 2018.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

RAQUEL PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social
Portaria Nº009/2017

DA RETIFICAÇÃO
Retifica-se a Homologação Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 para contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas no cargo de EDUCADOR/CUIDADOR para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Onde se lê:
23. DO CRONOGRAMA.
23.1. O presente Processo Seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	Data
Inscrições	29/10//2018 a 09/11/2018
Homologação das inscrições	13/11/2018
Resultado Parcial da Análise Curricular	19/11/2018
Prazo para recurso do Resultado Parcial	20/11/2018
Homologação da Classificação da Análise Curricular após recursos.	21/11/2018
Entrevista.	26/11/2018
Homologação da Classificação final após entrevista.	27/11/2018

Leia-se:
23. DO CRONOGRAMA.
23.1. O presente Processo Seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	Data
Inscrições	29/10//2018 a 09/11/2018
Homologação das inscrições	13/11/2018
Resultado Parcial da Análise Curricular	19/11/2018
Prazo para recurso do Resultado Parcial	20/11/2018
Homologação da Classificação da Análise Curricular após recursos.	21/11/2018
Entrevista.	26/11/2018
Homologação da Classificação final após entrevista.	28/11/2018

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:492E15EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.339/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.339/PMMA/2.018.

"ALTERA A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS AUTOS CONSTANTE NO PROCESSO 68/PMMA/2.018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS AUTOS CONSTANTE NO PROCESSO 68/PMMA/2.018**, sem ônus para o Erário Municipal os seguintes membros:

I - Presidente: - Maria Aparecida Justino de Almeida, Servidora Público Municipal, Secretaria Municipal de Educação, matrícula n. 1214, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza/RO;
II - Membro: Cristiane Arenas Rodrigues de Freitas, Servidora Público Municipal, *Nutricionista*, matrícula n. 1007, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza/RO;
III – Membro: Gilberto Comper, Servidor Público Municipal, Professor Magistério, matricula n. 1012, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO.

Parágrafo Único: A Comissão deverá analisar o processo procedendo conforme prevê o Regime Jurídico Único Estatutário e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Ministro Andreazza - Lei 294/PMMA/2002, e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F04EA6D9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 025/PMMA/2018.

PORTARIA Nº. 025/PMMA/2018.

"AUTORIZA O SERVIDOR SOUREIDE OLIVEIRA GOMES CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL SANDERO NCY 6911 NO DIA 26/11/2018, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 28 DA LEI 1.528/PMMA/2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Servidor **SOUREIDE OLIVEIRA GOMES**, Agente Administrativo, matrícula nº. 113, inscrita no CPF nº. 420.260.162-91, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a conduzir o **VEÍCULO OFICIAL SANDERO NCY 6911,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, no dia 26 de novembro de 2018, a partir da 10:00 (dez) horas, a qual deslocar-se à Cidade de Cacoal/RO, para buscar medicamentos na Regional de Saúde, em conformidade com o artigo 28 da Lei 1.528/PMMA/2.016.

Parágrafo Único: No período em que o referido veículo estiver de posse do condutor supramencionado, ficará de sua inteira responsabilidade.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 26 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6E455187

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/CPL/2018.
CERTAME EXCLUSIVO PARA ME/EPP E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAL E REGIONAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL 2.125 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2351/2018, em atendimento ao que consta do Processo 1519/SEMOSP/2018, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** em regime de Execução Indireta, visando a **Aquisição de Tubos de concreto amado (Manilhas),** para atender a demanda das vias urbanas do Município de Mirante da Serra através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme especificações descritas no Termo de Referência Anexo I do edital, esta licitação destina-se dos itens que foram fracassados no pregão eletrônico 052/CPL/2018. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Municipal n° 511/2010, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº. 8.538/15, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, cuja Sessão Pública para Recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 10/12/2018 às 09hs00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10/12/2018 das 09hs01min. até às 09hs59min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 10 de dezembro de 2018 às 10hs00min. VALOR ESTIMADO:** R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). **DOS HORÁRIOS:** Para todas as referências de tempo será observado o **horário oficial de Brasília**

(DF). **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 as 14:00 horas.
Processo Administrativo nº 1519/SEMOSP/2018
Endereço: Rua Marechal Rondon, esq. Com Rua Principal, nº 2419, Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000.
Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 26 de novembro de 2018.

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:55530E54

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO PARA CONTRARAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

ADNALDO ANDRADE, Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e nos termos do presente documento, defere inscrições dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo N° 1270/2018, do Edital nº 002/2018 do Município de Mirante da Serra , Estado de Rondônia, conforme determina o **Item 9 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: Sub-item 9.1 e ANEXO II** do referido Edital.

Art. 1º - Ficam homologadas as inscrições dos candidatos inscritos para o Teste Seletivo, para contratação de servidores por tempo determinado, Edital N° 002/2018, do Município de Mirante da Serra - RO, as quais preenchem os requisitos exigidos para concorrer, a/ao seguinte função/cargo: 09 (nove) inscrições.

CARGO / FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA			
N° Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO	OBS.
01	VERONICA MARQUES MARTINELLE	DEFERIDA	---
02	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDA	---
03	POLIANE FERRARI	DEFERIDA	---
04	CLEITON GOMES FAÇANHA	DEFERIDA	---
05	ALINE DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	Não Atendeu item 2 - Sub. Item 2.1 e Anexo II do Edital.
06	ISABELA BARBOSA AGUIAR	INDEFERIDO	Não Atendeu item 2 - Sub. Item 2.1 e Anexo II do Edital.
07	PRICISCILA COELHO DA SILVA	INDEFERIDO	Não Atendeu item 2 - Sub. Item 2.1 e Anexo II do Edital.
TOTAL DE INSCRITOS			**07 (SETE)**

CARGO / FUNÇÃO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO			
N° Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO	OBS.
01	MAYARA SILVA FERNANDES	DEFERIDA	
02	ROSILDA FLORES PERERIA	DEFERIDA	
03	GRYCIELLE ALVES VIANA	DEFERIDA	
04	JHEYSIKA ETEFANIE BABILON DE BARROS	DEFERIDA	
05	LARISSA LIMA AZEVEDO	INDEFERIDA	Não Atendeu item 2 - Sub. Item 2.1 e Anexo II do Edital
06	REGIANE REBOLE CARDOSO	INDEFERIDA	Não Atendeu item 2 - Sub. Item 2.1 e Anexo II do Edital
07	ALAN PABLO LOPES DE OLIVEIRA	INDEFERIDA	Não Atendeu item 2 - Sub. Item 2.1 e Anexo II do Edital
TOTAL DE INSCRITOS			**07 (SETE)**

CARGO / FUNÇÃO: ODONTÓLOGA			
N° Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO	OBS.
01	VIVIANE MATOS DA SILVA MOREIRA	DEFERIDA	---
02	MARIA DE FATIMA TANNUS	INDEFERIDA	Não Atendeu item 2 - Sub. Item 2.1 e Anexo II do Edital
03	MICHELLE VALENTIN BORBA	INDEFERIDA	Não Atendeu item 2 - Sub. Item 2.1 e Anexo II do Edital
TOTAL DE INSCRITOS			**03**

Art. 2º – Foram realizadas 17 (dezessete) inscrições, das quais foram deferidas e homologação 09 (nove) inscrições que preencheram os requisitos constantes no Edital de Teste Seletivo N° 002/2018.

Art. 3º - Esta homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 26 de Novembro de 2018.

ADNALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CC60B725

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO Nº 9912450981/2018 (CORREIOS).

CELEBRAÇÃO: 26.11.2018.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.01/0001-04.
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços de correspondências, encomendas, selos Sedex envios em geral (ECT).

INTERVENTE: Gabinete do Prefeito (Secretaria Municipal de Governo).

O PRAZO: O presente contato terá vigência de 12 (Doze) meses corridos, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

O VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

O PAGAMENTO: O pagamento da execução dos serviços será feito mensalmente até o 5º dia útil após a certificação da nota de prestação de serviços pelo setor competente. Os mesmos serão requisitados conforme as necessidades desta Secretaria Municipal de Governo de acordo com p valor pago, para utilização dos mesmos, deverá ainda como condição de pagamento a empresa apresentar comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS, atualizadas.

NOTA DE EMPENHO Nº: 1209/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1412/2018.

Mirante da Serra – RO., 26 de Novembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:219A04DF

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1421/2018.
ASSUNTO: Material de Consumo, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMOSP.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da homologação anexada a este as folhas de nº 139 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 049/CPL/2018 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 135, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 136 e 137 e as decisões da CPL as folhas de nºs 088 a 092 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

· 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.516.527/0001-55, no valor de R$ 3.413,40 (Três Mil Quatrocentos e Treze Reais e Quarenta Centavos).

Mte da Serra – RO, 26 de Novembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D77A7145

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1425/2018.
ASSUNTO: Material de Consumo, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMTAS.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da homologação anexada a este as folhas de nº 153 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 047/CPL/2018 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 149, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 150 e 151 e as decisões da CPL as folhas de nºs 091 a 110 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

· IMPERIUM COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – ME, CNPJ: 17.297.963/0001-00, no valor de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais).

· JESSICA APARECIDA HUHN 03156335223, CNPJ: 28.517.413/0001-67, no valor de R$ 4.524,93 (Quatro Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos).

Mte da Serra – RO, 26 de Novembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:11D0B92A

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº 031/SEMSAU/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 031/SEMSAU/2018.

CELEBRAÇÃO: 23/11/2018.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: A S ALBERTON AUTO POSTO – ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de combustível, sendo 1.000 (Um mil) Litros de Gasolina Comum, fornecidos na sede do município de Mirante da Serra – RO, para atender as necessidades da **vigilância epidemiológica e vigilância sanitária**.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 4.760,00 (Quatro mil e setecentos e sessenta reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 843/SRP/2017 – VOL. IX

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:7AB3716D

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº 032/SEMSAU/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 032/SEMSAU/2018.

CELEBRAÇÃO: 23/11/2018.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: A S ALBERTON AUTO POSTO – ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de combustível, sendo 2.000 (Dois mil) Litros de Óleo Diesel S-10, fornecidos na sede do município de Mirante da Serra – RO, para atender as necessidades da **Unidade Mista de Saúde.**

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 7.680,00 (Sete mil e quatrocentos e oitenta reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 843/SRP/2017 – VOL. XXVIII

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:2A1E9B20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº102/IPREMON/2018

PORTARIA N. 102 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **NEUZA SOARES MEIRELES**, efetivo no cargo de PROFESSOR I 25 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, com remuneração proporcional, a contar do dia 10/10/2018 à 10/10/2018, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **088/2018**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:0FDBBC7A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº103/IPREMON/2018

PORTARIA N. 103 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, a servidora **ELISVAINI NUNES DA SILVA**, efetiva no cargo de PROFESSOR III 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em EDUCAÇÃO - SEMED, com remuneração proporcional, a contar do dia do dia 19/10/2018 à 27/11/2018 sob o CID – S83.5 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **090/2018**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:BAB2A2BB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº104/IPREMON/2018

PORTARIA N. 104 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **ANA ROSA MARTINS DOS SANTOS PEREIRA**, efetiva no cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, a contar do dia 25/11/2018 à 29/12/2018 sob os CIDS – F32.2 e F41.2, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **080/2018**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:AF61394A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº105/IPREMON/2018

PORTARIA N. 105 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI**, efetivo no cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, a contar do dia 23/10/2018 à 03/01/2019, sob os CIDS – F32.2 e F41.2, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **093/2018**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:C449A26D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº106/IPREMON/2018

PORTARIA N. 106 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **DURCINEIA GOMES CORDEIRO LENZI**, efetivo no cargo de MERENDEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação- SEMED, com remuneração proporcional, a contar do dia 14/11/2018 à 13/04/2019, sob o CID – M75.1, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **092/2018**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:72E96A32

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº107/IPREMON/2018

PORTARIA N. 107 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, da servidora **ELIZABETE MARIA RECH PACHECO**, efetivo no cargo de PROFESSOR I 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, a contar do dia 13/11/2018 à 11/01/2019 sob o CID – F33.3 e F41.0 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **050/2018**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:D8845872

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº108/IPREMON/2018

PORTARIA N. 108 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, a servidora **MARINALVA SEBATIANA DA CRUZ**, efetiva no cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA , com remuneração proporcional, a contar do dia 06/11/2018 à 03/12/2018 sob os CIDS – M75.1, M19.2, M75.0, S46.0, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **062/2016.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:ACC529D5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº109/IPREMON/2018

PORTARIA N. 109 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, da servidora **MAVELITA ENGEL PRESTES**, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, a contar do dia 28/10/2018 à 21/04/2019 sob o CID – F33.2 e M79.7, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **057/2017**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:7539A554

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. NºPORT.110/IPREMON/2018

PORTARIA N. 110 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, a servidora **NEUZA CORDEIRO ALMEIDA**, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM II, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA , com remuneração proporcional, a contar do dia 08/11/2018 à 06/01/2019 sob os CID – S52.5, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **070/2018**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:0E9A7A7D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº111/IPREMON/2018

PORTARIA N. 111 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **ELIZANGILA ARRUDA DE AZEVEDO BORACINI**, efetivo no cargo de PROFESSOR 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação- SEMED, com remuneração proporcional, a contar dia 21/11/2018 à 19/01/2019, sob o CID- 10, F33.1, F41.2 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **042/2018**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:BD8DAF61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Altamir Fochesatto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 054/CMNM/2018
Modalidade: Dispensa
Adjudicação: 26/11/2018
Objeto: "Contratação de Empresa para Fornecimento, Instalação, Manutenção e Retirada, Mediante Locação de Enfeites Luminosos Natalinos, por sua Própria Responsabilidade Técnica e Operacional no Prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO."

Fornecedor: MS SONORIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
CNPJ: 12.755.152/0001-83
Descrição do Objeto: Fornecimento, Instalação, Manutenção e Retirada, Mediante Locação de Enfeites Luminosos Natalinos.
Valor total da Homologação: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**.**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 26 de novembro de 2018.

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:A5AE73AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMNM/2018
REGISTRO DE PREÇOS – 012/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08 de agosto de 2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço **por ITEM**, para Registro de Preço **com Itens de ampla participação e Itens de participação exclusiva de MEI, ME e EPP**. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 27/11/2018 até às 09h00min. do dia 07/12/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 07/12/2018 (Horário de Brasília),** no portal eletrônico **www.licitanet.com.br;**
Valor estimado do certame é de **R$ 7.639.287,15 (sete milhões, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).**
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos, Insumos, Correlatos, Materiais Pensos, Instrumentos Cirúrgicos e Odontológicos, pelo prazo de 12 (doze) meses, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo disponível no site www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br .

Nova Mamoré - RO, 27 de novembro de 2018.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:A8B80777

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 099-IPRENOM/2018

Portaria nº 099-IPRENOM/2018

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença à Servidora ROSA SOARES DO NASCIMENTO MESQUITA.

.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 21, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de **60 (sessenta) dias** à servidora **Rosa Soares do Nascimento Mesquita,** portador do RG nº 1536726 SSP/RO, CPF nº **770.189.233-87**, matrícula nº **7887** efetivo na função de **Merendeira Zona Urbana**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **25 de novembro de 2018** e término em **23 de janeiro de 2019** , conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 060/2018, constante do Processo Administrativo de nº 104-IPRENOM/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 26 de novembro de 2018.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:771A5948

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA Nº 100-IPRENOM/2018.

Portaria nº 100-IPRENOM/2018

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença à Servidora ALCIONE RIBEIRO QUINTÃO

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 21, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de **150 (cento e cinquenta) dias** à servidora **Alcione Ribeiro Quintão,** portador do RG nº 578.070 SSP/RO, CPF nº **593.398.292-04**, matrícula nº **310 e 1184** efetivo na função de **Professor I Nível I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **22 de novembro de 2018** e término em **20 de abril de 2019** , conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 061/2018, constante do Processo Administrativo de nº 105-IPRENOM/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 26 de novembro de 2018.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:A0089FA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO				
Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
GILMARQUES FREIRE BOTELHO		**VEREADOR**		**644.390.702-72**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO		**27/11/2018**	**28/11/2018**	**1**
TIPO DE DIÁRIA		( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM (X) PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE		(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	5	**R$ 53,27**	**R$ 266,35**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, IBAMA E DER.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 26/11/2018.		***Gilmarques Freire Botelho***		
		Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2018		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		***João Bernardes de Jesus***		
		Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:9497F148

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
MARCOS RAMON RIBEIRO		**VEREADOR**		**809.578.622-53**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO		**27/11/2018**	**28/11/2018**	**1**
TIPO DE DIÁRIA		( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM (X) PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE		(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	5	**R$ 53,27**	**R$ 266,35**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, IBAMA E DER.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 26/11/2018.		***Marcos Ramon RibeiroVereador***		

DESPACHO DO (A) PRESIDENTE	
LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em _____/_____/2018	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus*** ***Vereador Presidente***

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:4A351F5D

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 611 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2018, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2018 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2018

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2018, estatuídas pela Lei nº 565, de 15 de dezembro de 2017, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018, estabelecido pela Lei nº 567, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 54.855,00 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).**
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.13.15.451.0015.1551.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	SEMAS
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1551	Aquisição de Lixeiras
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material permanente

Art. 4º Ocrédito autorizado na forma do artigo anterior serásuportado:
peloexcesso de arrecadação proveniente do recebimento doConvenion° 372/PGE-2018, no valor total de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**
pela anulação de dotação no valor de **R$ 4.855,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)** da funcional programática: 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99**.**
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Nova União em, 22 de novembro de 2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1551– Aquisição de Lixeiras			
DESCRIÇÃO			
Aquisição de Lixeiras			
INDICADOR FÍSICO	Unidade		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	

METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA	22			
FINANCEIRA	54.855,00			

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1551 Aquisição de Lixeiras			
Aquisição de Lixeiras			
INDICADOR FÍSICO	Unidade		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2018**		
FÍSICA	22		
FINANCEIRA	54.855,00		

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5537D5E7

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 612 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2018, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2018 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2018

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte;
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2018, estatuídas pela Lei nº 565, de 15 de dezembro de 2017, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018, estabelecido pela Lei nº 567, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 53.136,36 (Cinquenta e três mil cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).**
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.07.12.361.0015.1552.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Ensino
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1552	Ampliação Escola Antonio Carlos
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

Art. 4º Ocrédito autorizado na forma do artigo anterior serásuportado:
pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento doConvenion° 319/PGE-2018, no valor total de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**
pela anulação de dotação no valor de **R$ 3.136,36 (Três Mil cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)** da funcional programática: 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99**.**
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova União em, 22 de novembro de 2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1552– Ampliação Escola Antonio Carlos				
DESCRIÇÃO				
Ampliação Escola Antonio Carlos				
INDICADOR FÍSICO	Metros Quadrados			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA	49			
FINANCEIRA	53.136,36			

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1552– Ampliação Escola Antonio Carlos			
Ampliação Escola Antonio Carlos			
INDICADOR FÍSICO	Metros Quadrados		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2018**		
FÍSICA	49		
FINANCEIRA	53.136,36		

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:DA3850C7

P M N U - RO
ERRATA

Na Lei nº 601, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 16.11.18, pag. 86, Ano X, nº 2335. Onde se lê: de 10 de outubro de 2018. Leia-se: de 14 de novembro de 2018.

Nova União – RO, 22 de novembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0CB7DD7E

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 613, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Cria cargo em comissão de COORDENADOR DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE e de GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, e dá outras providências".

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
Art. 1º. Ficam criados os cargos de COORDENADOR DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE e de GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova União, especificamente na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os cargos criados por este artigo serão de provimento em Comissão, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 2º. O cargo criado pelo artigo 1º terá o seu número de vagas, símbolo, vencimento, carga horária, escolaridade e atribuições e outras especificações estabelecidas na forma do Anexo I, integrante da presente Lei.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município para Secretaria Municipal de Saúde, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, caso haja necessidade.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ANEXO I

CARGOS NOVOS

CARGO	VAGA	CARGA HORARIA	PROV.	VENCIMENTO Subsidio
Coordenador da Rede de Atenção Básica a Saúde	01	40 Hrs		2.700,00
Gerente da Unidade Básica de Saúde	02	40Hrs		1.500,00

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA OCUPAR OS CARGOS

I – COORDENADOR DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
ATRIBUIÇÕES:
Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica, de forma universal, dentro do seu território, incluindo as unidades próprias e as cedidas pelo estado e pela União;
Programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial de acordo com as necessidades de saúde identificadas em sua população, utilizando instrumento de programação nacional vigente;
Organizar o fluxo de pessoas, inserindo-as em linhas de cuidado, instituindo e garantindo os fluxos definidos na Rede de Atenção à Saúde entre os diversos pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas, integrados por serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado.
Estabelecer e adotar mecanismos de encaminhamento responsável pelas equipes que atuam na Atenção Básica de acordo com as necessidades de saúde das pessoas, mantendo a vinculação e coordenação do cuidado;
Organizar os serviços para permitir que a Atenção Básica atue como a porta de entrada preferencial e ordenadora da RAS;
Inserir a Estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços como a estratégia prioritária de organização da Atenção Básica;
Prestar apoio institucional às equipes e serviços no processo de implantação, acompanhamento, e qualificação da Atenção Básica e de ampliação e consolidação da Estratégia Saúde da Família;
Definir estratégias de institucionalização da avaliação da Atenção Básica;
Desenvolver ações, articular instituições e promover acesso aos trabalhadores, para formação e garantia de educação permanente e continuada aos profissionais de saúde de todas as equipes que atuam na Atenção Básica implantadas;
Garantir acesso ao apoio diagnóstico e laboratorial necessário ao cuidado resolutivo da população;
Alimentar, analisar e verificar a qualidade e a consistência dos dados inseridos nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão, utilizá-los no planejamento das ações e divulgar os resultados obtidos, a fim de assegurar o direito fundamental de acesso à informação;
Organizar o fluxo de pessoas, visando à garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica e de acordo com as necessidades de saúde das mesmas; e
Coordenar o Programa Saúde da Família;
Elaborar o plano de implantação/expansão/implementação da Estratégia Saúde da Família no Município de Nova União;
Acompanhar a estruturação da rede básica na lógica da Estratégia de Saúde da Família;
Garantir junto à gestão municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações;

Buscar parcerias com as instituições de ensino superior para os processos de capacitação, titulação e ou acreditação dos profissionais ingressos na Estratégia Saúde da Família;
Articular outros setores da Secretaria Municipal de Saúde visando à integração e contribuição desses com a implantação da Estratégia Saúde da Família;
Outras funções/atividades correlatas que forem da responsabilidade da mesma, por ofício ou por ordem de seus ascendentes.

REQUISITOS PARA OCUPAR CARGO: O ocupante do cargo de Coordenador da rede de atenção básica à saúde deverá possuir formação em curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC, na área da saúde.
SUBORDINAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.
INGRESSO: Cargo de Provimento em Comissão.

II – GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
ATRIBUIÇÕES:
Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;
Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;
Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;
Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;
Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;
Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;
Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contra referência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;
Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e
Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, de acordo com suas competências.

REQUISITOS PARA OCUPAR CARGO: O ocupante do cargo de Gerente da Unidade Básica de Saúde deverá possuir formação de nível Superior devidamente reconhecido pelo MEC.
SUBORDINAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.
INGRESSO: Cargo de Provimento em Comissão.

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:920EA74D

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 614, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2018.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Da autorização para abertura de crédito adicional especial
Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018, estabelecido pela Lei nº 565, de 15 de dezembro de 2017, no valor de 62.008,61 (Sessenta e dois mil oito reais e sessenta e um centavos).
Parágrafo Único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica:
a) na ação 2064 (Agente Comunitário de Saúde) será incluída a seguinte unidade de despesa:
02.06.0010.3010011.2064 – 3.1.90.11..... R$ 42.000,00

b) na ação 2055 (Estratégia Saúde da Família) será incluída a seguinte unidade de despesa:
02.06.0010.3010011.2055 – 3.1.90.11..... R$ 20.008,61

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão suportados pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2018 e será destinado a ao pagamento de Vencimentos e Vantagens fixas aos servidores da Atenção Básica, conforme Portaria do Ministério da Saúde n° 748, de 27 de março de 2018.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:416D3FDB

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 615, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Revisa o Plano Plurianual de 2018/2021 para inclusão de dotações novas no exercício de 2018, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2018 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2018.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Da autorização para abertura de crédito adicional especial
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de novas categorias econômicas na

execução do orçamento do ano de 2018, observadas as seguintes modificações:
a) na ação 2051 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU (15%) será incluída a seguinte unidade de despesa:
02.05.00.0010.1220010.2051 – 4.4.90.93. ..... R$ 85.139,11
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2018, estatuídas pela Lei nº 565, de 15 de dezembro de 2017, conforme detalhado no art. 4° desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018, estabelecido pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 85.139,11 (Oitenta e cinco mil cento e trinta e nove reais e onze centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto mediante decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, detalhada no art. 1° desta Lei.
Art. 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão suportados pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2017 e será destinado a cobertura de despesas com restituições de saldos de convênios recebidos em exercícios anteriores.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3C621B31

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.916, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 567 de 15 de dezembro de 2017, em especial Art. 5º. – Orçamento 2018, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 77.000,00 (Oitenta e sete mil reais),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.99.9990003.9999	9.9.99.99	45	**87.000,00**
TOTAL			**87.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.01.04.1220002.2002	3.3.90.47	19	**60.000,00**
02.03.04.1220003.2057	3.1.91.13	30	**17.000,00**
02.03.04.1220003.2057	3.1.90.94	29	**10.000,00**
TOTAL			**87.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F89F8470

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2018

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: R W de Oliveira & Cia Ltda – Me
C.N.P.J.: 14.961.117/0001-46 Tel: _____
Representante: Aderaldo Gomes de Oliveira

Item	Descrição	Uni	Qtde	P. Unit.	P. Total
02	Gás natural de cozinha, botija retornável	Recarga	250	77,00	19.250,00
Total					19.250,00

Fornecedor: Rodrigues & Rodrigues Ltda
C.N.P.J.: 13.460.206/0001-46
Representante: Francisco Antônio Rodrigues

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço unit.	Preço total
1	**Agua Mineral**, bombona retornável com carga de 20 litros, em garrafões de policarbonato, higienizado, sem violação (Rondágua).	Recarga	1.000	6,30	6.300,00
Total					6.300,00

Nova União – RO, 26 de novembro de 2018.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D361423F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA IDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSPAMA			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:26.11.18	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 27.11.18	V. UNT.	R$ 292,98
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V.TOTAL	R$ 292,98
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Manasses Calandrelli: 1334
CARGO/FUNÇÃO: Operador de Maquinas Pesadas LOTAÇÃO: Semospama
CPF: 643.713.362-72 RG: 655977 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Airton Senna BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - 981183356
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 8.420-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocarei até a cidade de Porto Velho- RO, até a cidade de Porto Velho - RO, para transportes de implementos que são uma grade e uma carreta agrícola, cedidos pela SEAGRI-RO, para o Município de Nova União-RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 292,98 (Duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 26.11.18
Manasses Calandrelli Sodré
RG Nº 12261 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO,

26/11/2018 Autorizado

PEDRO VIRGINIO VANDERLEY
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 135, de 12 de Junho de 2018

MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:DD82D432

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26.11.18	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 27.11.18	V. UNT.	R$ 426,16
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 426,16
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para tratar assuntos desta municipalidade junto a Seagri e Assembleia Legislativa, estará também participando de audiência pública sobre transporte escolar.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 426,16 (Quatrocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 23.11.2018

Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 23.11.2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:070C9E3F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 26.11.18	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 27.11.18	V. UNT.	R$ 292,98
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 292,98
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: PA Palmares, GB 06 Lote 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** -98121-0484
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito Adinael de Azevedo junto a Assembleia Legislativa, Seagri e para participação em audiência pública sobre transporte escolar.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 292,98 (Duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23.11.2018.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 23.11.2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3A613AF1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20.11.18	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 21.11.18	V. UNT.	R$ 426,16
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 426,16
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para tratar assuntos desta municipalidade junto a Seagri, DER e Arom

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 426,16 (Quatrocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 19.11.2018

Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 19.11.2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3B92F220

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 20.11.18	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 21.11.18	V. UNT.	R$ 292,98
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 292,98
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: PA Palmares, GB 06 Lote 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** -98121-0484
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito Adinael de Azevedo junto ao Der, Seagri e Arom.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 292,98 (Duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 19.11.2018.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 19.11.2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A7AF7E0D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 19.11.18	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 19.11.18	V. UNT.	R$ 87,89
CIDADE/UF:	Ji-Paraná - RO	V.TOTAL	R$ 87,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: PA Palmares, GB 06 Lote 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** -98121-0484
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Ji-Paraná para conduzir o veículo Hilux NDH 2342 para realização de revisão de 70.000 quilômetros junto a empresa Nissey Motors.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 19.11.2018.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 19.11.2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B9434A1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA PENSÃO POR MORTE

Portaria nº. 76/IPSNH/2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de *PENSÃO POR MORTE em favor dos dependentes do Sr. CLEVERSON VIEIRA DE SOUZA".*

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** aos dependentes do servidor **Sr. *Cleverson Vieira de Souza,*** brasileiro, divorciado, portador do RG n. 632715 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 704.511.762-00, efetivo no cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Cadastro n. 1932, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em favor de seus dependentes, ficando o rateio da seguinte forma: de forma temporária com 50% (cinquenta por cento) para **Maria Luiza Sales Souza** (filha menor), nascida em 20/10/2005, portadora do CPF/MF n° 009.514.252-50, e de forma temporária com 50% (cinquenta por cento) para **Carlos Henrique Sales Souza** (filho menor), nascido em 09/05/2011, portador do CPF/MF n° 067.697.442-28, neste ato representado por sua genitora Sra. Paula Celestino Sales, portaria do RG 000766071 SSP/RO e CPF/MF n. 704.520.592-91, com **proventos integrais** conforme processo administrativo n°.053/IPSNH/2018, no **Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso "I", art. 28, inciso "II" c/c *art. 29, inciso "I", da Lei Municipal nº 1.108/2018, de 22 de março de 2018.***

Art. 2º O Instituto de Previdência de Novo Horizonte- IPSNH, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de, 01 de outubro de 2018, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 26 novembro de 2018.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:84FE1B1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/CPL/SRP/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL FORNECIDA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS. Conforme as especificações contidas no Termo de Referência deste certame.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **4067/SRP/2018.** No valor estimado de **R$: 22.992,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 29/11/2018 até às 9h00 do dia 11/12/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 11/12/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de Novembro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:6426BB2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA º17/CMP/2018

JUSTIFICATIVA 17/2018 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 115/2018

OBJETIVO: aquisição com material de consumo do tipo material para festividade e homenagens (enfeites Natalinos), a fim de atender as necessidades desta Casa de Leis.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 1.916,75 (mil novecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos),** sendo em favor da empresa**: ATACADO TRADIÇÃO LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 02.460.701/0001 - 39.** E **R$ 339,25 (trezentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos),** sendo em favor da empresa: **GLOBAL COMÉRCIO DE ARMARINHOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob nº 15.415.734/0001-09.** E **R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais),** sendo em favor da empresa**: PAPELARIA LUPI LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 03.174.759/0001-89.**

Em, 26 de Novembro de 2018.

EUTERPE PINHEIRO MATOS
OAB/RO nº 6761.
Assessora Jurídica
Port. Nº 006/2018.

Homologado em: 26 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS ARGIONA OLIVEIRA
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:E279D0ED

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA Nº18/CMP/2018

JUSTIFICATIVA 18/2018 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 114/2018

OBJETIVO: aquisição com material de consumo do tipo eletro e eletrônico, para fins de manutenção de reparo e troca de lâmpadas, a fim de atender as necessidades desta Casa de Leis.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais),** sendo em favor da empresa**: ELIZABETE PIRES GUEDES OLIVEIRA OLIMAC - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 03.053.023/0001 - 52.** E **R$ 461,15 (quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos),** sendo em favor da empresa: **ELDORADO MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 01.936.577/0001-72.** E **R$ 182,74 (cento e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos),** sendo em favor da empresa**: DISÁGUA COMERCIAL GUARUJÁ LTDA EPP,** inscrita no **CNPJ sob nº 10.612.219/0001-03.**

Em, 19 de Novembro de 2018.

EUTERPE PINHEIRO MATOS
OAB/RO nº 6761.
Assessora Jurídica
Port. Nº 006/2018.

Homologado em: 19 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS ARGIONA OLIVEIRA
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:7F64C6A6

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA SRP Nº 002/18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA SRP Nº 002/18
PROCESSO Nº 165/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS (01 CAMINHÃO PIPA E (01) RETROESCAVADEIRA 4X4 P/ATENDER A SEMOSP**.**
REALIZAÇÃO: Dia 27/12/2018.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:00 Horário Local
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 27/12/2018 as 08:15 hs Horário Local
ABERTURA DOS ITENS Dia 27/12/2018 às 08:15 hs.
LOCAL: SALA DA CPL MUNICIPIO DE PARECIS-RO
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br ou na sala da CPL Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso:PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO:- R$ 598.000,00-(Quinhentos e noventa e oito reais)

Parecis - RO, 23 de Dezembrode 2018

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:2748B741

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2018

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria Municipal nº 003/CPAD/2018 de 10 de Julho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 11/07/2018, Edição Nº 2247, para apurar possíveis

irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do Processo Administrativo n. 2.770/2018, decido:

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

2)Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

3)Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais;

4)Examinados os documentos constantes dos autos, vê-se que há suficientes provas que atestam ter a indiciada incorrido em ABANDONO DE CARGO, previsto no Art.97 da Lei Municipal n. 1.380/2007;

Isto posto, de acordo com o disposto no art. 127 da Lei Municipal n. 1.380/2007, **ACATO integralmente** o relatório da comissão (fls. 131 a 156), e **JULGO** pela aplicação da penalidade de **DEMISSÃO** da servidora **MIRIÃ GONSCHOROWSKI FERNANDES matrícula 102811**, nos termos do art. 94, II da Lei Municipal n. 1.380/2007.

5. DETERMINO, ainda, comunicação da presente decisão aos órgãos:

a) À Controladoria Geral do Município, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias;

b) A Coordenadoria de Recursos Humanos para conhecimento e providências que se fizerem necessárias, inclusive quanto ao procedimento para devolução ao erário dos valores recebidos indevidamente;

c) A Secretária Municipal de Educação;

d) Comunique e encaminhe cópia do presente Processo Administrativo Disciplinar ao Ministério Público.

Intime-se e publique-se.

Pimenta Bueno, 21 de Novembro de 2018.

SOSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C8213BBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 306/2018 DE, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

CONSIDERANDO o revisto no manual "Sugestões de Decretos para regulamentar a Lei Anticorrupção em Municípios", editado pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União,

CONSIDERANDO a Sugestão Legislativa nº 004/2018/1ªPJPB/1ª TIT, do Ministério Público do Estado de Rondônia - 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pimenta Bueno,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

CAPÍTULO II

DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Disposições Gerais

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6° da Lei Federal n° 12.846/2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Reponsabilidade – PAR.
Art. 3° A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal em face da qual foi praticado o ato lesivo.

Parágrafo Único. A competência de que o *caput* será exercida de ofício ou mediante provocação e poderá ser delegada, sendo vedada a subdelegação.

Art. 4° A autoridade competente para instauração do PAR, ao tomar ciência da possível ocorrência do ato lesivo à Administração Pública municipal, em sede de juízo de admissibilidade e mediante despacho fundamentado, decidirá:

I – pela abertura de investigação preliminar;
II – pela instauração do PAR; ou
III – pelo arquivamento da matéria.

Parágrafo Único. A denúncia que não contiver as informações mínimas que propiciem o início de uma investigação será arquivada de plano.

Seção II
Da Investigação Preliminar

Art. 5° A investigação preliminar é procedimento administrativo sigiloso e não punitivo, que tem por objetivo coletar elementos de autoria e materialidade de fato que possa acarretar a aplicação das sanções prevista na Lei Federal n° 12.846, de 2013, com vista a subsidiar o juízo de admissibilidade da autoridade competente para instauração do PAR.

Parágrafo Único**.** A investigação preliminar será conduzida por um ou mais servidores efetivos ou empregados públicos e deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo admitidas prorrogações por igual período, mediante solicitação devidamente justificada à autoridade instauradora.

Art. 6º O servidor ou comissão responsável pela investigação poderá utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei para a elucidação dos fatos e aqueles que lhes são correlatos.

Art. 7° Ao final a investigação preliminar, o servidor ou comissão responsável pela investigação enviará à autoridade competente as peças de informação obtidas, acompanhadas de relatório conclusivo acerca da existência de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à administração Pública municipal, para decisão sobre a instauração do PAR.

Seção III

Do Processo Administrativo de Responsabilidade

Art. 8° O processo administrativo de que trata o artigo 2° deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal n° 12.846/2013.

Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 9° A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I – o nome, o cargo, e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II- a indicação do membro que presidirá a comissão;
III- o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV- o prazo de conclusão do processo.

Art. 10. O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário a elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1° Em entidades da Administração Pública municipal cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores públicos, a comissão a que se refere o *caput* será composta por dois ou mais empregados públicos, preferencialmente com o mínimo de dois anos de tempo de serviço na entidade.

§ 2° A comissão, para o devido e regular exercício de suas funções, poderá:
I – propor à autoridade instauradora a suspensão cautelar dos efeitos do ato ou do processo objeto da investigação;
II – solicitar a atuação de especialistas com notório conhecimento, de órgão e entidades públicos ou de outras organizações, para auxiliar na análise da matéria sob exame;
III – solicitar ao órgão de representação judicial que requeira as medidas judiciais necessárias para o processamento das infrações, inclusive de busca e apreensão.

§ 3° Os atos processuais poderão ser realizados por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons ou imagens em tempo real, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 4° A pessoa jurídica poderá acompanhar o PAR por meio de seus representantes legais, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procuradores, sendo-lhes assegurados amplo acesso aos autos.

§ 5° É vedada a retirada dos autos da repartição pública, sendo autorizada vista dos autos na repartição ou a obtenção de cópias mediante requerimento, resguardadas as hipóteses de sigilo.

Art. 11. O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por meio de solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.

Art. 12. Instaurado o PAR, a comissão analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretende produzir.

Parágrafo Único**.** Deverá constar no mandado de intimação:

I - a identificação da pessoa jurídica e, se for o caso, o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
II – a indicação do órgão ou entidade envolvido na ocorrência e o número do processo administrativo de responsabilização;
III - a descrição objetiva dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública municipal, podendo, para melhor elucidação, descrever as circunstâncias em que a infração ocorreu, bem como eventuais agravantes ou atenuantes;
IV – a especificação das provas utilizadas pela comissão ao PAR para imputar responsabilidade à pessoa jurídica;
V – a informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar defesa escrita e, se for o caso, especificar as provas que pretende produzir em sua defesa; e
VI – as identificação da comissão com a indicação do local onde ela se encontra instalada e onde poderá ser protocolizada a defesa a ser apresentada pela pessoa jurídica.

Art. 13. As informações serão feitas por meio eletrônico, via postal com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo para apresentação de defesa será contado a partir da data da cientificação oficial.

§ 1° Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital publicado no meio de comunicação oficial do Município e no sítio eletrônico do órgão o entidade pública responsável pela instauração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da última data de publicação do edital.
§ 2° Em se tratando de pessoa jurídica que não possua sede, filial ou representação no País e sendo desconhecida sua representação no exterior, frustrada a intimação nos termos do caput, será feita nova intimação por meio de edital publicado no meio de comunicação oficial do Município e no sítio eletrônico do órgão ou entidade público responsável pela instauração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da última data de publicação do edital.

Art. 14. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a reprodução de provas em sua defesa, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.

Parágrafo Único. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas propostas pela pessoa jurídica que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 15. O depoimento de testemunhas observará o procedimento previsto na legislação municipal que regulamenta a matéria, aplicando-se, subsidiariamente, o Código de Processo Civil.

Art. 16. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contada do encerramento da instrução probatória.

Art. 17. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo Federal, nos termos do parágrafo único do Art. 7° da Lei Federal n° 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.
Art. 18. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilidade da pessoa jurídica, e deverá observar os seguintes requisitos:

I – descrição dos fatos apurados e das provas produzidas durante a instrução probatória;
II – apreciação da defesa escrita e dos argumentos jurídicos que lastreiam;
III – análise da existência e do funcionamento de programa de integridade, se for o caso;
IV – manifestação conclusiva quanto à responsabilização da pessoa jurídica ou arquivamento do processo;

V – indicação das sanções a serem aplicadas, inclusive com a eventual dosimetria da multa;
VI – análise acerca de eventual prescrição das sanções cabíveis; e
VII – indicação de eventual prática de infrações administrativas por parte de agente público, com a respectiva sugestão de encaminhamento aos órgãos competentes para apuração.

§1° O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborado pelo órgão de assistência jurídica competente.

§ 2° A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.

§ 3° Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 19. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município e no sítio eletrônico do órgão ou entidade responsável pelo julgamento do PAR.

Art. 20. Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto neste Capítulo.

§ 1° Concluída a apuração de que trata o caput e havendo autoridades distintas competentes para julgamento, o processo será encaminhado primeiramente àquela de nível mais elevado, para que julgue no âmbito de sua competência.

§ 2° Após o julgamento da autoridade de nível mais elevado, os autos serão remetidos para autoridade de menor nível para que proceda ao julgamento de sua competência.

§ 3° Para fins do disposto no caput, o chefe da unidade responsável no órgão ou entidade pela gestão de licitações e contratos deve comunicar à autoridade prevista no art. 3° sobre eventuais fatos que configurem atos previstos no art. 5° da Lei Federal n° 12.846, de 2013.

Subseção II
Dos Recursos

Art. 21. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

§ 1° O pedido de reconsideração será julgado no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 2° Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.

Art. 22. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

Parágrafo Único**.** Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contados da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I
Disposições gerais

Art. 23 As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6° da Lei Federal n° 12.846, de 2013:

I – multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluído os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II – publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Art. 24. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à lei Federal n° 8.666, de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública e tenha ocorrido a apuração conjunta prevista no art. 20, a pessoa jurídica também estará sujeita a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública.

Seção II
Da Multa

Art. 25. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios de razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 26. São circunstâncias que agravam o cálculo da multa:

I – valor do contrato firmado ou pretendido superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
II – vantagem auferida ou pretendida pelo infrator superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
III – relação do ato lesivo com atividades fiscais da Secretaria Municipal de Fazenda ou com contratos, convênios ou termos de parceria na área de saúde, educação, segurança pública ou assistência social;
IV - reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo art. 5° da Lei Federal n° 12.846, de 2013, em menos de 05 (cinco) anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior;
V – tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;
VI – interrupção na prestação de serviço público ou de fornecimento de bens;
VII – paralisação de obra pública;
VIII – situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de solvência geral e de liquidez geral superiores a 01 (hum) e demonstração de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do lesivo; e
IX – continuidade dos atos lesivos no tempo.

Art. 27. São circunstâncias atenuantes:

I – a não consumação do ato lesivo;
II – colaboração efetiva da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente de acordo de leniência;
III – comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do processo administrativo em relação à ocorrência do ato lesivo;
IV – ressarcimento integral dos danos causados à administração Pública antes da prolação da decisão administrativa condenatória; e
V – comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos em regulamento do Poder Executivo Federal.

Art. 28. O valor da multa corresponderá, no mínimo a:

I – 0,1% (um décimo por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou
II – R$ 6.000,00 (seis mil reais), na hipótese do art. 30.
Art. 29. A existência e quantificação dos fatores previstos nos art. 26 e art. 27 deverá ser apurada no PAR e evidenciada no relatório final da

comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§ 1° Em qualquer hipótese, o valor final da multa terá como limite:

I – mínimo, o maior valor entre o da vantagem auferida e o previsto no art. 28; e
III – máximo, o menor valor entre:
a) 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou
b) 3 (três) vezes o valor da vantagem pretendida ou auferida.

§ 2° O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somando, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

§ 3° Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2°, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos cosa o ato lesivo não tivesse ocorrido.

Art. 30. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Art. 31 O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contados na forma do art. 22.

§ 1° Feito o recolhimento, a pessoa jurídica sancionada apresentará ao órgão ou entidade que aplicou a sanção documento que ateste o pagamento integral do valor da multa imposta.

§ 2° Decorrido o prazo previsto no caput sem que a multa tenha sido recolhida ou não tendo ocorrido a comprovação de seu pagamento integral, o órgão ou entidade que a aplicou encaminhará o débito para inscrição em dívida ativa do município ou das autarquias e fundações públicas municipais.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 32. A pessoa jurídica sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 12.846, de 2013, publicará às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

I – em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
II – em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (tinta) dias; e
III – em seu sítio eletrônico, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

Parágrafo Único. O extrato da decisão condenatória também poderá ser publicado no sítio eletrônico oficial do município ou do órgão ou entidade que aplicou a sanção, caso existente.

Seção IV
Dos encaminhamentos judiciais

Art. 33. As medidas judiciais como a cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, a promoção da publicação extraordinária, a persecução das sanções referidas nos incisos I a IV do caput do art. 19 da Lei Federal n° 12.846, de 2013, a reparação integral dos danos e prejuízos, além de eventual atuação judicial para a finalidade de instrução ou garantia do processo judicial ou preservação do acordo de leniência, serão solicitadas ao órgão de representação judicial ou equivalente dos órgão ou entidades lesados.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 34. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
Parágrafo Único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo Federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal n° 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 35. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal n° 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal n° 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, devendo resultar dessa colaboração:
I – a identificação dos demais envolvidos na infração administrativa, quando couber; e
II – a obtenção célere de informações e documentos que comprovem a infração sob apuração.

Art. 36. Compete a autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal n° 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 37. A pessoa jurídica que pretenda celebrar acordo de leniência deverá:
I - ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
II – ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo a partir da data da propositura do acordo;
III – admitir sua participação na infração administrativa;
IV – cooperar plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo e comparecer, sob suas expensas e sempre que solicitada, aos atos processuais, até o seu encerramento; e
V – fornecer informações, documentos e elementos que comprovem a infração administrativa.

§ 1° O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observando o disposto no art. 26 da Lei Federal n° 12.846, de 2013.

§ 2° A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do art. 16 da Lei Federal n° 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.

§ 3° A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório final a ser elaborado no PAR.

§ 4° O acesso ao conteúdo da proposta do acordo de leniência será restrito à autoridade competente para sua celebração e aos servidores especificamente designados par participação da negociação do acordo, ressalvada a possibilidade de a proponente autorizar a divulgação ou compartilhamento da existência da proposta ou de seu conteúdo, desde que haja daquela autoridade.
Art. 38. A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:

I – a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II – O resumo da prática supostamente ilícita; e

III – a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§ 1° A proposta de acordo leniência será protocolada no órgão competente para celebrá-lo no âmbito do Poder Executivo municipal em envelope lacrado e identificado com o dizeres " Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal n° 12.846, de 2013" e "confidencial".

§ 2° Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 36 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processo administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal, relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 39. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 40. Compete a comissão responsável pela condução da negociação:
I – esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II – avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a) Ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente à investigações e ao processo administrativo.
III – propor a assinatura de memorando de entendimento;
IV – proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo Federal;
V – propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputam-se necessárias para assegurar;
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.

Parágrafo Único**.** O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previsto pelo art. 44 deste Decreto.

Art. 41. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal n° 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de atendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 42. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presente circunstâncias que o exijam.

§ 1° A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.

§ 2° Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 43. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.

§ 1° A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição;
I – não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica;
II – implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios; e
III – não será divulgada, ressalvado o disposto no § 4° do art. 37.

§ 2° O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 44. A celebração do acordo de leniência poderá:

I – isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6° e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal n° 12.846, de 2013;
II – reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6° da Lei Federal n° 12.846, de 2013; e
III – isentar ou atenuar, nos termo do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666, de 1993 ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.

§ 1° Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.

§ 2° os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 45. Do acordo de leniência constará obrigatoriamente:

I – a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais, acompanhada da documentação pertinente;
II - a descrição da pratica denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualidade das condutas;
III – a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito;
IV – a declaração da pessoa jurídica no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento no suposto ilícito, antes ou a partir da data da propositura do acordo;
V – a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;
VI – a obrigação da pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;
VII – o percentual em que será reduzida a multa, bem como a indicação das demais sanções que serão isentas ou atenuadas e qual grau de atenuação, caso a pessoa jurídica cumpra suas obrigações no acordo;
VIII – a previsão de que o não cumprimento, pela pessoa jurídica, das obrigações previstas no acordo de leniência resultará na perda dos benefícios previstos no § 2° do art. 16 da Lei Federal n° 12.846, de 2013;
IX – a natureza de título executivo extrajudicial do instrumento do acordo, nos termos do Código de Processo Civil;
X – a adoção, aplicação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme os estabelecido no Capítulo IV;
XI – o prazo e a forma de acompanhamento, pelo órgão competente nos termos do art. 36 deste Decreto, do cumprimento das condições nele estabelecidas; e

XII – as demais condições que a autoridade negociante considere necessária para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.
§ 1º Até a celebração do acordo de leniência a identidade da pessoa jurídica signatária do acordo não será divulgada ao público, ressalvado o disposto no § 4° do art. 37.
§ 2° A proposta do acordo de leniência somente se tornará publica após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.

§ 3° O órgão ou entidade negociante manterá restrito o acesso aos documentos e informações comercialmente sensíveis da pessoa jurídica signatária do acordo de leniência.

§ 4° O percentual de redução da multa previsto no § 2° do artigo 16 da Lei Federal n° 12.846, de 2013, e a isenção ou a atenuação das sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis, serão estabelecidos, na fase de negociação, levando-se em consideração o grau de cooperação plena e permanente da pessoa jurídica com a investigações e o PAR, especialmente com relação ao detalhamento das práticas ilícitas, à identificação dos demais envolvidos na infração, quando for o caso, e às provas apresentadas.

Art. 46. No caso de descumprimento do acordo de leniência:

I – a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 03 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II – o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III – será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as infrações eventualmente já pagas.

Parágrafo Único**.** O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo Federal.

Art. 47 Concluído o acompanhamento de que trata o inciso XI do art. 45, o acordo de leniência será considerado definitivamente cumprido por meio de ato da autoridade competente nos termos do art. 36 deste Decreto, que declarará a isenção ou cumprimento das respectivas sanções, conforme art. 44.

CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS

Art. 48. Os órgãos ou entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrições ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:

I – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal n° 8.666, de 1993;
II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal n° 8.666, de 1993;
III – impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002;
IV – impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal n° 12.462, de 04 de Agosto de 2011;
V – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do art. 33 da Lei Federal n° 12.527, de 18 de Novembro de 2011; e
VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal n° 12.527, de 2011.

Art. 49. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas punidas – CNEP informações referentes:

I – às sanções impostas com fundamento na Lei Federal n° 12.846, de 2013; e
II – ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal n° 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 46 deste Decreto.

Parágrafo Único**.** As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal n° 12.846, de 2013, serão registrados no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Novembro de 2.018

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3DF9C3CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA Nº 008/2018 AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS

Ata nº 008/2018
Aviso de Abertura de Envelopes de Propostas
Processo Nº. 826/2018
T. P. 008/2018
Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, a Comissão Permanente de Licitação, composta por, Osmar Guarnieri Junior, Presidente, Decreto nº: 056/2018 de 18 de abril de 2018, Simone Aparecida Cruz, Membro, Geane Silva Lima, Membro.
O presidente da CPL solicita que os representantes das empresas, **ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 05.222.638/0001-90, representada pelo Srº: Leandro Souza Costa, portador do RG nº. 000.770.230 SSP/RO e inscrito do CPF nº 772.642.232-72 para representar no presente processo licitatório, **MILENIUM EIRELI – ME**, CNPJ: 17.096.550/0001-59, representada pelo Srº: Edivaldo Olegário Nunes, portador do CPF nº 911.893.732-20, **M. F. MARTINS – EPP**, CNPJ: 04.749.241/0001-99, representada pelo Srº: Marcos Flávio Martins, portador do RG nº. 12.143.476 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 084.574.208-60, compareçam no dia 26-11-2018(Vinte e seis de novembro de dois mil e dezoito),às 10:00 hrs para abertura de Envelopes de Proposta, respeitando pedido para que fossem avisados com antecedência estarei enviando via email aos interessados cópia desta Ata

OSMAR GUARNIERI JUNIOR
Presidente

SIMONE APARECIDA CRUZ
Membro

GEANE SILVA LIMA
Membro

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:52945DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 826/2018

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 826/2018

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 826/2018
PROCESSO: 826/2018
CONCORRÊNCIA Nº 008/2018
RECORRENTE: MILENIUM EIRELI - ME

Em 21 de Novembro de 2018, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, a Comissão Permanente de Licitação – CPL realizou análise do Recurso ao Processo em referência, oportunidade em foi proferida a seguinte decisão:
Em análise do recurso administrativo trazido a comissão decide pelo **indeferimento** do Recurso interposto, mantendo a decisão de **Habilitação das Empresas:**
ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI
MILENIUM EIRELI - ME
M. F MARTINS - EPP
Os autos serão encaminhados à autoridade superior para decisão, atenção ao Art. 109,§ 4°, da Lei 8.666/93, cuja publicação deste julgamento será feita na forma da Lei e permanecem com vista franqueada aos interessados.

Pimenteiras do Oeste, 21 de Novembro de 2018.

OSMAR GUARNIERI JUNIOR
Presidente CPL

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:FB89E0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECISÃO - JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 826/2018
Assunto: Recurso Administrativo – Processo Licitatório

Gabinete

DECISÃO - JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSO ADMINISTRATIVO. ANÁLISE DE IMPUGNAÇÕES. TOMADA DE PREÇO 008/2018. JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.

I - RELATÓRIO

Vem à deliberação superior, devidamente informado, os autos do processo licitatório em referência, com o recurso interposto pela empresa recorrente participante de processo de licitação em fase de habilitação, qual seja **MILENIUM EIRELI - ME,** bem como, a impugnação ao recurso, apresentada pela empresa **M F MARTINS EPP.**
Em contato telefônico com a empresa Route Construções Eireli, a mesma manifestou-se pela não impugnação ao recurso, momento em que abriu mão do prazo para juntada de impugnação.
A tomada de preço 008/2018 tem por objeto: Contratação de empresa especializada e, serviços de Implantação de Rede de Iluminação Pública, conforme as especificações contidas no processo administrativo nº 826/2018.
Assim, considerando que todas as empresas interessadas já se manifestaram no presente processo, não havendo ato diferente a ser realizado se não a decisão deste Gabinete, passo a decidir.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A empresa foi devidamente notificada quanto à publicação da ata de julgamento, e a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação para interposição de recursos, conforme previsto em lei.
A lei 8.666/93 em seu artigo 109, I ‘’a’’ dispõe que o prazo para apresentação de recurso contra decisão que habilitou ou inabilitou licitante será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, assim, considerando a suspensão da sessão para análise dos documentos de habilitação, bem como, posteriormente, o aviso do julgamento quanto às habilitações e sua devida publicação na data de 09 de Novembro de 2018, ainda, que a contagem de prazo inicia-se no dia útil posterior, qual seja o dia dez de novembro de dois mil e dezoito, resta claro que a **data final para apresentação de recursos é a de quatorze de novembro de 2018.**
Todavia, considerando a alegação errônea da empresa apresentada no recurso, quanto à contagem do prazo, entende-se pela necessidade de se estender a explicação.
O artigo 110 da Lei de Licitações e Contratos, assim estabelece:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e **considerar-se-ão os dias consecutivos**, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Assim, simples de se entender o texto legal supracitado, em que diz que serão considerados os dias consecutivos para contagem.
Seriam, portanto, contados de maneira diferente, somente se assim houvesse disposição, o que o processo licitatório em questão não se faz presente.
Portanto, **cumprido o pressuposto recursal da tempestividade**, tendo em vista a data em que foi apresentado o recurso em comento, julga-se o presente recurso tempestivo, motivo pela qual passo a análise do mérito.
Antes de adentrar as explicações técnicas jurídicas que fundamentam esta decisão, esclareço que, diferente do alegado em recurso pela empresa recorrente MILENIUM ENGENHARIA, a respeitável comissão de processo de licitação não atropelou a lei de licitações, nem mesmo rasgou o regrame máximo dos processos licitatórios, jogando-o no lixo.
Tais ofensas extrapolam a ética profissional.
Friso a estima deste Gabinete aos membros da CPL, considerando a vasta experiência que possuem neste setor, e identifico, mais uma vez, a necessidade de empresas participantes de processos de licitação, de se aprimorarem quanto ao conhecimento da diferença entre argumentos convincentes, fundamentados e formais, e a mera elaboração textual apelativa.
Quanto à alegação de que a profissional Arquiteta Ires Maria P. Duran não possui atribuição para assinar o Atestado de Capacidade Técnica, restou entender que a empresa recorrente não compreendeu que a assinatura apenas atesta o teor do documento, mas, ainda que se considerasse tal alegação trazida em recurso, a mesma acabaria por derrubada, vez que o Atestado de Capacidade Técnica também foi assinado/atestado pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, pessoa jurídica de Direito Público, conforme exigência do Art. 30 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo primeiro.
O ACT informa que a empresa teve como responsável técnico o Engenheiro Eletricista Gustavo Henrique de M. Brito, CREA nº 33.169/MT, superado, portanto, se fosse o caso, a capacidade técnica profissional.
Como se não bastasse, saliento que o edital é claro em especificar a exigência de Certidão de Acervo Técnico OU Atestado de Capacidade Técnica, assim, **ou um ou outro** documento serviriam para cumprimento da exigência estabelecida pelo edital.
A empresa Enercampo juntou aos autos Certidão de Acervo Técnico de dois profissionais da área, qual seja o Tecnólogo em Sistemas Elétricos, Marcos Flávio Martins, e o Engenheiro Eletricista Gustavo Henrique de Morais Brito.
Prevalece a proporcionalidade e o bom-senso, pois esta administração pública estaria trabalhando às cegas se considerasse pela incapacidade técnica dos profissionais acima citados, conforme CAT’s juntados aos autos.
Diante do relatado, decido pelo CONHECIMENTO do recurso.
Sucessivamente, no seu mérito, decido pelo IMPROVIMENTO do recurso interposto pela empresa Milenium Engenharia, mantendo-se, portanto, a decisão exarada pela Comissão Permanente de Licitação

que habilitou as empresas Route Construções Eireli; Milenium Eireli e M. F. Martins – EPP.

Pimenteiras do Oeste – RO, 21 de Novembro de 2018.
.

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:D09E1FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº076/2018

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº076
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. .

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 924/2018

ARGEMIRO FERNANDES LEITE FILHO
CNPJ: 27.002.631/0001-04
Valor R$:7.800,00

TOTAL GERAL R$: 7.800,00.

Pimenteiras do Oeste, 22 de novembro de 2018.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUÍZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:FD54EE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - SEMUSA

1º TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAVEGEM DE VEÍCULOS
Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, no Gabinete do Prefeito é celebrado primeiro termo aditivo do contrato de prestação de serviços da Empresa de **LAVAGEM DE VEÍCULOS,** tendo com partes de um lado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE – RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 01.592.473/0001-98, situada na Avª: Brasil nº 1758 em Pimenteiras do Oeste/RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº: **OLVINDO LUIZ DONDÉ,** brasileiro, maior, portador do CPF sob nº 503.243.309-87, podendo ser encontrado no endereço acima, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado: A empresa **JORGIANO GARCIA LEITE,** inscrita **no CNPJ sob nº: 18.432.503/0001-00,** com sede na rua: Pedro Rudy Sphor nº 1247, Centro de Pimenteiras do Oeste – RO, representada pelo Sr **JORGIANO GARCIA LEITE**, portador do CPF nº 966.104.092-34. Doravante denominada de **CONTRATADA.**
Cláusula Primeira - Fica aditivado em **25% o** valor da empresa **JORGIANO GARCIA LEITE,** inscrita **no CNPJ sob nº: 18.432.503/0001-00 – Lavagem de Veículos,** pelo período de 26/11/2018 à 26/12/2018. Empenho nº 437/2018.
Cláusula Segunda – O Valor do Presente Termo Aditivo é de R$: 7.500,00(sete mil e quinhentos reais) subdividido conforme solicitações a serem liquidadas conforme documentos anexos.
Cláusula Terceira - A despesa com execução do presente Termo Aditivo 25%, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Exercício Financeiro de 2018 prevista pela Unidade Orçamentária.

FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	008	SAÚDE PARA TODOS
PROJETO	000	NIHIL
ATIVIDADE	2015	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
NAT. DA DESPESA	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – JURIDICA
SUB E. DESPESA	33.90.39.79	SERVIÇOS DE APOIO ADM TECNICO E OPERACIONAL
CONTA	241	FONTE/RECURSOS DO TESOURO - PRÓPRIO

Cláusula Quarta – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato e por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Pimenteiras do Oeste, RO, 26 de novembro de 2018.

JORGIANO GARCIA LEITE
Contratado

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Contratante

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A3C69E73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, e a **COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE,** no uso das atribuições, e com base o que preceitua o que lhe confere o art. 65, § 4º, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **CONVOCAM** os Senhores Vereadores do Município de Porto Velho, e convidam a Comunidade em Geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 27 de novembro do corrente ano, sendo a primeira reunião às 14:00hs e a segunda às 14:30hs, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa. PAUTA: I - **Projeto de Lei nº 3796/2018, de autoria do Vereador Maurício Carvalho, que "Instalação de Estruturas provisórias de Eventos Culturais no Município de Porto Velho"**.

Câmara Municipal de Porto Velho, 26 de novembro de 2018.

VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO
Presidente/CMPV

VEREADOR JÚNIOR CAVALCANTE
Presidente CPMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6830C79C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, e a Comissão Permanente de **FINANÇAS E DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, no uso das atribuições, e com base o que preceitua o que lhe confere o art. 65, § 4º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **CONVOCAM** os Senhores Vereadores do Município de Porto Velho, e convidam a Comunidade em Geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será

realizada no dia 27 de novembro do corrente ano, as 9:00hs, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa. PAUTA: Apreciação do Projeto de: -I - **Lei nº 3784/mens. nº 87/2018, de autoria do Executivo Municipal, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Velho, para o exercício financeiro de 2019".**

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de novembro de 2018.

VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

VER. MARCELO REIS
Presidente da CPFAEO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67CA2F5A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001-CGM-2018

Órgão/Unidade	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Nº
CGM/DOP		**001/2018**
Sistema Administrativo		
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI		

Aprova o Manual de Elaboração dos Relatórios de Controle Interno: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal e Prestação de Contas Anuais de Gestão e de Governo.

O Controlador Geral do Município, no desempenho das funções previstas na Lei Orgânica do Município e nas Leis Complementares Municipais n.º 54/1995 e 125/2001;

Considerando a necessidade de otimizar o controle interno municipal sob o primado dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 e 74, II da CF.

RESOLVE:

I – FINALIDADE

Art. 1º Aprovar o Manual de Procedimentos para Elaboração dos Relatórios Auditoria Financeira: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal e Prestação de Contas Anuais de Gestão e de Governo, Manual este que faz o mapeamento das rotinas de trabalho relativas à elaboração dos citados relatórios.

II – ABRANGÊNCIA

Art. 2º O Manual aprovado por esta Instrução Normativa regulará a elaboração dos relatórios de que trata o art. 1º no âmbito da Controladoria Geral do Município.

III - CONCEITOS

Art. 3º Para efeitos desta norma:

I - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO: é composto por um conjunto de relatórios contábeis cujo objetivo é instrumentalizar a verificação da gestão fiscal, retratando bimestralmente o quadro geral do equilíbrio entre as receitas arrecadadas e as despesas executadas.

II - Relatório de Gestão Fiscal – RGF: é composto por um conjunto de relatórios contábeis cujo objetivo é instrumentalizar a verificação do cumprimento dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, para despesas com pessoal, dívida consolidada e mobiliária, concessão de garantias e operações de crédito, e inscrição de restos a pagar.

III - Prestação Anual de Contas de Gestão: todas as prestações de contas anuais enviadas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pelas unidades gestoras do Município de Porto Velho, exceto as contas do Prefeito Municipal.

IV - Prestação Anual de Contas de Governo: é a prestação de contas anualmente apresentada pelo Prefeito Municipal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e à Câmara Municipal.

IV - BASE LEGAL

Art. 4º O Manual que segue anexo à presente Instrução Normativa foi elaborado atendendo às regras e aos princípios contidos nas seguintes normas:

I - Constituição da República Federativa do Brasil, 05 de outubro de 1988.

II - Lei n. 4.320/1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos, e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

III - Lei Complementar Federal n. 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

IV - Lei Complementar Estadual nº 154/1996.

V - Decreto n. 12.931/2013 - Dispõe sobre a delegação de competência aos titulares dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Porto Velho e dá outras providências.

VI - Decreto Municipal n. 13.934/2015 - Dispõe sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos, estabelece, inclusive, sobre a classificação de materiais para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

VII - Instrução Normativa nº 11/2004/TCE-RO.

VIII - Instrução Normativa nº 22/2007/TCE-RO.

IX - Instrução Normativa nº 39/2013/TCE-RO.

X - Manual de Auditoria Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

XI – Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores: ISSAI 100 – Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público; ISSAI 200 – Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira; ISSAI 1700; ISA/NBC TA 700 – Formação de Opinião do Auditor Independente; ISSAI 1705; ISA/NBC TA 705 – Modificação da Opinião do Auditor Independente; ISSAI 1706; ISA/NBC TA 706 – Parágrafos de Ênfase e de Outros Assuntos no Relatório do Auditor Independente.

XII - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

V - GESTÃO DE RISCO

Art. 5º As medidas necessárias à gestão de risco relacionadas com a aplicação desta Instrução Normativa são garantidas pelo sistema de revisão dos trabalhos operados:

I – em primeira linha de defesa: pela chefia da equipe de trabalho.

II - em segunda linha de defesa: pela chefia da Divisão de Prestação de Contas – DIPC.

III – em terceira linha de defesa: pela chefia do Departamento de Responsabilidade Fiscal – DRF.

IV - em quarta linha de defesa: pelo Controlador Geral do Município.

VI - RESPONSABILIDADE

Art. 6º São responsáveis pela correta aplicação dos procedimentos e rotinas previstos no Manual que segue anexo a esta Instrução Normativa são: o Controlador Geral do Município, o Diretor do Departamento de Responsabilidade Fiscal, o Chefe da Divisão de Prestação de Contas e os servidores designados para a execução dos trabalhos.

VII - PROCEDIMENTOS

Art. 7º Os procedimentos necessários para a elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal e Prestação de Contas Anuais de Gestão e de Governo constam no Manual que segue em anexo.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de sua publicação.

Porto Velho, 09 de novembro de 2018.

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

ANEXO I
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/CGM/2018

Manual de Elaboração dos Relatórios de Controle Interno: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal e Prestação de Contas Anuais de Gestão e de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7162E0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 449/PGM/2018

EXTRATO Nº 449/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 02.00138-00/2018
LOCADOR: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LOCATÁRIA: A EMPRESA SUPERMAMA HOTELARIA DE SELVA E DA AVENTURA EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 107/PGM/2018

OBJETO: A locação de (um) imóvel urbano, situado à Rua Dom Pedro II nº 1052, Centro, com área medindo 532 m2 e área construída de 541 m2, divididos em 02 (dois) andares, sendo composta por 33 salas com banheiro, 01 recepção e 01 copa. Tendo em anexo ao imóvel 01 estacionamento, espaço medindo 728 m2, com capacidade de acomodar 40 veículos.
O valor mensal da locação é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), totalizando o valor anual de R$ 168.00,0 (cento e sessenta e oito reais).
O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser renovado por períodos sucessivos;
As despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Geral de Governo - SGG, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:
-Programa/Atividade Código n° 0201.0412200072.001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 01.94 – Recursos do Tesouro, conforme nota de empenho nº 8295, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), referente ao período de novembro a dezembro de 2018.
As despesas do exercício de 2019 serão consignadas posteriormente pela SGG, mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 23 novembro de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B82D1C13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 286/CD/SPD/PGM/2018.
Porto Velho, 22 de novembro de 2016.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 218/CD/SSPD/PGM/2018, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0081/CD/PGM/2018, na conformidade do disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe da Procuradoria Geral do Município
Designado pela Portaria 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5883C455

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 287/CD/SPD/PGM/2018.
Porto Velho, 22 de novembro de 2016.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 202/CD/SSPD/PGM/2018, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0078/CD/PGM/2018, na conformidade do disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe da Procuradoria Geral do Município
Designado pela Portaria 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3117A74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 288/CS/SPPD/PGM/2018
Porto Velho, 23 de novembro de 2018 .

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais ,

RESOLVE

PRORROGAR, excepcionalmente por 30 (trinta) dias, a partir de 26 de novembro de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante referente ao processo administrativo disciplinar nº 04.0058/CS/PGM/2018, na conformidade do disposto no artigo 183 §2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria Nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF80F145

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 289/CD/SPPD/PGM/2018
Porto Velho, 23 de novembro de 2018 .

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR, excepcionalmente por 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de novembro de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante referente ao processo administrativo disciplinar nº 04.0056/CD/PGM/2018, na conformidade do disposto no artigo 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria Nº059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6533FA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 290/CD/SPPD/PGM/2018
Porto Velho, 23 de novembro de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
PRORROGAR, excepcionalmente por 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de novembro de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante referente ao processo administrativo disciplinar nº 04.0057/CD/PGM/2018, na conformidade do disposto no artigo 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6792DAF8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.650/I DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SOLANGE CABRAL PESSANHA** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável Técnico da Odontologia – UPA LESTE, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 01 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A497BE3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.661/I DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da servidora **HELDA CRISTINA DE SOUZA MARINHO BATISTA** ocupante do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Informações e Projetos Turísticos, CC-11, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), constante do Decreto nº 3.616/I, de 07 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D7B6EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2017 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 385/2017.

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

• TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2017

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Conselho Municipal de Educação – CME •	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 331 – Gestão Financeira Institucional Educacional PA 09.02.12.128.331.2.894 Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Fonte de Recurso 01.00

Descrição dos Produtos ou Serviços				
Lote	**Códigodo Item**	**Descrição do Item da Ata**	**Quantidade**	**Valor R$**
1	**1539159**	**VAN – CARROCERIA:** FECHADA; NUMERO LUGARES: MINIMO 15 LUGARES; NUMERO PORTA: 03 PORTAS LATERAIS; POTENCIA MINIMA: 127 CV; CILINDRADA MINIMA: 1990 CC; DIREÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; TRAÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ACESSÓRIOSINCLUSOS: AR CONDICIONADO, HARDWARE RASTREAMENTO; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOSOBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃOEM VIGOR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕESCONSTANTES DO ANEXO I.	**01**	**R$ 157.489,00**
Total Geral				**R$ 157.489,00**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
Considerando que o Conselho Municipal de Educação – CME, criado pelo ART. 233, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, compõe o Sistema Municipal de Ensino, vinculando-se à Secretaria Municipal de Educação, com autonomia financeira, sendo um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, mobilizador e propositivo, que tem por objetivo normatizar e avaliar o Sistema Municipal de Ensino;
Considerando que o Conselho Municipal de Educação tem como objetivo atender as ações estabelecidas em seu planejamento, com intuito de oportunizar condições que colaborem para a eficiência das atividades desenvolvidas por seus colaboradores, bem como prestar um serviço de qualidade em prol da Educação Municipal;
Considerando ser de suma importância a aquisição de um modelo apropriado de veículo que oportunize mais agilidade, economicidade, comodidade e segurança aos transportados;
Considerando que o sistema de registro de preços é um instrumento de grande importância para a Administração Pública, tendo em vista que otimiza os procedimentos administrativos relativos às compras e contratações, face ao disposto na lei nº 8.666/93, viabiliza um melhor planejamento e um racional utilização do orçamento;
Diante do exposto, justifica-se a adesão a ata de registro de preço nº 306/2017, decorrente do pregão eletrônico nº 385/2017.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: (Oficio nº 310/22/11/2018/SEPLAG/CENTRAL de autorização de adesão à ata) (Fls. 270) ATA: (306/SRP/2017) VALIDADE: (27/11/2018) A (um ano)
PREGÃO: 385/forma(eletrônico/ano 2017 PUBLICAÇÃO: (Diário do Executivo, nº, 94 Data 28/11/2017)

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: MARDISA VEÍCULOS S/A
CNPJ: 63.411.623/0021-10
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: SIM DATA: 22/11/2018 Fls. 267

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 594/SPACC/PGM/2018
DATA: 24/10/2018 Fls. 252/257 FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 23 de novembro de 2018.

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:126FCB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 070/2018/GAB/SEMFAZ, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº. 312 de 28 de Janeiro de 2008, que regulamenta a Lei nº. 957/91, que trata da concessão de adiantamento,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor HUGO SIMÃO ALVES CASINI, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda/DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO, matrícula nº. 249476, e CPF nº. 867.128.882-04, RG 731264 - SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), no Projeto Atividade: 06.01.04.122.007.2.001, sendo R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e R$ 1.000,00 (Hum mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.36 – Serviços de terceiros – Pessoa Física.
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (Noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 6º do Decreto nº. 13.187 de 10 de setembro de 2013 e art. 8º da Instrução Normativa nº. 001/CGM/2005.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:518B53F0

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA 375

PORTARIA Nº 375 /2018/SIM/SEMAGRIC
Porto Velho, 23 de Novembro de 2018

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Publicar a Renovação do registro de N° 029 do Serviço de Inspeção Municipal- SIM em nome da empresa de razão social : J.M. Aragão & CIA LTDA , com nome fantasia J.R. FRIOS, CNPJ: 15.144.746/0001-46 conforme Laudo técnico n° 013 /2018.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento-SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A649F775

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA 368- 2018

PORTARIA N° 368/2018 Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.01626-00/2018.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER os servidores relacionados abaixo, lotados na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 6 Inteiras e 1 (½) meias diárias, os quais irão se deslocar para RIO BRANCO /CRUZEIRO DO SUL E XAPURI períodos; 24/11 A 30/11/2018. Com objetivo; Intercâmbio de informações de praticas de gestão, projetos do setor e processo de elaboração e implementação da mandiocultura no Estado do Acre com parceiros institucionais.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MARIVALDO CAVALCANTI DE LIMA	CAD: 2651 CPF: 380.069.794-72 RG:630810 SSP/PB	GERENTE	06 Inteira	249,45	R$ 1.621,43
			01 ½	124,73	
Total:					R$ 1.621,43

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71C45754

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 124/2018/SML

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a**SUSPENSÃO SINE DIE**do**PREGÃO ELETRÔNICO N. 124/2018/SML,**deflagrado no Processo n.**08.00053/2018**, tendo como objeto resumido a **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA**, em razão necessidade de análise e correções/adequações, as quais já foram submetidas ao setor técnico da Secretaria Requisitante do objeto.
Informo também que, após a manifestação do setor técnico requisitante e ultimadas as providências decorrentes, será republicado o Edital, observado o disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.

Porto Velho, 23 de Novembro de 2018.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44608E5B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº138/2018

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018 e considerando o Parecer Jurídico n. 636/SPACC/PGM/2018, fls. 186 a 197, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2018,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. 09.00355/2018, cujo objeto resumido é **AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) PLAYGROUNDS CONTENDO BRINQUEDOS DESTINADOS À RECREAÇÃO INFANTIL DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO,** através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**,** conforme especificações definidas nos **Anexos I deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas., conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **11/12/2018 às 10:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação: **746846 VALOR ESTIMADO:R$ 139.750,20** (cento e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e vinte centavos).

Porto Velho, 26 de novembro de 2018.

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:609E7E54

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2018
SRP Nº 069/2018

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018 e considerando o Parecer Jurídico nº. 637/SPACC/PGM/2018 às fls. 274 a 284, torna público que se encontra autorizada a seguinte licitação:**PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA, Nº 139/2018, SRP:069/2018** PROCESSO: **02.00295/2018** do tipo **MENOR PREÇO.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ABRIGOS DE PARADAS DE ÔNIBUS**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, em especial à Secretaria Municipal De Trânsito, Mobilidade E Transporte – SEMTRAN. **E**m conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.300/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **11/12/2018 às 10h30min,** demais **PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação:**746848** Valor Estimado para Contratação: **R$ 2.360.367,00** (dois milhões trezentos e sessenta mil trezentos e sessenta e sete reais).

Porto Velho, 26 de novembro de 2018.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F15870F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018

Extrato da ata registro de preços Nº 42/2018 do processo administrativo Nº. 1210/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: G H PROCHNOW MOURÃO ME – CNPJ: 22.057.891/0001-55. Do Valor: R$ 52.448,06 (cinqüenta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos).

Contratada: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME – CNPJ: 10.820.186/0001-89. Do Valor: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).
DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (toners, refil de tintas e cilindro p/ impressora).
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 26 de Novembro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:A4E1C648

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 026/GP/2018, DE 23/11/2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 026/GP/2018, DE 23/11/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 003/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 3 (três) diárias para os dias 26, 27 e 28 de novembro de 2018, no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho – RO, em busca de recursos parlamentar na Assembleia Legislativa, e demais secretarias do Estado, conforme ofícios, solicitações e comprovantes de diárias, que seguiram em anexo na prestação de contas

·**CRISTÓVÃO LOURENÇO – VEREADOR/PRESIDENTE**
CPF. 329.621.009-10
03 (três) diárias no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no veículo **Placa: NDL 7956**, e o retorno será no dia 28/11/2018, após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 de novembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente CMPR
2017/2018

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:EE4B5130

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICENÇA PREVIA

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 63.761.977/0001-41

LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, localizada na Rua Ermelindo Milani, Nº 1040, inscrita no CNPJ N° 63.761.977/0001-41, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a CERTIDÃO AMBIENTAL referente à execução de obra de "CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E PASSARELA NA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA", local de intervenção: Rua Governador Jorge Teixeira esquina c/ Rua Matias Montalvão, no Município de Rio Crespo/RO"

Rio Crespo/RO, 26 de novembro de 2018.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:AF886211

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 2973/2018, tornam público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e sua alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e 1175/2016.
I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS E INSUMOS** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.
II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão alocados nas Secretaria Municipal de Saúde:
10.002.10.301.0015.2015;
10.002.10.301.0015.2020;
10.001.10.301.0015.2016;
10.002.10.301.0015.2016;
10.002.10.302.0011.2024;
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. **305/2018;**
IV - DATA DE ABERTURA: **11 de dezembro de 2018, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.
VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 1.704.303,55 (Um milhão setecentos e quatro mil trezentos e três reais e cinquenta e cinco centavos),** sendo que foi elaborado com base em Pesquisa de Preço, nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.
VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão

Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br provedor de acesso às licitações: www.portaldecompraspublicas.com.br ou tel. (0xx69) 3539-2245 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 21 de novembro de 2018.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro - Port. 2973/2018

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:29667F4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2988/2018-GAB-PREF. DE 26 DE NOVENBRO DE 2018

PORTARIA Nº2988/2018-GAB-PREF. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

"Designa os representantes para integrar o Grupo de Trabalho Inter setorial Municipal – GTI-M, para Desenvolvimento do Programa Saúde na Escola – PSE".

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA,Prefeito Municipal de Rio Crespo Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o Grupo de Trabalho Inter Setorial – GTI-M, para o desenvolvimento do Programa Saúde na Escola – PSE, que a compor-se-á dos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
a) - Antonio Lênio Montalvão - Secretário Municipal de Saúde;
b) - Gema Galgane Alves de Quental - Enfermeira/Rep. Saúde Atenção Básica;
c) – Diulli Araújo de Jesus – Coordenadora da Atenção Básica;

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SECDEL.

a) – Patricia Lisboa Cordeiro - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
b) - Rosangela Martins de Oliveira dos Santos - Coord. do Prog./Representante da Educação.
c) – Hozana Ribeiro dos Santos – Representante dos Professores.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogado em especial a portaria nº 2844.

Rio Crespo - RO, 26 de novembro de 2018.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:58376764

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, e do outro lado o (a) senhor (a) abaixo discriminado.

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e dezoito, O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito Av. João Pessoa nº 4478, neste ato representado pelo (a) PREFEITO (A) MUNICIPAL, o (a) Sr. (a) **ALDAIR JULIO PEREIRA** brasileiro, Portador da CI/RG 254262 SSP/RO inscrito no CPF sob n.º 271.990.452-04, doravante denominado EMPREGADOR, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JOÃO LUCAS FARIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), portador (a) da CI/RG n.º 5.299.596-8 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 980.329.332-04, doravante denominado EMPREGADO (A), ambos tem os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas.
1 - DO OBJETO: Aditiva o prazo da Cláusula terceira do Contrato Individual de Trabalho, com prorrogação para mais 60 (sessenta) dias, a contar de 04/11/2018 a 02/01/2019, nos termos da Lei Complementar nº 169/2014, e considerando o contido no memorando nº 531/GAB/SEMUSA/2018 e fls 28 verso.
2 – DO CONTRATO: O Contrato Individual de Trabalho, aqui aditivado, terá o valor mensal de R$: 7.522,85 (sete mil duzentos e quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).
3 – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Individual de Trabalho, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 04 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Empregador/Contratante

_____
Empregado/Contratado

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:996C38B9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, e do outro lado o (a) senhor (a) abaixo discriminado.

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e dezoito, O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito Av. João Pessoa nº 4478, neste ato representado pelo (a) PREFEITO (A) MUNICIPAL, o (a) Sr (a) **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, Portador da CI/RG 254262 SSP/RO inscrito no CPF sob n.º 271.990.452-04, doravante denominado EMPREGADOR, e de outro lado o (a) Senhor (a) **RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro (a), portador (a) da CI/RG n.º 855055 SESDC/RO, inscrito no CPF sob nº 797.668.542-20 doravante denominado EMPREGADO (A), ambos tem os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas.
1 - DO OBJETO: Aditiva o prazo da Cláusula terceira do Contrato Individual de Trabalho, com prorrogação para mais 60 (sessenta) dias, a contar de 05/11/2018 a 03/01/2019, nos termos da Lei Complementar nº 169/2014, e considerando o contido no memorando nº 531/GAB/SEMUSA/2018 e fls 28 verso.
2 – DO CONTRATO: O Contrato Individual de Trabalho, aqui aditivado, terá o valor mensal de R$: 7.522,85 (Sete mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).
3 – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Individual de Trabalho, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 05 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Empregador/Contratante

RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Empregado/Contratado

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:BAEC9CC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 59/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 59/2018

CONTRATO Nº 59/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5401/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: NACIONAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de carimbos, chaves e manutenção de fechaduras, conforme especificação constante na solicitação, Projeto Básico e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Governo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 06 (seis) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 05 (cinco) meses.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2579/2018; unidade orçamentária 02.009 (SEMGOV); programa de trabalho 2.106; elemento despesa 3.3.9.0.30, no valor total de R$ 3.167,50 (três mil e cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com data de 12/11/2018.

Rolim de Moura/RO, 26/11/2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:A790CB68

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 020/ROLIM PREVI/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes da ex-servidora-segurada Sra. Elisete Moreira de Barros*".*

A Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** aos dependentes da ex-servidora-segurada **Sra. Elisete Moreira de Barros,** falecida em **28/05/2018**, portadora do RG 502681 SSP/RO, CPF/MF nº. 479.311.162-91, ex-servidora efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Cadastro nº. 6410, Grupo Ocupacional Profissional Técnico - Referência III, Carga Horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em favor de seus dependentes, ficando o rateio da seguinte forma: 50% de forma vitalícia para seu esposo, Sr. **José Carlos Gonçalves dos Santos,** portador do RG nº 331.866 SSP/RO e CPF/MF nº 316.932.292-34, e 50% de forma temporária para **Lucas Eduardo Barros dos Santos**, filho menor, nascido em 08/05/2002, com **Proventos Integrais,** conforme o processo do Rolim Previ nº. 137/RP/2018, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art.7º, inciso "I", art. 8º, art. 30, Inciso II, art. 31, Inciso I da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão da Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, 28/05/2018, data do óbito da ex-servidora segurada, conforme art. 31, I, da Lei Municipal n 3.317/2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 26 de novembro de 2.018.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:B1177477

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4309/2018 DE 23/10/2018

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2018
Decreto nº 4309/2018 de 23/10/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3484/2018 de 05/10/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 55.786,50 (cinqüenta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.044.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES E TERMOS DE COMPROMISSO	
49 - 3.3.30.93.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	55.786,50
Total Suplementação:			**55.786,50**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 23/10/2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6497B166

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4313/2018 DE 23/10/2018

Exercício 2018

Decreto nº 4313/2018 de 23/10/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE

TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, nouso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3385/2017 de 14/12/2017.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.094.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMOSP	
217 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000,00
Total Suplementação:			**320.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
212 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
213 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
02.005.04.451.0035.2.095.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA	
225 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
226 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02.005.04.451.0035.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
228 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
02.005.04.451.0035.2.101.		MANUTENÇÃO DO DISTRITO DE NOVA ESTRELA	
235 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
236 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
02.005.04.606.0006.2.098.		MANUTENÇÃO DAS LINHAS VICINAIS - PRÓPRIO/CIDE/FITHA	
240 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
Total Redução:			**320.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 23/10/2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4B16F69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4312/2018 DE 23/10/2018

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2018
Decreto nº 4312/2018 de 23/10/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3385/2017 de 14/12/2017.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
75 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00
05.011.10.302.0004.2.244.		FOLHA DE PAGAMENTO - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	
87 - 3.1.90.94.00.00	10716	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
Total Suplementação:			**704.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.094.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMOSP	
217 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	308.515,95
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.102.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO LOTADOS NA SEMFAZ	
244 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	308.515,95
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.27.812.0036.1.207.		CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO - BAIRRO OLÍMPICO	
385 - 4.4.90.51.00.00	10000	OBRAS E INSTALAÇÕES	86.968,10
Total Redução:			**704.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 23/10/2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FF4C9493

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4317/2018 DE 31/10/2018

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2018
Decreto nº 4317/2018 de 31/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3385/2017 de 14/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 56.500,00 (cinqüenta e seis mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.2.042.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
144 - 3.1.91.13.00.00	11143	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.107.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
276 - 3.3.90.08.00.00	10000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
278 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	

02.010.04.122.0039.2.108.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMMADU	
290 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
Total Suplementação:			**56.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.2.042.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
142 - 3.1.90.94.00.00	11143	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.107.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
273 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0039.2.108.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMMADU	
291 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Redução:			**56.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 31/10/2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E860A630

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4318/2018 DE 31/10/2018

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2018
Decreto nº 4318/2018 de 31/10/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3385/2017 de 14/12/2017.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.366.0005.2.078.		FOLHA DE PAGAMENTO - EJA - FUNDEB	
191 - 3.1.91.13.00.00	11143	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0034.2.274.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMPLADEGE	
340 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
343 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
346 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00
Total Suplementação:			**112.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.2.042.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA -FUNDEB	
142 - 3.1.90.94.00.00	11143	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.107.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
273 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0039.2.108.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMMADU	
291 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000,00
Total Redução:			**112.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 31/10/2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:38D971A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4319/2018 DE 05/11/2018

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2018

Decreto nº 4319/2018 de 05/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3385/2017 de 14/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.366.0005.2.078.		FOLHA DE PAGAMENTO - EJA - FUNDEB	
190 - 3.1.91.13.00.00	11142	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.259.		REMUNERAÇÃO - PROGRAMA MAIS MÉDICOS	
27 - 3.3.90.93.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º Deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.366.0005.2.078.		FOLHA DE PAGAMENTO - EJA - FUNDEB	
194 - 3.3.90.46.00.00	11143	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.259.		REMUNERAÇÃO - PROGRAMA MAIS MÉDICOS	
26 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
Total Redução:			**25.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 05/11/2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8BE12AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4320/2018 DE 05/11/2018

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2018
Decreto nº 4320/2018 de 05/11/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3385/2017 de 14/12/2017.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.103.		MANUTENÇÃO DA SEMFAZ	
253 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
267 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 05/11/2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DA6D52D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4273/2018 DE 14/09/2018

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2018
Decreto nº 4273/2018 de 14/09/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3480/2018 de 12/09/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.1.216.		AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN - CONV. 512/DPCN/2017	
173 - 4.4.90.52.00.00	21336	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
Total Suplementação:			**400.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.7.1.01.34.00.00	Fonte: 10000	400.000,00
Total da Receita:		**400.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 14/09/2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:625F8BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4282/2018 DE 20/09/2018

Exercício 2018
Decreto nº 4282/2018 de 20/09/2018

Ementa**:** Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3478/2018 de 12/09/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 21.746,10 (vinte e um mil setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	
		DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.15.451.0039.1.186.		SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA - CONV. 002/2017/DETRAN-RO	
394 - 4.4.30.93.00.00	61437	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.746,10
Total Suplementação:			**21.746,10**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	
		DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.15.451.0014.2.119.		EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO TRANSITO.	
306 - 3.3.90.30.00.00	10071	MATERIAL DE CONSUMO	21.746,10
Total Redução:			**21.746,10**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/09/2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:376BDC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4287/2018 DE 28/09/2018

Exercício 2018
Decreto nº 4287/2018 de 28/09/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3385/2017 de 14/12/2017.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
50 - 3.1.91.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -15%	
75 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00
Total Suplementação:			**400.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.103.		MANUTENÇÃO DA SEMFAZ	
258 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270.000,00
02.008.28.843.0001.0.001.		PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	
265 - 4.6.90.73.00.00	10000	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTR.RESG	50.000,00
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
267 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.199.		CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	
284 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
368 - 4.4.90.51.00.00	10000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Total Redução:			**400.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 28/09/2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0110F123

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4288/2018 DE 28/09/2018

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2018

Decreto nº 4288/2018 de 28/09/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3385/2017 de 14/12/2017.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMUSA	
13 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
14 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.011.10.301.0002.2.132.		FOLHA DE PAGAMENTO PROGRAMA SAÚDE BUCAL -SB	
37 - 3.1.90.11.00.00	10710	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
46 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -15%	
75 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
78 - 3.1.90.94.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA -AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.173.		MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA DE ESPORTES	
2 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.700,00
4 - 3.3.50.43.00.00	10000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
11 - 4.4.90.51.00.00	10000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
12 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.300,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	
11.001.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM	
11.001.17.512.0032.2.192.		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUAE ESGOTO	
15 - 3.3.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000,00
11.001.17.512.0032.2.242.		OPERAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
18 - 3.3.71.70.00.00	10000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
21 - 3.3.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00
Total Redução:			**200.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 28/09/2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7A91C4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4289/2018 DE 28/09/2018

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício 2018
Decreto nº 4289/2018 de 28/09/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3855/2017 de 03/07/2017.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
268 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
02.009.04.122.0036.2.107.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
278 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0034.2.274.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMPLADEGE	
340 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
346 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMUSA	
21 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00
05.011.10.301.0002.2.136.		FOLHA DE PAGAMENTO PSF - SUS	
42 - 3.1.90.11.00.00	10709	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
75 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Suplementação:			**218.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.102.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO LOTADOS NA SEMFAZ	
244 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.139.		FOLHA DE PAGAMENTO NASF - SUS	
55 - 3.1.90.11.00.00	10709	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
56 - 3.1.91.13.00.00	10709	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
Total Redução:			**218.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 28/09/2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1F433455

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4290/2018 DE 28/09/2018

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2018
Decreto nº 4290/2018 de 28/09/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3385/2017 de 14/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -15%	
75 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
Total Suplementação:			**180.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
54 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	80.000,00
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
83 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00
Total Redução:			**180.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 28/09/2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:30B1DD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4296/2018 DE 05/10/2018

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2018
Decreto nº 4296/2018 de 05/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3483/2018 de 01/10/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0020.2.194.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA	
11 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
14 - 3.3.90.93.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
16 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00

Total Suplementação:	**210.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0020.2.194.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA	
12 - 3.3.90.91.00.00	10000	SENTENÇAS JUDICIAIS	80.000,00
13 - 3.3.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000,00
15 - 4.4.90.51.00.00	10000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Total Redução:			**210.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura , Estado de Rondônia, em 05/10/2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8620B7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4298/2018 DE 05/10/2018

Exercício 2018
Decreto nº 4298/2018 de 05/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3385/2017 de 14/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.123.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
6 - 3.3.90.91.00.00	10247	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.123.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
7 - 3.3.90.93.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.500,00
8 - 4.4.90.51.00.00	10247	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00
9 - 4.4.90.52.00.00	10247	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 05/10/2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DF30A33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4303/2018 DE 16/10/2018

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2018
Decreto nº 4303/2018 de 16/10/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3385/2017 de 14/12/2017.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA -SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.037.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
98 - 3.3.90.39.00.00	10834	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00
Total Suplementação:			**95.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.034.		TRANSPORTE ESCOLAR - MANUTENÇÃO DA FROTA	
91 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00
Total Redução:			**95.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 16/10/2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:952D0E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 023/2018 - JARI

Ata da sessão de n° 023/2018, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias vinte e seis do mês de novembro de 2018, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.
Aos dias vinte e seis do mês de novembro do ano de 2018 às 13:30h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.008/2017, de 30 de outubro de 2017, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI, David Holanda; secretária, Elaine Galdino Gomes; membro servidor municipal, Ademilson Aparecido da Cruz; membro servidor municipal, Ronivagner Eler Ramos; membro Betânia Rodrigues Corá Kloos (advogada). Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os

processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo. Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 6071/2018
REQUERENTE: LUCI CARDOSO TEDORO SEO
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R00016555
PLACA N°: NCQ5697
DECISÃO: Indeferido.
OBSERVAÇÃO:

Relatório:

Em inicial, a autora alegou não ter estacionado no local impróprio. Todavia se contradizendo à medida que alega que ao retornar ao seu veículo encontrou o auto no para-brisa. De outro norte, não consta nos autos a documentação mínima exigida (Certificado Registro e Licenciamento do Veículo; Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de Endereço (atualizado); Auto de Infração de Trânsito), tratando apenas de meras alegações sem prova plausível, que descaracteriza o auto de infração.
Não conhecemos do recurso, por não preenchimento dos requisitos de admissibilidade. Assim, fica mantida a penalidade imposta em todos os seus efeitos.

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14:00 horas.

Rolim de Moura, 26 de novembro de 2018.

DAVID HOLANDA
Presidente da Jari

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária

RONIVAGNER ELER RAMOS
Membro

ADEMILSON APARECIDO CRUZ
Membro

BETÂNIA RODRIGUES CORÁ KLOOS
Membro

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:60D36DEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE 01 2018 - RAIMUNDO LAZARO DA SILVA ME

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE 01 2018
A Prefeitura Municipal de Santa Luzia através da Secretária Municipal de Compras e Licitações mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que após os procedimentos legais tendo a empresa sido notificada pela secretaria solicitante e secretaria de compras conforme fl. 142 e 143, bem como notificação Extra Judicial fls. 151 e 152 onde a empresa obteve os prazos para aduzir sua razoes de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações por meio do Processo Administrativo n º 378/2018.
Transcorridos os prazos concedidos a empresa não se manifestou, desta forma **COM BASE** no relatório da Secretaria Municipal de Educação, Ratificado pelo Senhor Prefeito Municipal Nelson Jose velho conforme fls. 153 a 155 e Ratificação da Assessoria Jurídica Fl. 155 verso, **DECLARA INIDÔNEA** a empresa **RAIMUNDO LAZARO DA SILVA ME,** de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 19.530.759/0001-04, situada no endereço Rua Cuaca, nº 2570, bairro Cohab – Porto Velho - RO, por descumprimento do item 29 do edital 31/2018, Processo administrativo 378/2018 e Pregão Eletrônico 29/2018.
Portanto após a publicação deste ato fica **DECLARADA INIDONEA**, e suspensa de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração no âmbito do Município de Santa Luzia Doeste RO, pelo prazo de 02 (dois) anos, prazo este que começa contar a partir da publicação deste ato, nos termos art.87 e inciso IV da Lei 8.666/93.

Santa Luzia D Oeste, 20 de Novembro de 2018.

NILSON GREGÓRIO NETO
Secretario da SMCL

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:69F4BC7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2018 PROCESSO Nº 610/2018 – PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2018
PROCESSO nº 610/2018 – PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, fica alterado o objeto do certame onde se le : aquisição de material permanente leia-se: **aquisição de peças e serviços para manutenção de ar condicionado, conforme projeto básico em anexo.**

APRESENTAÇÃO DE PRPOSTA E DISPUTA DE LANÇES.

As propostas deverão ser cadastradas no período de 26/11/2018 ate o dia 11/12/2018 as 10:00 horário de Brasília

A data para a fase de lances e propostas no dia 11/12/2018 as 10:06 horário de Brasília no endereço WWW.licitanet.com.br

SÃO FELIPE DO OESTE RO 26 DE NOVEMBRO DE 2018

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1286/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FC546301

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PORTARIA Nº.150/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº.150/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

> "Exonera Vigilante lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei

Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, considerando ainda processo 1177/2018.

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido o servidor efetivo Sr. **ADEILDO DE SERQUEIRA**, brasileiro, portador do RG. Nº. 504764 SSP/RO e CPF/MF nº. 457.003.382-20, do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 22/11/2018;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 26/11/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6EB3337D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 347/2018

PORTARIA Nº 347/2018

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR SILVANO CESAR SALVI PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 378/2018 – SEMTAS, Que justifica a necessidade da Secretaria em interromper as férias do Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1.º - INTERROMPER as Férias do Servidor ***Silvano Cesar Salvi, matrícula nº 7547*** lotado junto a Secretaria Municipal de Ação Social – SEMTAS de São Francisco do Guaporé/RO, a partir **de 03 de setembro de 2018**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de setembro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:177D7098

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 348/2018

PORTARIA N.º 348/2018.

"CONSTITUI MEMBROS INTERINOS DA EQUIPE DO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO SUSPENDENDO A PORTARIA ANTERIOR POR TEMPO DETERMINADO E TODOS SEUS EFEITOS, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES"

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 181/2018, que dispões sobre os membros da comissão;

CONSIDERANDO Portaria nº 326/2018 que concede férias ao Pregoeiro Oficial, Senhor Evandro Bucioli, até o dia 24/09/2018;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR de forma **interina**, os membros da **Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme abaixo disposto:

I - ROBERTO MONTEIRO ALVES – Efetivo – Pregoeiro Substituto – **SEM ônus;**
II - JORGE A. HONORATO DE SOUZA – Efetivo – Equipe de Apoio - **SEM ônus;**
III – ROSINEIA MOREIRA DE SOUZA – Efetiva –Equipe de Apoio - **SEM ônus.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 04 de setembro de 2018, suspendendo por tempo determinado enquanto perdurar a ausência do Pregoeiro Oficial, os efeitos da Portaria nº 181/2018.
Art. 3º- Esta Portaria perderá sua eficácia, ou seja, será revogada, na data de retorno às atividades do Pregoeiro Oficial, Evandro Bucioli, ***voltando os efeitos jurídicos e financeiros pertencer a Portaria nº 181/2018,*** revogando todas as disposições em contrário.

Edifício sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de setembro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:4AD71FAA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 349/2018

PORTARIA Nº 349/2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. LEODIR VOLKERS DAS FUNÇÕES DO CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº1682/2018 onde o servidor requer sua exoneração;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ***LEODIR VOLKERS*,** servidor público municipal, matrícula nº 6634, agente comunitário de saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de setembro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:0DA5F766

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 350/2018

PORTARIA Nº 350/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA VANUZA APARECIDA COMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 330/2018, que concede férias a Secretária Municipal de Educação, Sra. Marluci Gabriel, E a Portaria nº 346/20108 que nomeia Luiz Ricardo Matos Interino;

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR de forma interina e sem ônus, a Sra. ***Vanuza Aparecida de Carvalho***, como **Secretaria Municipal de Educação**, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, enquanto durar o período de gozo de Férias da Secretaria Municipal de Educação, ***Marluci Gabriel***, que será no período de 1º a 30 de setembro deste corrente ano de 2018.

Parágrafo Único: Essa Portaria será valida somente enquanto perdurar a ausência da Secretária Municipal de Educação, Marluci Gabriel, ou seja, após seu retorno as atividades, esta Portaria perderá todos os seus efeitos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, e **revoga Portaria nº 346/2018**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **13 de setembro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E6160B30

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 351/2018

PORTARIA Nº 351/2018

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA PORTARIA Nº 316/2018 QUE CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WELINTON MIGUEL PINTO LOTADO JUNTO A SEMTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:,

Art. 1º - ANULAR a Portaria nº 316/2018 que concedeu Férias ao servidor ***WELINTON MIGUEL PINTO***, matrícula nº 7528, atualmente lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS de São Francisco do Guaporé/RO**.**
Parágrafo único: Torna-se nulo e sem efeitos a Portaria 316/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **13 de setembro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:621EDF77

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 352/2018

PORTARIA Nº 352/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JÉSSICA TEODORO DE OLIVEIRA CAMPANHONNI LOTADA JUNTO A SEGEAD DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidora ***JESSICA TEODORO DE OLIVEIRA CAMPANHONI***, Assessora Técnica, lotada junto a Secretaria Geral de Governo e Administração – SEGEAD de São Francisco do Guaporé/RO, a serem gozadas no **período de 01 á 30 de outubro** deste corrente ano**.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de setembro de 2018.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **13 de setembro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:D6C796F2

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 353/2018

PORTARIA Nº 353/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DEONISIO PEREIRA SANTIAGO LOTADO JUNTO A SEGAD DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor ***DEONISIO PEREIRA SANTIAGO***, matrícula nº 6478, atualmente lotado junto a Secretaria Geral de Governo e Administração – SEGEAD de São Francisco do Guaporé/RO, a serem gozadas no **período de 01 á 30 de outubro** deste corrente ano**.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de setembro de 2018.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **13 de setembro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:2BD9678A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 354/2018

PORTARIA Nº 354/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOILSON FERREIRA MELCHIOR LOTADO JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1681/2018;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal ***JOILSON FERREIRA MELCHIOR***, matrícula nº 6049, ocupante do cargo de Agente Administrativo junto a Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD, sendo 90 (noventa) dias a serem gozados nos meses de **outubro, novembro de 2018 e janeiro de 2019**.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **13 de setembro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B29F16E0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 356/2018

PORTARIA Nº 356/2018

"DISPÕE SOBRE A REVALIDAÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ADILEIA LOURENÇA P. LIMA LOTADA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 339/2018, que interrompeu as férias da Servidora;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2622/2018-SEMUSA, que revalida as Férias da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1.º - REVALIDAR as Férias da Servidora ***ADILEIA LOURENÇA P. LIMA,*** Técnica de Enfermagem, lotada junto a Secretaria de Saúde de São Francisco do Guaporé/RO, **sendo 27** *(vinte e sete)* **dias a serem gozados** a partir **de 01 de outubro de 2018**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de setembro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:F4F07A06

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 355/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 355/2018

"DISPÕE SOBRE AS DE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Memorando nº 2622/2018-SEMUSA;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo "I",** pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de São Francisco do Guaporé/RO, **30 dias** a ser gozado no mês de **outubro deste corrente ano de 2018** (01 á 30 de outubro).
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de setembro de 2018.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de setembro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

ANEXO I

NOME	FUNÇÃO/CARGO
ADENILSON ROCHA DOS SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM
ANGELA APª SPLICIGO DE SOUZA	AGT. COMUTÁRIO DE SAÚDE
JOICE ELIS BISCOLI BARBIERI	TEC. EM ENFERMAGEM
EUNICE PEREIRA DE FREITAS SANTOS	DIR. DEPTO. P. SAÚDE BUCAL
GILBERTO GONÇALVES FREIRE	MOTORISTA
IRACI VERA DOS SANTOS NIGUEIRA	AGT. COMUTÁRIO DE SAÚDE
JUSCINALDO CARDOSO	MOTORISTA FLUVIAL
LAMIR RODRIGUES DA SILVA	GUARDA DE ENDEMIAS
MARIA ROSA VEREDIANO	AGT. COMUTÁRIO DE SAÚDE
ODAIR JOSE DOS SANTOS	AGT. COMUTÁRIO DE SAÚDE
OZIAS ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA
ROBERTA PESSOAS SALDANHA	PSICOLOGA
SUELI DA SILVA GOMES	ASSESSOR TÉCNICO
ZUNAIDE MOREIRA SOARES	TEC. EM ENFERMAGEM

São Francisco do Guaporé/RO, **17 de setembro de 2018**.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C3BAE37A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 355/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 355/2018

"DISPÕE SOBRE AS DE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Memorando nº 2622/2018-SEMUSA;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo "I",** pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de São Francisco do Guaporé/RO, **30 dias** a ser gozado no mês de **outubro deste corrente ano de 2018** (01 á 30 de outubro).
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de setembro de 2018.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de setembro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

ANEXO I

NOME	FUNÇÃO/CARGO
ADENILSON ROCHA DOS SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM
ANGELA APª SPLICIGO DE SOUZA	AGT. COMUTÁRIO DE SAÚDE
JOICE ELIS BISCOLI BARBIERI	TEC. EM ENFERMAGEM
EUNICE PEREIRA DE FREITAS SANTOS	DIR. DEPTO. P. SAÚDE BUCAL
GILBERTO GONÇALVES FREIRE	MOTORISTA
IRACI VERA DOS SANTOS NIGUEIRA	AGT. COMUTÁRIO DE SAÚDE
JUSCINALDO CARDOSO	MOTORISTA FLUVIAL
LAMIR RODRIGUES DA SILVA	GUARDA DE ENDEMIAS
MARIA ROSA VEREDIANO	AGT. COMUTÁRIO DE SAÚDE
ODAIR JOSE DOS SANTOS	AGT. COMUTÁRIO DE SAÚDE
OZIAS ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA
ROBERTA PESSOAS SALDANHA	PSICOLOGA
SUELI DA SILVA GOMES	ASSESSOR TÉCNICO
ZUNAIDE MOREIRA SOARES	TEC. EM ENFERMAGEM

São Francisco do Guaporé/RO, **17 de setembro de 2018**.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:33563744

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 357/2018

PORTARIA Nº 357/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VALDELICE NATAL DA SILVA MELO ROCHA LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1674/2018;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Público Municipal ***VALDELICE NATAL DA SILVA MELO ROCHA***, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sendo **90** *(noventa)* **dias a serem gozados de janeiro a março de 2019.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de setembro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:778A3F72

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 358/2018

PORTARIA Nº 358/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SANDRA NAGILA ANTONIO ANDRADE LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1688/2018;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Público Municipal ***SANDRA NAGILA ANTONIO ANDRADE***, matrícula nº 5863, ocupante do cargo de Professora Magistério, sendo **90** *(noventa)* **dias a serem gozados de outubro a dezembro de 2018.**
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de setembro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:2555D6A1

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 359/2018

PORTARIA Nº 359/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ELIZABETE CAETANO DE OLIVEIRA, NILZANA ALVES GOMES E ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA LOTADOS

JUNTO A SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 233/DRH/SEMECELT/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias aos Servidores abaixo listados atualmente lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT de São Francisco do Guaporé/RO, a serem gozadas no **período de 01 á 30 de outubro** deste corrente ano**.**
Elizabete Caetano de Oliveira, Matrícula nº 5797, Agente Administrativo;
Nilzana Alves Gomes, matrícula nº 7447, Professora Nível Superior;
Rolberasmo Siqueira Rosa, matrícula nº 6732, Motorista.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de setembro de 2018.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de setembro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:1072EE03

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 360/2018

PORTARIA Nº 360/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFINPLAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº126/2018/SEFINPLAN

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora ***ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA***, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento de São Francisco do Guaporé/RO, a serem gozadas no **período de 22 de outubro á 20 de novembro** deste corrente ano**.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de setembro de 2018.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de setembro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:74B88794

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 361/2018

PORTARIA Nº 361/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR IZAIAS DRUMOND GOUVEA LOTADO JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFINPLAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº125/2018/SEFINPLAN

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor ***IZAIAS DRUMOND GOUOVEA***, matrícula 6735, Fiscal Tributário, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINPLAN de São Francisco do Guaporé/RO, a serem gozadas no **período de 08 de outubro á 06 de novembro** deste corrente ano**.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de setembro de 2018.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de setembro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:26C65437

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 362/2018

PORTARIA Nº 362/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ELIEZIO JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA LOTADO JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFINPLAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº124/2018/SEFINPLAN

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder** Férias ao servidor ***ELIEZIO JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA***, matrícula 8277, Fiscal Tributário, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINPLAN de São Francisco do Guaporé/RO, a serem gozadas no **período de 01 á 30 de outubro** deste corrente ano**.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de setembro de 2018.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de setembro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:D3B0D872

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 363/2018

PORTARIA Nº 363/2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANDREIA FERRAZ NOVAIS LOTADA NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – IMPES, DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **ANDREIA FERRAZ NOVAIS**, lotada junto ao Instituto de Previdência Social – IMPES, do Município de São Francisco do Guaporé/RO, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de setembro de 2018.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de setembro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:DFE32C74

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 364/2018

PORTARIA Nº 364/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ELES FERREIRA DOS SANTOS E RODRIGO COELHO DO NASCIMENTO, LOTADOS JUNTO A SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1179/2018/SEMOSP;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder** Férias aos Servidores abaixo listados atualmente lotados junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP de São Francisco do Guaporé/RO, a serem gozadas no **período de 01 á 30 de outubro** deste corrente ano**.**

Eles Ferreira dos Santos – Matrícula nº 7396 – Aux. de Serviços Diversos;
Rodrigo Coelho do Nascimento – Matrícula nº 7235 – Gari.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de setembro de 2018.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de setembro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:AEC84776

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 365/2018

PORTARIA Nº 365/2018

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA ANDREIA FERRAZ NOVAIS LOTADA JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 241/DRH/SEMECELT/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias a servidora **ANDREIA FERRAZ NOVAIS**, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a serem **gozadas no período de 01 á 30 de setembro de 2018.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de setembro de 2018.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de setembro deste corrente ano de 2018.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de setembro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:3D4E9916

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 366/2018

PORTARIA Nº 366/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 274/2018, E NOMEIA NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "B" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico para lotação no quadro de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os novos membros, com ônus, a **Comissão de Recebimento de Bens e Obras** do Município de São Francisco do Guaporé/RO, sendo composta pelos servidores abaixo descritos:

Presidente: Maria Helena Duarte Pereira
Membro: Sirlei Alves de Silva
Membro: Jean Franchesco Gilioli
Suplente: Thiago Henrique Rodrigues Adão

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando a Portaria nº 274/2018** e todas as disposições contrárias.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de setembro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:61048109

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 367/2018

PORTARIA Nº 367/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ANDREIA FERRAZ NOVAIS LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1746/2018;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Público Municipal ***ANDREIA FERRAZ NOVAIS***, matrícula nº 6518, ocupante do cargo de Agente Administrativo, sendo **90** *(noventa)* **dias a serem gozados de outubro a dezembro de 2018.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de setembro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C4905DDA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 368/2018

PORTARIA Nº 368/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDENILSON BARBOSA DOS SANTOS LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1770/2018;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** ao Servidor Público Municipal ***EDENILSON BARBOSA DOS SANTOS***, matrícula nº 5824, ocupante do cargo de Motorista de Viaturas Pesadas, sendo **90** *(noventa)* **dias a serem gozados em dezembro de 2018, e janeiro/fevereiro de 2019.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de setembro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:F7CF4846

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 369/2018

PORTARIA Nº 369/2018

"DISPÕE SOBRE A SUSPENÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROSANI APARECIDA KUSIK KOTARSKI LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1661/2018, e Portaria nº 323/2018;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

CONSIDERANDO o Requerimento datado de 27 de setembro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **SUSPENDER a Licença Prêmio** da Servidora Público Municipal ***ROSANI APARECIDA KUSIK KOTARSKI***, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, referente aos meses de outubro e novembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **27 de setembro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B68BF6C7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 370/2018

PORTARIA Nº 370/2018

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARINETE DE ABREU ATUALMENTE LOTADA NA SEMECELT PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SEMTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 117/SEMECELT/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - CEDER a Servidora **MARINETE DE ABREU,** Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 6048, atualmente lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, **para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS**, com o devido aval da sua Secretaria de Origem, Secretaria Geral de Governo e Administração.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de outubro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:1E42515D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 372/2018

PORTARIA Nº 372/2018

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE LUIZ RICARDO MATOS DE FORMA INTERINA COMO SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ENQUANTO PERDURAR AS FÉRIAS DA SERVIDORA ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFINPLAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria 360/2018, que concede férias a Servidora Alcina Mª P. Sola;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEIA o senhor ***Luiz Ricardo Matos***, sem ônus, e de forma interina, como Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, enquanto perdurar as Férias da servidora ***Alcina Maria Penafiel Sola***, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento de São Francisco do Guaporé/RO, que serão gozadas no **período de 22 de outubro á 20 de novembro** deste corrente ano**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros durante o período de 22 de outubro á 20 de novembro deste corrente ano.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **01 de outubro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:CB760BBA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 373/2018

PORTARIA Nº 373/2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JANETE LUCOTTI FERNANDES DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR TIPO D JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 244/SEMECELT/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ***JANETE LUCOTTI FERNANDES,*** das funções do cargo de Diretora Escolar tipo "D", junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, em São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos financeiros e jurídicos**.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de outubro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:4E5AFCD8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 374/2018

PORTARIA Nº 374/2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA SIRLEY FERREIRA DE LIMA DAS FUNÇÕES DO CARGO ASSESSORA TÉCNICA JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 413/SEMTAS/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ***SIRLEY FERREIRA DE LIMA,*** servidora comissionada ora lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o Cargo de Assessora técnica no abrigo municipal, matrícula nº 7588.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de outubro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:54920D0C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 375/2018

PORTARIA Nº 375/2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. LENINHA FERREIRA SANTOS DAS FUNÇÕES DO CARGO ASSESSORA TÉCNICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2815/SEMUSA/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ***LENINHA FERREIRA SANTOS,*** servidora comissionada ora lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, exercendo o Cargo de Assessora técnica.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de outubro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:AD1215E2

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 376/2018

PORTARIA Nº 376/2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. LEONICE XAVIER DE OLIVEIRA DAS FUNÇÕES DO CARGO ASSESSORA TÉCNICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2812/SEMUSA/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ***LEONICE XAVIER DE OLIVEIRA,*** servidora comissionada ora lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, exercendo o Cargo de Assessora técnica.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de outubro de 2018**.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de outubro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:2B556703

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 377/2018

PORTARIA Nº 377/2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MARLUCI GABRIEL A GESTORA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria Conjunta nº 002 de 15 de janeiro de 2018, que dispõe sobre as atribuições dos agentes financeiros do FUNDEB;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear *MARLUCI GABRIEL,* a Gestora do Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação – *FUNDEB.*

Parágrafo Único: Ressalta-se que, Marluci Gabriel é a atual Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, devidamente nomeada por meio da Portaria de nº 006/2017,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de outubro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:4B02145B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 378/2018

PORTARIA Nº 378/2018

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR LAZARO DOS SANTOS LOTADO JUNTO A SEGEAD DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 031/2018 – Almoxarifado/ Patrimônio;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor **LAZARO DOS SANTOS**, Lotado junto a Secretaria Geral de Governo e Administração – SEGEAD, com funções junto ao Almoxarifado e Patrimônio do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a serem **gozadas no período de 01 á 30 de novembro de 2018.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de outubro de 2018.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de outubro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:CA01702C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 381/2018

PORTARIA Nº 381/2018

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA ALCIONE ALEMIDA DE OLIVEIRA LOTADA JUNTO A SEMTAS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 424/2018 – SEMTAS;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a servidora **ALCIONE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 7602, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS, do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a serem **gozadas no período de 01 á 30 de novembro de 2018.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de outubro de 2018.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de outubro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:30735FA2

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 379/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 379/2018

"DISPÕE SOBRE AS DE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Memorando nº 2898/2018-SEMUSA;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo "I",** pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de São Francisco do Guaporé/RO, **30 dias** a ser gozado no mês de **novembro deste corrente ano de 2018**.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de outubro de 2018.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de outubro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

ANEXO I

NOME	FUNÇÃO/CARGO
ALDELIA VIEIRA	AUX. SERVIÇOS DIVERSOS
GEANE DE SOUZA CAVAGNA	ENFERMEIRA
TIAGO DE SOUZA LOPES	COOR. DE PROG. DE SAÚDE
VALQUIRIA PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:A01F01D1

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 380/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 380/2018

"DISPÕE SOBRE AS DE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o Memorando nº 2871/2018-SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores relacionados no Anexo "I", pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de São Francisco do Guaporé/RO, 30 dias a serem gozados no mês de novembro deste corrente ano de 2018.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de outubro de 2018.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.
Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 15 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

ANEXO I

NOME	FUNÇÃO/CARGO
ALEXSANDRA F. A. ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO
AQUILA BATISTA CARVALHO	AGT. COMUTÁRIO DE SAÚDE
DEUZENI DIAS PIMENTA	AGT. COMUTÁRIO DE SAÚDE
EDWIN FANOLA NOVILHO	MÉDICO
FABIANA DE SOUZA OLIVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
IVANI PEREIRA BARBOSA	TEC. EM ENFERMAGEM
MARCOS SALUTRIANO DO NASCIMENTO	MOTORISTA
OZIAS ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA
TEREZINHA MARIA ZSUPKA	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS
VALDINEIA RAMOS BARBOSA	AGT. COMUTÁRIO DE SAÚDE
VALTEONE MANSKE ROSSOW	TEC. EM ENFERMAGEM

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2018.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:0FEC73F6

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 382/2018

PORTARIA Nº 382/2018

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA IVETE FERREIRA GOMES LOTADA JUNTO A SEMTAS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 419/2018 – SEMTAS;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias a servidora **IVETE FERREIRA GOMES**, matrícula nº 7273, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS, do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a serem **gozadas no período de 01 á 30 de novembro de 2018.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de outubro de 2018.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de outubro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:7D181EF7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 383/2018

PORTARIA Nº 383/2018

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA MARIA CELESTE FLORES LOTADA JUNTO A SEMTAS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 420/2018 – SEMTAS;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias a servidora **MARIA CELESTE FLORES**, matrícula nº 7601, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS, do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a serem **gozadas no período de 01 á 30 de novembro de 2018.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de outubro de 2018.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de outubro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B1404215

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 384/2018

PORTARIA Nº 384/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CRISTIANE XAVIER LOTADA JUNTO A SEGEAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1815/2018;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Público Municipal Sra. **CRISTIANE XAVIER**, ocupante do cargo de Advogada do Município, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD, pelo período de **60 dias** a contar de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de outubro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E7CCCDAE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 385/2018

PORTARIA Nº 385/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR RODRIGO COELHO DO NASCIMENTO LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1812/2018;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** ao Servidor Público Municipal ***RODRIGO COELHO DO NASCIMENTO***, matrícula nº 7235, ocupante do cargo de Gari, sendo 90 *(noventa)* dias a serem gozados em **novembro/dezembro de 2018, e janeiro de 2019.**
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de outubro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:05CB5237

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 386/2018

PORTARIA Nº 386/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SILMARA APARECIDA SIMÕES LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1811/2018;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Público Municipal ***SILMARA APRECIDA SIMÕES***, matrícula nº 6684, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, sendo 90 *(noventa)* dias a serem gozados em **novembro/dezembro de 2018, e janeiro de 2019.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de outubro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:027A053D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 388/2018

PORTARIA Nº 388/2018

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR EDINO DE OLIVEIRA NUNES LOTADO JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 254/DRH/SEMECELT/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias a servidora **EDINO DE OLIVEIRA NUNES**, matrícula nº 6570, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a serem **gozadas no período de 01 á 30 de dezembro de 2018.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de novembro de 2018.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de setembro deste corrente ano de 2018.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de outubro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:17C7C35C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 387/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 387/2018

"DISPÕE SOBRE AS DE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES A SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 254/DRH/SEMECELT/2018;

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores relacionados no Anexo "I",
pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, do Município de São Francisco do Guaporé/RO, 30 dias a serem gozados no mês de novembro deste corrente ano de 2018.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de outubro de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 15 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

ANEXO I	
NOME	FUNÇÃO/CARGO
CICERO VALERIO DA SILVA SOUSA	VIGILANTE
VANDERLEI DE SOUOZA FREITAS	VIGILANTE
THIAGO CARVALHO ALVES	VIGILANTE
SILVIA DE AZEVEDO LIMA	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:0A18111D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 389/2018

PORTARIA Nº 389/2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA PAULIANE CARNEIRO DA SILVA A DIRETORA DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO JUNTO A SEC. DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1156/2018/SEMOSP;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear *PAULIANE CARNEIRO DA SILVA,* a Diretora de Divisão de Almoxarifado, função que será exercida junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Parágrafo Único: Fica a Servidora acima, destituída da função de Chefe de Seção de Serviço Público, exercendo somente a função descrita no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de outubro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:2A6BC405

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 390/2018

PORTARIA Nº 390/2018

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR WALTER JOSÉ DA SILVA LOTADO JUNTO A SEMUSA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao servidor **WALTER JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 6524, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a serem **gozadas no período de 01 á 30 de novembro de 2018.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de outubro de 2018.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de outubro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:77D78F67

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 391/2018

PORTARIA Nº 391/2018

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA NICEIA MARIA DE SOUZA LOTADA JUNTO A SEMAGRIAM DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a servidora **NICEIA MARIA DE SOUZA**, matrícula nº 5505, lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRIAM, do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a serem **gozadas no período de 01 á 30 de novembro de 2018.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de outubro de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de outubro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:938A7DE6

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 392/2018

PORTARIA Nº 392/2018

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA EUNICE NEVES DE ALMEIDA LOTADA JUNTO A SEMECELT DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a servidora **EUNICE NEVES DE ALMEIDA**, matrícula nº 7488, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a serem **gozadas no período de 01 á 30 de novembro de 2018.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de outubro de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de outubro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:76ED18C9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 393/2018

PORTARIA Nº 393/2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOSE ROBERTO CONCEIÇÃO DOS SANTOS DAS FUNÇÕES DO CARGO FISIOTERAPEUTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1859/2018, e requerimento datado de 16 de outubro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor efetivo, senhor ***JOSE ROBERTO CONCEIÇÃO DOS SANTOS,*** fisioterapeuta, matrícula nº 7447, ora lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de outubro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:55995C2F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 394/2018

PORTARIA Nº 394/2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. CLERISVALDO PINHEIRO SANTIAGO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR JUNTO A SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2017, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2973/2018 emanado da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **CLERISVALDO PINHEIRO SANTIAGO,** para exercer as funções do cargo de Assessor Técnico Auxiliar, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de novembro de 2018.

Edifício sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **30 de outubro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:D9C9FFAE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 396/2018

PORTARIA Nº 396/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE A SERVIDORA ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES PARA EXERCER FUNÇÕES DE SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 075/2018, que dispõe sobre a lista tríplice de servidores efetivos para sabatina de escolha do Superintendente do IMPES;

CONSIDERANDO a Ata de Sessão Ordinária do Segundo Biênio da Quinta Legislatura do Ano de 2018, que elegeu em escala decrescente os eleitos, sendo a Servidora Érica Mendes Araújo, a segunda colocada;

CONSIDERANDO o Requerimento datado de 06 de novembro de 2018, onde Ana Nogueira Trizoti Fernandes, pede desligamento do cargo de Superintendente do IMPES.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora ***ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES,*** para exercer funções do cargo de Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores - IMPES de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - A remuneração da Superintendente será estabelecida pela Lei Complementar nº 041/2015, **ficando o cargo efetivo no Executivo suspenso**, e exonerando-a do cargo comissionado de Assessor Técnico, Portaria nº 869/2014, tendo em vista a vedação constitucional de acumulação de cargos.

Parágrafo único: A Contribuição previdenciária da Superintendente ficará ao encargo do IMPES.

Art. 3º - o Departamento de Recursos Humanos – DRH do Executivo, deverá fazer as anotações necessárias para tanto.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 novembro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:04E98D69

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 397/2018

PORTARIA Nº 397/2018

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR MÁRCIO EUTIMO SCHUMACKER AO IMPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 107/2018, que cede o servidor Marcio E. Shumacker ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé - IMPES;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria de nº 107/2018 que cede o Servidor **Márcio Eutimo Schumacker,** Técnico em Finanças, ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé - IMPES.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 107/2018 e todos seus efeitos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de novembro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:0AFFAD2E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 398/2018

PORTARIA Nº 398/2018

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA E NOMEAÇÃO COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO A SERVIDORA ERICA MENDES ARAUJO PARA EXERCER FUNÇÕES JUNTO AO IMPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CEDER com ônus para o Município, a Servidora ***ÉRICA MENDES ARAUJO,*** para exercer suas funções junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé - IMPES.

Parágrafo único: A servidora ***ÉRICA MENDES ARAUJO*** desde já fica no meada para desempenhar junto ao Instituto de Previdência Municipal as funções do cargo de **Diretor Financeiro**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de novembro de 2018.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:ACC9F26F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 399/2018

PORTARIA Nº 399/2018

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA TALITA DAHMER COMPANHONI LOTADA JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 532/2018/SEGEAD;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a servidora **TALITA DAHMER COMPANHONNI**, Coordenadora de Almoxarifado, lotado junto a Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a serem **gozadas no período de 01 á 30 de dezembro de 2018.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de novembro de 2018.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de novembro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:24369CB3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 400/2018

PORTARIA Nº 400/2018

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DOS SERVIDORES MARIA HELENA D. PEREIRA E ANTONIO VICENTE FERREIRA LOTADOS JUNTO A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 532/2018/SEGEAD;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias aos servidores abaixo listados lotados junto a Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a serem **gozadas no período de 01 á 30 de janeiro de 2019.**

Maria Helena D. Pereira – Coord. De Convênios e Subvenções;
Antonio Vicente Ferreira – Dir. de Depto. De Admin. E Suplementos;

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2018.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de novembro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C21460B3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 401/2018

PORTARIA Nº 401/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR VITÓRIO RAMAS LOTADO NA SEFINPLAN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 137/2018/SEFINPLAN, que concede férias ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao servidor **VITÓRIO RAMAS**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEMFINPLAN do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a serem gozadas de **01 a 30 de dezembro** deste corrente ano de 2018.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de novembro de 2018.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de novembro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:CB644504

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 402/2018

PORTARIA Nº 402/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JANETE CECCON PEREIRA LOTADA NA SEFINPLAN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 138/2018/SEFINPLAN, que concede férias ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias a servidora **JANETE CECCON PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEMFINPLAN do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a serem gozadas de **01 a 30 de dezembro** deste corrente ano de 2018.
Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de novembro de 2018.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de novembro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5ED91414

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 403/2018

PORTARIA Nº 403/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCIO ROBERTO SANTANA DOS SANTOS LOTADO JUNTO A SEFINPLAN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 139/2018/SEFINPLAN, que concede férias ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao servidor **MARCIO ROBERTO SANTANA DOS SANTOS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINPLAN do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a serem gozadas de **03/12/2018 a 01/01/2019**.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de novembro de 2018.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de novembro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:2D3E1EA3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 404/2018

PORTARIA Nº 404/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR IZAIAS DRUMOND GOUVEA LOTADO JUNTO A SEFINPLAN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 140/2018/SEFINPLAN, que concede férias ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao servidor **IZAIAS DRUMOND GOUVEA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINPLAN do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a serem gozadas de **03/12/2018 a 01/01/2019**.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de novembro de 2018.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de novembro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:229A4F8C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 405/2018

PORTARIA Nº 405/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR CLEVERSON PLENTZ LOTADO JUNTO A SEFINPLAN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 144/2018/SEFINPLAN, que concede férias ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao servidor **CLEVERSON PLENTZ**, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINPLAN do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a serem gozadas de **02/01/2019 á 01/02/2019**.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2018.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de novembro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:D88D0410

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 406/2018

PORTARIA Nº 406/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSUE DOS SANTOS LIMA LOTADO JUNTO A SEGEAD DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 540/2018/SEGEAD, que concede férias ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao servidor **JOSUÉ DOS SANTOS LIMA**, lotado junto a Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a serem gozadas de **01 á 30 de dezembro** deste corrente ano de 2018.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de novembro de 2018.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de novembro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:781D2FA0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 407/2018

PORTARIA Nº 407/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR FELIPHE DIORDANNE DE ALMEIDA DOS ANJOS LOTADO JUNTO A SEMAGRIAM DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao servidor ***FELIPHE DIORDANNE DE ALMEIDA DOS ANJOS***, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRIAM de São Francisco do Guaporé/RO, a serem gozadas de **01 á 30 de dezembro** deste corrente ano de 2018.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de novembro de 2018.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de novembro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:243F3C2B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 410/2018

PORTARIA Nº 410/2018

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DE SERVIDORES LOTADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 472/2018/SEMTAS;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos servidores abaixo listados lotados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a serem **gozadas no período de 01 á 30 de dezembro de 2018.**

Elvis Lisboa dos Santos – Matrícula nº 7591;
Lenir Luiz Tomaz – Matrícula nº 7577.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de novembro de 2018.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de novembro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:9E0A8822

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 774/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 085/2018
CONTRATADO: CONSTRUTORA H C LTDA – EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Obras e instalação do Sistema de Abastecimento de água- Ampliação de Meta com ligações intradomiciliares e instalações de maquinas para funcionamento da casa de química no Distrito de Santana do Guaporé, Município de São Miguel do Guaporé-RO, conforme Termo de referencia acostado aos autos n. 774/2018, e Nota de empenho o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.

Valor Total: O preço para o presente ajuste é no valor Total de R$ 112.793,25 (cento e doze mil setecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 04
UNIDADE: 04.001
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.0004.1.103
ELEMENTO DE DESPESAS 4.4.9.0.51.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de novembro de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:9414C9E7

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 543-2018

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1562/2015, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé".

Considerando a solicitação conforme Ofício nº. 250/2018-SEMADF/PROC, e Processo Administrativo nº 1564/2018.
Considerando erro formal na elaboração do Decreto 540/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Sindicância Disciplinar com a finalidade de apurar atos de possíveis irregularidades apresentadas no **Processo Administrativo nº 1564/2018**, que tramita nesta Prefeitura.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Antonio Soares de Moura – Presidente
Josiane Rosaria de Souza – Membro
Ester Maria Pereira – Membro

Art. 3º. Fica concedido prazo de no máximo 30 (trinta) dias, para a apresentação de relatório conclusivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 26 dias de novembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:5A799A02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2018

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2018, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA, **AMAZON TERRA AMBIENTAL LTDA - ME,** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, DE REVISÃO E CORREÇÃO DOS MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS INDIVIDUAIS DE 1.800 LOTES URBANOS,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.010/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1178/SEMAD/2017.

OMUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa**, AMAZON TERRA AMBIENTAL LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 22.582.941/0001-13, com sede na Rua Julio Guerra, nº.2729, Sala 120, Bairro Centro - Município de Ji Paraná/RO, por seu representante legal, Sr. **RICARDO ARNALDO OTTO KICH,** inscrito no CPF/MF sob o nº.936.668.372-04, doravante designado de **CONTRATADA**, acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 1178/SEMAD/2017** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 034/2018 celebrado em 27 de março de 2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Cláusula Segunda – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57,II da Lei 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula Terceira – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais 60 **(sessenta)** dias, vigorando de **27/11/2018 até 27/12/2018**.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quarta – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO; 26 de Novembro de 2018.

Município de Seringueiras/RO
LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

VICENTE DE SOUZA LELIS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 220/GAB/PMS/2018

AMAZON TERRA AMBIENTAL LTDA - ME
CNPJ nº 07.114.391/0001-14
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:1072E759

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2018 PROCESSO Nº 1204/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**HM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrito no**CNPJ 26.133.510/0001-20.**

O valor da total de **R$ 5.478,23** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 2º REVISÃO PERIÓDICA DO VEICULO TIPO VAN MINIBUS MARCA CITROËN MODELO JUMPER PLACA NCU-3452. CONFORME MANUAL DO FABRICANTE**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 26 de novembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:D62A3388

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 1204/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 66/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 66/CPL/2018 , Processo Nrº 1204/2018, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 2º REVISÃO PERIÓDICA DO VEICULO TIPO VAN MINIBUS MARCA CITROËN MODELO JUMPER PLACA NCU-3452. CONFORME MANUAL DO FABRICANTE,** em favor da empresa **HM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 26.133.510/0001-20,** no valor total de **R$ 5.478,23.**

Seringueiras, 26 de novembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:DDBB763B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 772/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 67/CPL/2018, Processo Nrº 772/2018, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLAR PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, em favor da empresa **COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ 08.055.411/0001-96,** no valor total de **R$ 11.137,69.**

Seringueiras, 26 de novembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:6E41B717

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°076/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°076/CPL/2018

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.**
Processo Administrativo: Nº 928/SEMEC/2018.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA,** nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 247/PGE-2018, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 09:00 horas do dia 27/11/2018, data para abertura de propostas a partir das 09:00 horas do dia 10/12/2018; **Inicio da sessão pública de lances: dia 10/12/2018 às 10:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 26 de Novembro de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº223/GAB/PMS/2018
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:2A1FBEBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 1074/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/CPL/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 66/CPL/2018, Processo Nrº 1074/2018, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TANQUE PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA 10.000 (DEZ) MIL LITROS, MANGUEIRA ESQUICHO, MOTOR BOMBA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E 01 (UM) CAMINHÃO PRANCHA COM RAMPA PARA TRANSPORTAR PC, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, RECURSOS ORIUNDO DO CONVENIO Nº 055/18/FITHA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 20.754.249/0001-08,** no valor total de **R$ 30.999,98.**

Seringueiras, 26 de novembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:73B2434E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO N°072/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO N°072/CPL/2018
Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSAU.**
Processo Administrativo: **Nº 1041/SEMSAU/2018.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984 centro, Seringueiras- RO, através do Pregoeiro Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRONICO N°072/CPL/2018, realizado dia 26/11/2018 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO FRACASSADO** por motivos de que a licitante vencedora do certame, única participante da licitação, não atendeu as especificações mínimas exigidas conforme anexo 01 e anexo 12 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico N°072/CPL/2018. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO "A", CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO (CNES 2744392), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1101501712291927983 E Nº 1101501712291925488, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Informamos que será aberto um novo procedimento licitatório com suas devidas publicações conforme determinadas em legislação vigente. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 26 de Novembro de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº223/GAB/PMS/2018
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:E6C494AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 262/GAB/PMS/2018 NOMEAÇAO

Portaria nº 262/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 26 de novembro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **AVELINO DE SOUZA** portador do CPF 626.911.552-34 e Cédula de Identidade RG 000641202 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Assessor de Obras,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:0F22643A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 057/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 057/2018, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A ENTIDADE FILANTRÓPICA, **ASSOCIAÇÃO CRISTO REI,** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO **FÚNEBRE COMPLETO COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS ADULTO E INFANTIL COM E SEM TRANSLADO,** ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/CPL/2017, ATA DE REGOSTRO DE PREÇOS Nº. 013/2017 E **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 553/SEMTRAS/2017.**
O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO,** neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Entidade Filantrópica, **ASSOCIAÇÃO CRISTO REI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº: 07.116.112/0001-51, com sede na Avenida Marechal Teodoro da Fonseca, nº. 4611, Bairro Três Poderes, no Município de Alvorada do Oeste/RO, neste ato representada por seu Presidente, **ANTONIO RODIGHERO,** inscrito no CPF sob o nº.155.875.681-72, doravante designado de **CONTRATADA**, acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 553/SEMTRAS/2017** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 057/2018 celebrado em 22 de maio de 2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Cláusula Segunda – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57,II da Lei 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula Terceira – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais 06 **(seis)** meses, vigorando de **22/11/2018 até 22/05/2019**.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quarta – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO; 21 de Novembro de 2018.

Município de Seringueiras /RO
LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº. 009/GAB/PMS/2018

ASSOCIAÇÃO CRISTO REI
CNPJ nº. 07.116.112/0001-51
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:20BAD003

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 168/GAB/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO IX CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais e o que despõe o artigo 15 da Lei Complementar n° 002/2010.

Considerando o resultado do IX Concurso Público através do Processo Administrativo n° 733/2015, por força do Edital n° 002/2016 e do Decreto n° 015/2017.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo nº 296/2018, por força do Edital nº 001/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar os seguintes candidatos aprovados no IX Concurso Público Municipal para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munido de todos os documentos relacionados no Edital de n°

002/2016 em seus itens 27.2, 27.3, 27.3.1, 27.3.1.1, e os constantes no anexo II, do Decreto n° 015/2017.

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Tânia Paula Nunes Moreira	Enfermeiro	10°
Tatiane do Amaral Alencar Ramirez	Enfermeiro	11°
Adrian Caroline Josefi de Souza	Enfermeiro	12°
Katia Kelly da Silva Sales	Enfermeiro	13°

Parágrafo Único: Só será dada posse a um candidato, obedecido rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 2° Convocar os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2018 em seu item 17.2.

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Fernanda Oliveira Bueno	Médico	2°

Art. 3° Os casos omissos e os recursos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, e em grau de recurso o Prefeito Municipal.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 23 de Novembro de 2018.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0ED6ADF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 006 ao Contrato N° 075/ASJUR/2016

Processo nº: 498/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: PROINFO COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA – ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo e suplementar o valor do contrato supracitado.

Prazo: O prazo do presente termo aditivo é de 06 (seis) meses.

Valor: O valor do presente contrato é de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 12 de Novembro de 2018.

Assinam:
PROINFO COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:073CD0E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2018
PROCESSO Nº 749/2018/SEMAGRI

O Municipio de Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 103/GP/PMT/2018, de 22/10/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E UM BITREM BASCULANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES, E VALORES DISPOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM RECURSO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 877303/2018/MAPA/CAIXA E CONTRA-PARTIDA DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RONDÔNIA. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS). Conforme Processo Administrativo sob o nº. 749/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00** horas do dia **27 de NOVEMBRO de 2018**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas do dia **07 DE DEZEMBRO DE 2018,** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min. E através do site http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações, pregões eletrônicos e E-mail: cpltheobroma@hotmail.com Para maiores informações através do telefone **69 3523-1144/1140/984739570.**

THEOBROMA/RO, 26 de Novembro de 2018

HATANI ELIZA BIACHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:86E60D34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

A Câmara Municipal de Urupá através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 049/2018**, Programação 01.031.0001.2.025 Elementos ***33.90.39.30 e 33.90.30.19*** Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –**********

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 26/11/2018

ELIDA PRISCILA S.R. RIBEIRO
Presidente da CPL/MS

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 26/11/2018 à 05/12/2018	De: 26/11/2018 à 05/12/2018

Cotação de Preços

OBJETIVO: Aquisição de Peças e Serviços de Mão-de-obra da 5ºRevisão do Veículo Etios Hatch ano 2017/2018 Placa QRA 5820 de 50.000km, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá-RO, com as especificações abaixo relacionadas.

Processo nº049/2018
Aquisição de Peças

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	UN	1,00	Filtro de Combustível		
002	UN	1,00	Junta de Alumínio		
003	UN	1,00	Filtro Óleo Mineral		
004	UN	3,30	Óleo Lubrificante		
005	UN	1,00	Kit Revisão silicone anti ferrugem		
006	UN	1,00	Higienizador de AR condicionador		
007	UN	1,00	Kit visibilidade p/Brisa		
008	UN	1,00	Limpador parabrisa		
009	UN	1,00	Elemento Filtro de Ar		
010	UN	1,00	Jogo de Pastilha de Freio		
Valor Total.....				**R$**	

Serviços de Mão-de-obras.

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras da 5º Revisão de 50.000 km		
02	SV	0,60	Troca de Pastilha do Freio a disco Dianteiro		
03	SV	1,00	Serviço de Cristalização ao para-brisa		
04	SV	1,00	Serviços de Oxi-Sanitização		
05	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras de Alinhamento (ÉTIOS)		
06	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras de Balanceamento. (ÉTIOS)		
07	SV	1,00	Lavagem simples ETIOS		
08	SV	4,00	Desempeno de Roda		
TOTAL GERAL>=>					

Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT e Tributos Municipais, em plena validade.
Obs: A proposta terá validade no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da realização do Ato Licitatório.
FIRMA/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
CNPJ/CPF:_____DATA:_____/_____/_____

_____
Responsável pela cotação

_____
Responsável pela firma

ELIDA PRISCILA S.R.RIBEIRO
Presidente da CPL/MS

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 26/11/2018 à 05/12/2018	De:26/11/2018 à 05/12/2018

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:FE5600C1

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO DE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA

Decreto n° 011/18/GP-CMUR, De 26 de Novembro de 2018.

"Dispõe sobre a renovação de cedência da Servidora Srª Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Artigo-58, da Lei 692/2015 de 18 de dezembro de 2015, permissiva na utilização e cessão de servidores a outra esfera de governo;

Considerando ainda o Ofício nº4854/GOV/RO/2018 - de 13 de Novembro de 2018, do Gabinete do Governador, solicitando prorrogação da cedência, mormente por assegurar vaga na área de atuação do servidor, com ônus para o Órgão cessionário.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica **Prorrogado a Cedência,** para a **Secretaria de Estado Finanças de Ariquemes-SEFIN/RO**, a Srª **Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos**, portadora da Cédula de Identidade n.º 470.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º ***.492.***-**, Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40h semanal, pelo período de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, com ônus integral para o órgão de destino.

Parágrafo Único – O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe do Poder Legislativo, independentemente do prazo previsto no Art.1º, caso a Câmara necessite dos serviços da servidora supracitada.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º janeiro de 2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

ELIANAI MARTINS
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 26/11/2018 à 03/11/2018	De: 26/11/2018 à 03/11/2018

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:FE9B448D

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Câmara Municipal de Urupá-RO**,** No uso de suas atribuições legais, ainda considerando o resultado do Aviso de Dispensa Licitação nº018/2018, referente ao Processo Administrativo nº049/2018, que tem por objetivo**: Aquisição de Peças e Serviços de Mão-de-Obra da 5º Revisão do Veículo Etios Hatch ano 2017/2018 placa QRA 5820 de 50.000km, pertencente á Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas. Adjudicar**, em favor da empresa abaixo relacionada:

Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COM.DE VEÍCULOS,PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.571.247/0001-23

Aquisição de Peças

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	UN	1,00	Filtro de Combustível	33,80	33,80
002	UN	1,00	Junta de Alumínio	5,99	5,99
003	UN	1,00	Filtro Óleo Mineral	49,70	49,70
004	UN	3,30	Óleo Lubrificante	45,00	148,50
005	UN	1,00	Kit Revisão silicone anti ferrugem	35,40	35,40
006	UN	1,00	Higienizador de AR condicionador	60,00	60,00
007	UN	1,00	Kit visibilidade p/Brisa	16,00	16,00
008	UN	1,00	Limpador parabrisa	16,78	16,78
009	UN	1,00	Elemento Filtro de Ar	66,00	66,00
010	UN	1,00	Jogo de Pastilha de Freio	311,00	311,00
Valor Total.....				**R$ 743,17**	

Serviços de Mão-de-obras.

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras da 5º Revisão de 50.000 km	143,01	143,01
02	SV	0,60	Troca de Pastilha do Freio a disco Dianteiro	235,00	141,00
03	SV	1,00	Serviço de Cristalização ao para-brisa	49,90	49,90
04	SV	1,00	Serviços de Oxi-Sanitização	99,90	99,90
05	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras de Alinhamento (ÉTIOS)	29,95	29,95
06	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras de Balanceamento. (ÉTIOS)	29,95	29,95
07	SV	1,00	Lavagem simples ETIOS	24,90	24,90
08	SV	4,00	Desempeno de Roda	60,00	240,00
TOTAL TOTAL>=>					**758,61**

Valor Geral >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>> **1.501,78**

ELIDA PRISCILA S. R. RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Portaria 005/18 GP/CMUR

ELIANE DOS S. DE O. SOUZA
Presidente da C.P.L./MS

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De:26/11/2018 à 05/12/2018	De:26/11/2018 à 05/12/2018

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:EE949A4B

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 020/2018

A Câmara Municipal de Urupá através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 051/2018**, Programação 01.031.0001.2.025 Elementos ***33.90.39.16*** Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –**********

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 26/11/2018

ELIDA PRISCILA S.R. RIBEIRO
Presidente da CPL/MS

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 26/11/2018 à 05/12/2018	De: 26/11/2018 à 05/12/2018

Cotação de Preços

OBJETIVO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Construção Civil, para fazer alguns reparos no Prédio da Câmara Municipal de Urupá-ro, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá-RO, com as especificações abaixo relacionadas.

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
			Contratação de empresa especializada em Serviços de Construção Civil, para fazer a Reparos no Prédio da Câmara Municipal de Urupá-RO; conforme abaixo discriminado.		
001	SV	230 m²	**Reboco do murro em torno da Câmara Municipal sendo interno e externo; (com materiais inclusos**		
002	SV	45 m²	**Serviços de Remoção de forro de madeira e instalação de forro em PVC(materiais inclusos)**		
003	SV	210 m²	**Serviços de instalação de 210m² cumieira no murro em torno do Prédio da Câmara Municipal com (materiais inclusos)**		
Total					

Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT e Tributos Municipais, em plena validade.
Obs: A proposta terá validade no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da realização do Ato Licitatório.
FIRMA/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
CNPJ/CPF:_____DATA:_____/_____/_____

_____
Responsável pela cotação

_____
Responsável pela firma

ELIDA PRISCILA S.R.RIBEIRO
Presidente da CPL/MS

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 26/11/2018 à 05/12/2018	De:26/11/2018 à 05/12/2018

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:CF19DC7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ-RO PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2018

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 075/2018**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA TIPO TAÇA. PROCESSO Nº. 1077/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **10/12/2018** às **11h30min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil reais, quinhentos reais). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 26 de novembro de 2018

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 002/18

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:261810D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO N. 074-2018

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 074/2018**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO. PROCESSO Nº. 1255/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **10/12/2018** às **10h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 16.058,50** (dezesseis mil, cinquenta e oito reais e cinquenta

centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 26 de novembro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.002/18

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:15CD114D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ-RO PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2018

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 073/2018**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MÉDICOS, ODONTO). PROCESSO Nº. 1308 e 1324/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **11/12/2018** às **10h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 35.308,02** (trinta e cinco mil, trezentos e oitro reais e dois centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 26 de novembro de 2018

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.002/18

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:D10E035A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO N. 070-2018

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 070/2018**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARMAZENAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS (RSU), EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA E MINUTA DE CONTRATO.** Proc. **1086/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **11/12/2018** às **11h30min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 42.021,42** (quarenta e dois mil reais, vinte e um centavos e quarenta e dois centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 26 de novembro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.002/18

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:0CBF5A19

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 040/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 040/2018
PROCESSOS N. 930/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 048/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, representado pelo seu Secretário o **Sr. JULIO GOMES DOS SANTOS.**

CONTRATADA: M2F COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 30.871.475/0001-14, com sede na Rua Cassimiro de Abreu. N. 395, sala 06, Município de Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, neste ato, representada por seu representante legal o **Sr. MATHEUS ALEXANDRE SUAVE.**

OBJETO: Aquisição de três caixas de água de 10.000 (dez mil) litros, com tampa de rosca, diâmetro máximo da base de até três metros, confeccionada em polietileno, com garantia mínima de 12 meses e slogan do convênio n. 223/PGE/2017 estampado em local estratégico e visível do equipamento.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 14.201,97** (catorze mil, duzentos e um reais e noventa e sete centavos), com valor unitário de R$ R$ 4.733,99 (quatro mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

DOS RECURSOS: O valor global deste contrato é de **R$ 14.201,97** (catorze mil, duzentos e um reais e noventa e sete centavos), com valor unitário de R$ R$ 4.733,99 (quatro mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

DO PRAZO DA ENTREGA: O prazo previsto para entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 (trinta) dias, após emissão da ordem de entrega, prorrogável por igual período desde que justificado e amparado por legislação e obeservado o prazo de vigência do convênio n. 223/PGE/2017.
As caixas de água deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Jorge Teixeira, bairro Alto Alegre, Urupá/RO, de segunda a sexta feira, exceto feriados no endereço supracitado, das 07h a 13h (horário de expediente).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo da vigência contratual, terá a data final no dia 17 de março de 2019, podendo ser prorrogado, em conformidade com o termo de convênio 223/PGE/2017.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:BD3BF1A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/CPL/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7892/13 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital.

PROCESSO Nº 1-859/CGSRP/2018 - TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/12/2018 às 09:00 hs (nove horas) Hora local.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **Serviços de borracharia** conforme demanda por um período estimado de 12 (doze) meses para atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMECE, SEMSAU e SEMTAS, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência no anexo I.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 44.940,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 26 de novembro de 2018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:F079CEDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/CPL/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7892/13 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital.

PROCESSO Nº 1-827/CGSRP/2018 - TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/12/2018 às 09:00 hs (nove horas) Hora local.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL/ADICIONADA DE SAIS** para atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMTAS, SEMECE, SEMPLAD, SEMSAU, e SEMOSP, serão distribuídos conforme Memorandos 649/SEMSAU/2018, 143/SEMPLAD/2018, 261/SEMECE/2018, 192/SEMTAS/2018 e 177/SEMOSP/2018, e de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência no anexo I.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 44.751,88 (quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 26 de novembro de 2018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:F55A16CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 009/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através do Presidente da CPL e equipe de apoio devidamente nomeados pelo Decreto n.º 4.949 de 08 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Tomada de Preço acima.

PROCESSO Nº: 1-797/SEMOSP/2018
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da obra de Pavimentação de 815,57m em bloco sextavado e meio-fio de concreto MFC09 com 215,03m nas ruas/avenidas, conforme detalhamento constante do plano de trabalho (ID 21877530), plano de trabalho (ID 21877530), Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Resumo, Planilha Orçamentária, Memórias De Cálculos, Composição De Custo, Cronograma Fisco Financeiro, e Projeto Arquitetônico anexos.

Empresa(s) Vencedora(s):
CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ: 20.754.249/0001-08, no **VALOR TOTAL:** R$ 103.425,19 (Cento e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos).

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques;
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio.
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso - RO, em 26 de novembro de 2018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Presidente da CPL
Dec. nº 4.949 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:FB664F08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/CPL/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7892/13 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital.

PROCESSO Nº 1-858/CGSRP/2018 - TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/12/2018 às 09:00 hs (nove horas) Hora local.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **PÃO FRANCES 50g.** com fornecimento contínuo e fracionado conforme demanda por um período estimado de 12 (doze) meses para atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMECE e SEMSAU, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência no anexo I.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 46.126,40 (quarenta e seis mil e cento e vinte e seis reais e quarenta centavos).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 26 de novembro de 2018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:851B9563

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 040/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados pelo Decreto n.º 4.948 de 08 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito e sua Adjudicação.

PROCESSO Nº: 2-353/SEMSAU/2018
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: aquisição de 01 Veículo tipo: Micro-ônibus urbano de Transporte Sanitário 0 km, capacidade de 20 a 24 passageiros, já incluso (um cadeirante mais motorista), adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção para atender os usuários que necessitam de deslocamento programado para realizar procedimentos eletivos, regulados e agendados, de acordo projeto e valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições estabelecidas, relacionadas e aprovadas no Termo de Referência/Minuta de contrato.

Empresa(s) Vencedora(s):

MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA - CNPJ: 05.440.065/0001-71, **VALOR:** R$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais).

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques;
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso - RO, em 26 de Novembro de 2018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:C9EE3349

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTOS HOMOLOGADOS DE RESSARCIMENTOS DE VALORES DE INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO N°01/2015

LISTA DE CANDIDATOS ***APTOS*** QUE DERAM ENTRADA NAS RESTITUIÇÕES DOS VALORES QUE FORAM PAGOS.

NOME	CPF/MF:	CARGO:	VALOR R$
GÉSSICA GEZEBEL DA SILVA FERNANDES	980.919.482-04	CONTROLADOR INTERNO	R$ 80,00
DIONE FERMIANO DOS SANTOS	015.608.722-76	PROF. DE LINGUA PORTUGUESA 40 HORAS	R$ 80,00
DULCILENE FERMIANO DOS SANTOS	020.699.932-13	PROF. DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA. INGLES 40 HORAS	R$ 80,00
IRONY DE LIMA FRANÇA ALVES	581.323.412-87	PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS	R$ 80,00
JOSÉ MARIA ALVES NETO	820.553.602-30	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40 HRS	R$ 80,00
CLEBSON SILVA TEÓFILO	004.978.092-14	PEDAGOGO ORIENTADOR 40 HRS	R$ 80,00
CLEBSON SILVA TEÓFILO	004.978.092-14	PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS	R$ 80,00
LUCIMAR MIRANDA DA SILVA	687.441.702-97	PEDAGOGO	R$ 80,00
LUCIMAR MIRANDA DA SILVA	687.441.702-97	PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS	R$ 80,00
ROSE KELY GONÇALVES SANTOS	878.364.832-15	PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS	R$ 80,00
ROSE KELY GONÇALVES SANTOS	878.364.832-15	PEDAGOGO	R$ 80,00
DIESLEI NAITZEL ERDMAM	011.150.052-43	PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS	R$ 80,00
DIESLEI NAITZEL ERDMAM	011.150.052-43	PEDAGOGO ORIENTADOR	R$ 80,00
MARIA CLECIA GOMES SALES	004.622.032-12	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	R$ 80,00
CLEISSON HUGO BARBOSA	753.194.702-15	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	R$ 80,00
AUSILENE M. DA S. DOS SANTOS	623.604.422-87	ENFERMEIRO	R$ 80,00

MYRNA LÍCIA GELLE DE OLIVEIRA	255.451.308-29	MÉDICO	R$ 80,00
ERINALDO DA SILVA	776.393.323-20	CONTROLADOR INTERNO	R$ 80,00
SILÉSIA LUZ RODRIGUES	995.169.343-15	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	R$ 80,00
ROSANA ALVES DE OLIVEIRA	974.407.102-82	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 80,00
CÁSSIA MENEZES DA SILVA	626.260.782-04	PEDAGOGO	R$ 80,00
BENTO STOCO	478.547.742-34	PROFESSOR DE LINGUA PORT. 40 HORAS	R$ 80,00
LÍCIA RAQUEL SILVA ALMEIDA	973.343.833-20	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 80,00
CÍCERA MARIA PINHEIRO DE LUCENA	287.929.042-20	PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS	R$ 80,00
LUZIA MATEUS CORREA	711.744.782-68	PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS	R$ 80,00
ADRIELE DUARTE	015.590.382-92	PROFESSOR DE GEOGRAFIA 40 HORAS	R$ 80,00
ELISANGELA PINHEIRO DE LUCENA	485.964.182-53	PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS	R$ 80,00
MAGNA DOS SANTOS MACEDO	009.403.042-10	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 80,00
MURILLO TOMACHESKI JUNIOR	018.573.922-99	CONTROLADOR INTERNO	R$ 80,00
NIDES MICHEL FAGUNDDES LIMA	604.055.462-20	ADVOGADO	R$ 80,00
IARA MARÍLIA ROCHA DOS SANTOS SILVA	063.097.802-63	PEDAGOGO	R$ 80,00
RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA	832.704.182-72	CONTROLADOR INTERNO	R$ 80,00
FABIANO CABRAL ALVES	713.771.822-15	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40 HORAS	R$ 80,00
PATRÍCIA LIMA DA SILVA FIGUEIREDO	831.829.852-72	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA 40 HORAS	R$ 80,00
LÉIA FERREIRA GOMES	386.785.862-49	PROFESSOR DE MATAMATICA 40 HORAS	R$ 80,00
OZIEL MUCUA LIMA	653.130.702.15	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	R$ 80,00
GABRIELA GUERREIRO DOS SANTOS CEZÁRIO	960.008.722-91	PSICÓLOGO CLÍNICO	R$ 80,00
DANIELLA CRISTINA LOPES PEREIRA	014.208.242-28	PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS	R$ 80,00
JOSEMIRA HONORIO	667.966.952-91	Pedagogo Séries Iniciais	R$ 80,00
JOSEMIRA HONORIO	667.966.952-91	Pedagogo Orientador	R$ 80,00
FLAVIANE MOREIRA DA SILVA	667.442.022-00	Pedagogo Séries Iniciais	R$ 80,00
ZILDA ALVES DE ANDRADE	614.386.772-00	Controlador Interno	R$ 80,00
JOSELIA VENANCIO	896.745.452-04	Pedagogo	R$ 80,00
JOSELIA VENANCIO	896.745.452-04	Pedagogo Séries Iniciais	R$ 80,00
ELIENE FERREIRA DA SILVA	837.053.843-68	Professor de Língua Portuguesa	R$ 80,00
GEOVANA MANOEL DA SILVA	420.418.992-04	Engenheiro Agrônomo	R$ 80,00
VILCEANE CARLOS SOUZA	457.328.252-15	Professor de Língua Portuguesa	R$ 80,00
LÍDIA LIMA OAKIS DE SANTANA	003.114.552-39	Professor de Ciências Humanas	R$ 80,00
SIMONE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	943.033.122-15	Pedagogo Séries Iniciais	R$ 80,00
GERCINA SOBRAL RODRIGUES	709.760.152-34	Pedagogo Séries Iniciais	R$ 80,00
GERALDO ALVES FERREIRA	191.281.422-68	Professor de Matemática	R$ 80,00
GERALDO ALVES FERREIRA	191.281.422-68	Pedagogo Séries Iniciais	R$ 80,00
VILMAR CORDEIRO FELIX	993.846.712-15	Professor de Matemática	R$ 80,00
SILVIA DORÉ GONÇALVES	000.087.842-13	Pedagogo Séries Iniciais	R$ 80,00
SILVIA DORÉ GONÇALVES	000.087.842-13	Pedagogo Orientador	R$ 80,00
JÉSSICA LUCENA DE LIMA	083.984.039-00	Psicólogo Clínico	R$ 80,00
LEONIR DA SILVA PEREIRA DA CRUZ	573.110.302-00	Pedagogo Séries Iniciais	R$ 80,00
EVERTON BLAN KREBS	943.327.462-87	Professor de Ciências Humanas	R$ 80,00
WERLIS DOS SANTOS GOMES	923.840.212-49	AGENTE FISCAL	R$ 30,00
GÉSSICA GEZEBEL DA SILVA FERNANDES	980.919.482-04	AGENTE FISCAL	R$ 30,00
ANDRÉ RIBEIRO MENDES	006.073.422-18	AGENTE FISCAL	R$ 30,00
ROSELAINE DE AMORIM CHAVES	030.741.132-00	AGENTE FISCAL	R$ 30,00
IRONY DE LIMA FRANÇA ALVES	581.323.412-87	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 30,00
JOSÉ MARIA ALVES NETO	820.553.602-30	AGENTE DE ENDEMIAS	R$ 30,00
ELIANE SOARES DA SILVA	004.828.662-17	AGENTE FISCAL	R$ 30,00
ELTON FERREIRA DE ALMEIDA	727.224.792-49	AGENTE FISCAL	R$ 30,00
MARIA CLECIA GOMES SALES	004.622.032-12	AGENTE FISCAL	R$ 30,00
CLEISSON HUGO BARBOSA	753.194.702-15	AGENTE FISCAL	R$ 30,00
GEISEL BATISTA DE ALMEIDA	389.229.402-04	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 30,00
SILÉSIA LUZ RODRIGUES	995.169.343-15	AGENTE FISCAL	R$ 30,00
SAMUEL SILVA MOREIRA	919.578.502-72	CUIDADOR	R$ 30,00
SAMUEL SILVA MOREIRA	919.578.502-72	AGENTE DE ENDEMIAS	R$ 30,00
ELZILENE DE OLIVEIRA SOUZA	841.958.512-20	AGENTE FISCAL	R$ 30,00
ELZILENE DE OLIVEIRA SOUZA	841.958.512-20	AGENTE DE ENDEMIAS	R$ 30,00
MARCOS ANDRÉ SILVA MOREIRA	779.029.552-72	CUIDADOR	R$ 30,00
MARCOS ANDRÉ SILVA MOREIRA	779.029.552-72	AGENTE FISCAL	R$ 30,00
MARCOS ANDRÉ SILVA MOREIRA	779.029.552-72	AGENTE DE ENDEMIAS	R$ 30,00
VAGNO ALVES LANA	017.875.392-02	AGENTE FISCAL	R$ 30,00
DAIANE SILVA DOS SANTOS	024.140.872-50	AGENTE FISCAL	R$ 30,00
LUCAS SILVA DUTRA	022.318.552-32	AGENTE FISCAL	R$ 30,00
IZETE SILVA SANTANA	871.613.202-59	AGENTE FISCAL	R$ 30,00
LUZIA MATEUS CORREA	711.744.782-68	CUIDADOR	R$ 30,00
VALDECIR CORREA	728.611.502-20	MOTORISTA DE TRANSPORTES ESCOLAR (MOP)	R$ 30,00
JANETE GONÇALVES NUNES	591.721.002-06	CUIDADOR	R$ 30,00
CRISPINIANO DOS SANTOS BARBOSA	678.043.572-49	AGENTE FISCAL	R$ 30,00
LOURIVAL ALVES DE ARAÚJO	216.690.153-00	CONDUTOR DE AMBULANCIA	R$ 30,00
MICHELLI ALVES GUERRA	767.548.982-91	CUIDADOR	R$ 30,00
MICHELLI ALVES GUERRA	767.548.982-91	AGENTE DE ENDEMIAS	R$ 30,00
CLEIDE RODRIGUES DA SILVA	663.137.402-20	AGENTE FISCAL	R$ 30,00
JENNIFFER JULIE RODRIGUES PEREIRA	025.187.062-67	AGENTE FISCAL	R$ 30,00
PAULA JUNIA DOS SANTOS SOUZA	019.930.982-59	AGENTE DE ENDEMIAS	R$ 30,00
PAULO JUNIO DOS SANTOS SOUZA	019.930.982-59	AGENTE FISCAL	R$ 30,00
EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS	002.070.142-05	AGENTE FISCAL	R$ 30,00
NEUSA HENRIQUE DA SILVA	611.458.742-15	AGENTE DE ENDEMIAS	R$ 30,00
EDUARDO GOMES SILVA	027.817.952-59	AGENTE FISCAL	R$ 30,00
ELIAS ALVES BONFIM NEVES	792.642.632-68	AGENTE FISCAL	R$ 30,00
GABRIELA GUERREIRO DOS SANTOS CEZÁRIO	960.008.722-91	AGENTE FISCAL	R$ 30,00
HELENA DE NAZARÉ SOARES CARVALHO	907.450.782-49	Viveirista	R$ 30,00
HELENA DE NAZARÉ SOARES CARVALHO	907.450.782-49	Cuidador	R$ 30,00
NATANAEL DIAS	350.391.672-53	Viveirista	R$ 30,00
VASTI DIAS DE ARAÚJO	696.973.702-06	Agente fiscal	R$ 30,00
PATRÍCIA VAZ VALÉRIO SILVA	002.477.302-62	Cuidador	R$ 30,00
MARCOS ANDERSON ALVES DA SILVA	744.311.882-15	Condutor de Ambulância	R$ 30,00
FLAVIANE MOREIRA DA SILVA	667.442.022-00	Cuidador	R$ 30,00

LUCILENE CELESTINO DA SILVA	647.165.702-15	Agente de Endemias	R$ 30,00
LUCILENE CELESTINO DA SILVA	647.165.702-15	Cuidador	R$ 30,00
LUIZ CARLOS BARBOSA GOMES	839.660.562-91	Cuidador	R$ 30,00
ELIETE DUTRA DRUMÕES	025.295.872-13	Agente de Endemias	R$ 30,00
ROSANGELA HENRIQUE DE SOUZA MENDONÇA	738.331.422-00	Cuidador	R$ 30,00
NELSO DE OLIVEIRA BERNARD	746.366.509-72	Condutor de Ambulância	R$ 30,00
MARIA MOREIRA DA SILVA BERNARD	018.888.769-56	Cuidador	R$ 30,00
ISAMARA CANDIDA DE LIMA	912.594.442-87	Viveirista	R$ 30,00
ISAMARA CANDIDA DE LIMA	912.594.442-87	Cuidador	R$ 30,00
JOSIEL LOPES DOS SANTOS	003.086.962-55	Agente de Endemias	R$ 30,00
ELISANGELA THAIS SACHAFFELN RECHESKI	018.432.882-90	Cuidador	R$ 30,00
SILVIA FELICIANO DA SILVA	921.454.262-72	Agente de Endemias	R$ 30,00
SILVIA FELICIANO DA SILVA	921.454.262-72	Agente Fiscal	R$ 30,00
ROBSON VAZ VALÉRIO	985.652.732-53	Viveirista	R$ 30,00
ROBSON VAZ VALÉRIO	985.652.732-53	Cuidador	R$ 30,00
DONARIA VAZ VALÉRIO	386.756.922-34	Viveirista	R$ 30,00
DONARIA VAZ VALÉRIO	386.756.922-34	Cuidador	R$ 30,00
NILTON NEVES DE JESUS	079.427.476-54	Agente de Endemias	R$ 30,00
NILTON NEVES DE JESUS	079.427.476-54	Agente Fiscal	R$ 30,00
LUCINEI CONDACK BARBOSA	703.980.112-49	Condutor de Ambulância	R$ 30,00
LÍDIA LIMA OAKIS DE SANTANA	003.114.552-39	Agente Fiscal	R$ 30,00
APARECIDO VIEIRA DOS SANTOS	420.185.011-00	Viveirista	R$ 30,00
MARIA FAUSTINO DA SILVA COSTA	738.446.162-68	Agente de Endemias	R$ 30,00
DANIELA DORÉ GONÇALVES	700.161.232-47	Agente de Endemias	R$ 30,00
DANIELA DORÉ GONÇALVES	700.161.232-47	Cuidador	R$ 30,00
EIDY DE SOUZA ALVES	017.676.832-78	Agente de Endemias	R$ 30,00
JOSE JUNIOR DORÉ GONÇALVES	017676.212-48	Agente de Endemias	R$ 30,00
MARIA DOS PASSOS PINHEIRO DA SILVA	108.086.356-70	Agente de Endemias	R$ 30,00
SIDNEIA GONÇALVES DOS SANTOS	729.472.252-87	Agente Fiscal	R$ 30,00
ROSIANE OLIVEIRA DOS REIS	017.675.302-85	Cuidador	R$ 30,00
EDUARDO DA SILVA PINHEIRO	036.722.142-05	Agente Fiscal	R$ 30,00
NEIDE APARECIDA DE SOUZA	914.540.002-44	Cuidador	R$ 30,00
VALDEMAR GOMES DA SILVA	633.492.642-04	Agente Fiscal	R$ 30,00
GEZILÉIA GOMES DA SILVA	025.739.122-30	Agente Fiscal	R$ 30,00
CLAUDEMIR RIBEIRO DE ALMEIDA	610.491.402-06	Condutor de Ambulância	R$ 30,00
MARILENE GONÇALVES DE FREITAS	004.202.482-00	Agente de Endemias	R$ 30,00
MARCIA DE OLIVEIRA FATEL	667.984.422-34	Cuidador	R$ 30,00
MARINA VAZ VALÉRIO	545.650.652-15	Agente de Endemias	R$ 30,00
ODAIR PEREIRA DA CRUZ	621.580.742-72	Condutor de Ambulância	R$ 30,00
JOCIENE PORTES DE OLIVEIRA DA SILVA	002.905.762-02	Agente de Endemias	R$ 30,00
DIONE FERREIRA BARBOSA	031.096.862-36	Agente Fiscal	R$ 30,00
LUCINÉIA DE SOUZA	002.957.292-44	Agente de Endemias	R$ 30,00
LUCINÉIA DE SOUZA	002.957.292-44	Cuidador	R$ 30,00
WERLIS DOS SANTOS GOMES	923.840.212-49	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 50,00
MARCILENE OLIVEIRA DE MORAES	032.841.052-71	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 50,00
MARIZETE ALMEIDA RESENDE	020.313.002-29	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 50,00
ADRIELA GALGINO DE SOUZA	956.667.962-91	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 50,00
ELIANE SOARES DA SILVA	004.828.662-17	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 50,00
ELTON FERREIRA DE ALMEIDA	727.224.792-49	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 50,00
GEISEL BATISTA DE ALMEIDA	389.229.402-04	SOCORRISTA	R$ 50,00
GENILDE MARIA LUZ RODRIGUES	489.883.243-15	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 50,00
VAGNO ALVES LANA	017.875.392-02	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 50,00
MARCILENE DA COSTA MELO	000.046.072-95	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 50,00
DAIANE SILVA DOS SANTOS	024.140.872-50	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 50,00
ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA FONSECA	010.993.472-54	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP. INFORMÁTICA	R$ 50,00
LUCAS SILVA DUTRA	022.318.552-32	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP. INFORMÁTICA	R$ 50,00
IZETE SILVA SANTANA	871.613.202-59	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 50,00
LOURIVAL ALVES DE ARAÚJO	216.690.153-00	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 50,00
SUELI ALVES DE SOUZA	661.401.966-04	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 50,00
ADRIELE DUARTE	015.590.382-92	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 50,00
MATHEUS ALMEIDA DE ARAÚJO	022.311.672-63	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIP. INFORMÁTICA	R$ 50,00
EDIVANIA MUNARI	000.567.532-41	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R$ 50,00
ELAIZE MUNARI	001.137.422-58	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 50,00
CLEIDE RODRIGUES DA SILVA	663.137.402-20	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 50,00
FABIANO CABRAL ALVES	713.771.822-15	ELETRICISTA	R$ 50,00
PATRÍCIA LIMA DA SILVA FIGUEIREDO	831.829.852-72	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 50,00
BIANCA DAIANE SOUZA SILVA	531.791.022-68	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 50,00
ANDERSON SILVA SILVANO	031.904.321-55	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 50,00
ELIAS ALVES BONFIM NEVES	792.642.632-68	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 50,00
VASTI DIAS DE ARAÚJO	696.973.702-06	Agente administrativo	R$ 50,00
PATRÍCIA VAZ VALÉRIO SILVA	002.477.302-62	Agente administrativo	R$ 50,00
NEIRE SONARIA HIDALGO RAMOS	732.536.502-00	Agente administrativo	R$ 50,00
WENAS THAYSON ANDRADE	011.639.862-08	Socorrista	R$ 50,00
INGRITY GONÇALVES RIBEIRO	023.347.582-64	Agente administrativo	R$ 50,00
THAIS FERREIRA LEAL	011.989.532-33	Agente administrativo	R$ 50,00
LÍDIA LIMA OAKIS DE SANTANA	003.114.552-39	Agente Administrativo	R$ 50,00
MARCOS DA SILVA VELOSO	934.831.392-49	Agente Administrativo	R$ 50,00
ANDRÉ SOUZA DOS SANTOS	028.816.872-02	Auxiliar Administrativo	R$ 50,00
SIDNEIA GONÇALVES DOS SANTOS	729.472.252-87	Agente Administrativo	R$ 50,00
ROSIANE OLIVEIRA DOS REIS	017.675.302-85	Agente Administrativo	R$ 50,00
ANDRESSA SOUZA DOS SANTOS	039.586.702-96	Agente Administrativo	R$ 50,00
JÉSSICA LUCENA DE LIMA	083.984.039-00	Agente Administrativo	R$ 50,00
GEZILÉIA GOMES DA SILVA	025.739.122-30	Agente Administrativo	R$ 50,00
MARIA ROSENILDA SANTANA DA SILVA	755.928.862-68	Auxiliar Administrativo	R$ 50,00
MARIA ROSENILDA SANTANA DA SILVA	755.928.862-68	Agente Administrativo	R$ 50,00
ODAIR PEREIRA DA CRUZ	621.580.742-72	Socorrista	R$ 50,00
EVERTON BLAN KREBS	943.327.462-87	Eletricista	R$ 50,00
TOTAL			R$ 9.510,00

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:F3191076

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTOS HOMOLOGADOS DE RESSARCIMENTOS DE VALORES DE INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO N°01/2015

LISTA DE CANDIDATOS ***INÁPTOS*** QUE DERAM ENTRADA NAS RESTITUIÇÕES DOS VALORES QUE FORAM PAGOS.

NOME	CPF/MF:	CARGO:	JUSTIFICATIVA	VALOR R$
MARIA APARECIDA PEREIRA	560.483.942-68	PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS	O CANDIDATO SOLICITOU REEMBOLSO PARA O CARGO DE PEDAGOGO	R$ 80,00
CRISLAINE VEIGA DE SOUZA	982.196.422-20	AGENTE ADMINISTRATIVO	O CANDIDATO SOLICITOU REEMBOLSO PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 50,00
FABIULA TEODORIO SICHINEL	009.088.802-27	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	O CANDIDATO SOLICITOU REEMBOLSO PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 50,00
JOSE DE OLIVEIRA DOMINGUES	282.195.039-04	ADVOGADO	O CANDIDATO NÃO FEZ O REQUERIMENTO DA FORMA RECOMENDADA NO DECRETO N° 42 DE 2016.	R$ 80,00
ROSANA ALVES DE OLIVEIRA	974.407.102-82	AGENTE ADMINISTRATIVO	O CANDIDATO SOLICITOU REEMBOLSO PARA O CARGO DE AGENTE FISCAL	R$ 50,00
IZETE SILVA SANTANA	871.613.202-59	AGENTE DE ENDEMIAS	CANDIDATO NÃO ESTÁ NA LISTA DE INSCRITOS	R$ 30,00
IZETE SILVA SANTANA	871.613.202-59	APONTADOR	CANDIDATO NÃO ESTÁ NA LISTA DE INSCRITOS	R$ 30,00
IZETE SILVA SANTANA	871.613.202-59	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CANDIDATO NÃO ESTÁ NA LISTA DE INSCRITOS	R$ 50,00
IZETE SILVA SANTANA	871.613.202-59	CUIDADOR	CANDIDATO NÃO ESTÁ NA LISTA DE INSCRITOS	R$ 30,00
IZETE SILVA SANTANA	871.613.202-59	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CANDIDATO NÃO ESTÁ NA LISTA DE INSCRITOS	R$ 30,00
TOTAL				**R$ 480,00**

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:61222092

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 070/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: 096/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-3201/PMJ/2018
VALIDADE: 26/11/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.
6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.
6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.
6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS..

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br , no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e por estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/PMJ/2018.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

BÁRBARA PEREIRA
Órgão Gerenciador

EMPRESA (S) DETENTORA (S): Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

N.V. VERDE & CIA LTDA.
CNPJ: 03.363.727/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Extintor de incêndio tipo CO2 de 06 KG Carga de CO2 para classe de fogo BC com capacidade extintora 5- B: C e carga de 6Kg sendo o agente extintor Dióxido de Carbono com tempo de descarga mínimo de 8 segundos e pressão de trabalho mínima de 12,6MPa, cilindro, válvulas de descarga, tubo-sifão, mangueira de descarga, esguicho difusor, punho, suporte do esguicho difusor e dispositivo de sustentação de acordo com a Norma Brasileira NBR 11716 e demais normas regulamentadoras. Cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, com validade de 5 anos a contar da data da entrega, contendo válvula de descarga; conjunto apague; punho; mangueira; difusor; e demais itens. Exibir no corpo do cilindro, o certificado da NBR e selos INMETRO e de Garantia, Quadro de Instruções e prazo de validade do cilindro e carga. Mais a placa de identificação do extintor e suporte.	UND	02	METAL CASTY	R$ 664,49	R$ 1.328,98
VALOR TOTAL R$ 1.328,98						

EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 24.525.161/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Placa de sinalização Proibido fumar, Símbolo: circular, Fundo: branca, Pictograma: preta, Faixa circular e barra, diametral: vermelhas (conforme a imagem). Material plástico não propagador de chamas com resistência mecânica, à água, à agentes químicos, limpeza e intemperismo, de acordo com a NBR 13434. A ser afixada. Acompanha adesivo dupla-face para fixação.	UND	55	EVOLUA	R$ 17,64	R$ 970,20
07	Placa de sinalização Proibido produzir chama, Símbolo: circular, Fundo: branca, Pictograma: preta, Faixa circular e barra, diametral: vermelhas (conforme a imagem). Material plástico não propagador de chamas com resistência mecânica, à água, à agentes químicos, limpeza e intemperismo, de acordo com a NBR 13434. A ser afixada. Acompanha adesivo dupla-face para fixação.	UND	22	EVOLUA	R$ 10,95	R$ 240,90
VALOR TOTAL R$ 1.211,10						

BONIN & BONIN LTDA.
CNPJ: 29.004.099/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Placa de sinalização Saída de emergência, Símbolo: retangular, Fundo: verde, Mensagem "SAÍDA", fotoluminescente, com altura de letra sempre > 50 mm, Indicação da saída de emergência, utilizada como complementação do pictograma fotoluminescente (conforme a imagem). Material plástico não propagador de chamas com resistência mecânica, à água, à agentes químicos, limpeza e intemperismo, de acordo com a NBR 13434. A ser afixada. Acompanha adesivo dupla-face para fixação.	UND	26	SINALIZE	R$ 9,76	R$ 253,76
04	Placa de sinalização Saída de emergência sentido direita, Símbolo: retangular, fundo: verde, Pictograma: fotoluminescente, Indicação do sentido direita de uma saída de emergência. Dimensões mínimas: L = 2,0 H (conforme a imagem). Material plástico não propagador de chamas com resistência mecânica, à água, à agentes químicos, limpeza e intemperismo, de acordo com a NBR 13434. A ser afixada. Acompanha adesivo dupla-face para fixação.	UND	54	SINALIZE	R$ 10,83	R$ 584,82
05	Placa de sinalização Saída de emergência sentido esquerda, Símbolo: retangular, fundo: verde, Pictograma: fotoluminescente, Indicação do sentido esquerda de uma saída de emergência, Dimensões mínimas: L = 2,0 H (conforme a imagem). Material plástico não propagador de chamas com resistência mecânica, à água, à agentes químicos, limpeza e intemperismo, de acordo com a NBR 13434. A ser afixada. Acompanha adesivo dupla-face para fixação.	UND	35	SINALIZE	R$ 17,33	R$ 606,55
08	Placa de sinalização Cuidado, risco de incêndio, Símbolo: triangular, Fundo: amarela Pictograma: preta, Faixa triangular: preta. Material plástico não propagador de chamas com resistência mecânica, à água, à agentes químicos, limpeza e intemperismo, de acordo com a NBR 13434. A ser afixada. Acompanha adesivo dupla-face para fixação.	UND	22	SINALIZE	R$ 16,33	R$ 359,26
VALOR TOTAL R$ 1.804,39						

N. V. Verde & CIA LTDA.	Evolua Tecnologic Comercio E Servico EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 24.525.161/0001-67
RUA CAUCHEIRO, 1765	AV. PINHEIRO MACHADO, 1199OLARIA
NOVA BRASILIA	PORTO VELHO/RO
JI-PARANÁ/RO	CEP 76.804-247
CEP 76.908-508	FONE: (69) 3229-8264
FONE: (69) 3229-3034/ 9981-6799/ 3411-5500	EMAIL: ACRONET.STORE@GMAIL.COM
EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM	***ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA***
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	CPF: 394.472.435-68
CPF: 080.040.052-68	Representante
Representante	
Bonin & Bonin LTDA.	
CNPJ: 29.004.099/000-81	
AV. DOIS DE JUNHO, 2354	

CENTRO
CACOAL/RO
CEP 76.963-864
FONE: (69) 3441-5906
EMAIL: BONINLICITACAO@GMAIL.COM
MATHEUS MORENO DE SOUZA
CPF: 015.470.442-33
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:82F78BF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.865/PMMA/2018

LEI Nº.1.865/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor **R$ 6.000,00 (Seis mil reais),** a fim de cobrir despesas com pagamento de rescisão dos Agentes de Combate as Endemias, tendo em vista, o vencimento do contrato em 07 de dezembro de 2.018, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	10	305	0026	2	185	3.1.90.94.00.00	010750	R$	Sequência
FMS	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e controle de doenças Transmitidas Por vetores	Atividade	Pagamento de Pessoal – agente de endemias	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Vigilância em Saúde	6.000,00	1
Total								6.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	10	305	0026	2	185	3.1.90.11.00.00	010750	R$	Sequência
FMS	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e controle de doenças Transmitidas Por vetores	Atividade	Pagamento de Pessoal – agente de endemias	Vencimento e Vantagens fixas	Vigilância em Saúde	6.000,00	1
Total								6.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 21 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DA09200A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.866/PMMA/2018

LEI Nº. 1.866/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais),** para cobrir despesas com Indenização e Restituição Trabalhista, atendendo assim a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0052	2	151	3.1.90.94.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores Públicos Municipais da SEMAP	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos Livres	45.000,00	1
02.007	10	122	0020	2	038	3.1.90.94.00	01.02.47	R$	N
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos Do FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do FMS	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação	12.000,00	1
Total								57.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	053	3.1.90.13.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP	Obrigações Patronais	Recursos Livres	57.000,00	1
Total								57.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 21 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7BF87DCE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.867/PMMA/2018

LEI Nº. 1.867/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 5.074,77 (Cinco mil e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), para realizar a devolução do valor remanescente do recurso proveniente da União por meio do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação - FNDE, referente á Aquisição de Mobílias para as Escolas Municipais, de acordo com o Processo Administrativo n. 23034.018985/2012, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	317	3.3.20.93.00.00	02.12.36	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Devolução da Transferência para Aquisição de Mobílias para as Escolas Municipais, referente ao Processo Administrativo n. 23034.018985/2012- FNDE	Indenização e Restituição	Transferências Convênios da União	5.074,77
Total								5.074,77

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.1.836/PMMA/2018 e o Decreto n. 4.285/PMMA/2018, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 21 de novembro de 2018

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1DA1DF21

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.868/PMMA/2018

LEI Nº. 1.868/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito suplementar por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 3.283,66 (Três mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos),** para cobrir despesas com folha de pagamento dos servidores lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, atendendo assim as necessidades da referida secretaria, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/006	12	361	0016	2	066	3.1.90.11.00.00	01.01.46	R$	Sequência
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais 60% ADCT	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Aplicação direta 5%	3.283,66	1
Total								3.283,66	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/006	12	301	0041	2	080	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	Sequência
PMMA/SEMEC	Educação	AtençãoBásica	Prevenção e Mudanças de Hábitos da Saúde Bucal	Atividade	Manutenção das atividades da Saúde Bucal	Material de consumo	Recursos Livres	713,55	1
02/006	12	361	0016	2	067	3.3.90.39.00.00	01.01.46	R$	Sequência
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Ações de Informática 60% (ART. 60 do ADCT CF)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Aplicação direta 5%	470,00	1
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.30.00.00	01.01.46	R$	Sequência
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental – ADCT 60%	Material de Consumo	Aplicação direta 5%	1.634,11	1
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.14.00.00	01.01.46	R$	Sequência
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental – ADCT 60%	Diárias - Civil	Aplicação direta 5%	147,64	1
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.39.00.00	01.01.46	R$	Sequência
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental – ADCT 60%	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Aplicação direta 5%	318,36	2
Total								3.283,66	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO.; 21 novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8EC55C33

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.335/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.335/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.866/PMMA/2.018, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais),** para cobrir despesas com Indenização e Restituição Trabalhista, atendendo assim a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0052	2	151	3.1.90.94.00	01.00.00	R$	N
PMMA/	Administração	Administração	Valorização dos	Atividade	Gestão de Pessoas e	Indenizações e	Recursos Livres	45.000,00	1

SEMAP		Geral	Servidores Municipais		Capacitação Profissional de Servidores Públicos Municipais da SEMAP	Restituições Trabalhistas			
02.007	10	122	0020	2	038	3.1.90.94.00	01.02.47	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos Do FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do FMS	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação	12.000,00	1
Total								57.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	053	3.1.90.13.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP	Obrigações Patronais	Recursos Livres	57.000,00	1
Total								57.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 21 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:07AEF6BE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.336/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.336/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.867/PMMA/2.018, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 5.074,77 (Cinco mil e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), para realizar a devolução do valor remanescente do recurso proveniente da União por meio do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação - FNDE, referente á Aquisição de Mobílias para as Escolas Municipais, de acordo com o Processo Administrativo n. 23034.018985/2012, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	317	3.3.20.93.00.00	02.12.36	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Devolução da Transferência para Aquisição de Mobílias para as Escolas Municipais, referente ao Processo Administrativo n. 23034.018985/2012- FNDE	Indenização e Restituição	Transferências Convênios da União	5.074,77
Total								5.074,77

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.1.836/PMMA/2018 e o Decreto n. 4.285/PMMA/2018, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 21 de novembro de 2018

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:069D3BAE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.337/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.337/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.868/PMMA/2.018, autorizado a proceder abertura de crédito suplementar por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 3.283,66 (Três mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos),** para cobrir despesas com folha de pagamento dos servidores lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, atendendo assim as necessidades da referida secretaria, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/006	12	361	0016	2	066	3.1.90.11.00.00	01.01.46	R$	Sequência
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais 60% ADCT	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Aplicação direta 5%	3.283,66	1
Total								3.283,66	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/006	12	301	0041	2	080	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	Sequência
PMMA/ SEMEC	Educação	Atenção Básica	Prevenção e Mudanças de Hábitos da Saúde Bucal	Atividade	Manutenção das atividades da Saúde Bucal	Material de consumo	Recursos Livres	713,55	1
02/006	12	361	0016	2	067	3.3.90.39.00.00	01.01.46	R$	Sequência
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Ações de Informática 60% (ART. 60 do ADCT CF)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Aplicação direta 5%	470,00	1
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.30.00.00	01.01.46	R$	Sequência
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental – ADCT 60%	Material de Consumo	Aplicação direta 5%	1.634,11	1
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.14.00.00	01.01.46	R$	Sequência
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental – ADCT 60%	Diárias - Civil	Aplicação direta 5%	147,64	1
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.39.00.00	01.01.46	R$	Sequência
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental – ADCT 60%	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Aplicação direta 5%	318,36	2
Total								3.283,66	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO.; 21 novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:358397D8

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.338/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.338/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.755/PMMA/2.017, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transferência de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais)**, para cobrir despesas com desapropriação efetivada mediante avaliação realizada pelo município, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	051	3.3.90.36.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – pessoa física	Recursos Livres	1.440,00	1
Total								1.440,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	Recursos Livres	1.440,00	1
Total								1.440,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.333/PMMA/2.018, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 20 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0B6A127E

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
DECRETO Nº.4.334/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.334/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.865/PMMA/2.018, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor **R$ 6.000,00 (Seis mil reais),** a fim de cobrir despesas com pagamento de rescisão dos Agentes de Combate as Endemias, tendo em vista, o vencimento do contrato em 07 de dezembro de 2.018, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	10	305	0026	2	185	3.1.90.94.00.00	010750	R$	Sequência
FMS	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e controle de doenças Transmitidas Por vetores	Atividade	Pagamento de Pessoal – agente de endemias	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Vigilância em Saúde	6.000,00	1
Total								6.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	10	305	0026	2	185	3.1.90.11.00.00	010750	R$	Sequência
FMS	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e controle de doenças Transmitidas Por vetores	Atividade	Pagamento de Pessoal – agente de endemias	Vencimento e Vantagens fixas	Vigilância em Saúde	6.000,00	1
Total								6.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 21 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:4349B43B

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 04/CPL/2018

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 04/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/SEMAS/2018
4ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 04/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 104.215,00 (cento e quatro mil duzentos e quinze reais).

Ariquemes Comercio de Óleo Diesel - LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 84.552.512/0001-50, estabelecido na cidade de Ariquemes/RO, neste ato representado pela GIRLANE LIMA ALVES MONTOVANI, portadora de cédula de identidade RG 693491SSP/RO, inscrita no CPF/MF 513.747.302-20, com o valor total: R$ 65.434,04 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Gasolina Comum.	Litro	BR	8.760,00	4,95	41.070,15
03	Diesel S-10	Litro	BR	10.500,00	3,97	24.363,89

Ministro Andreazza/RO. 29 de maio de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:353B262B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2018

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Sóstenes da Silva Mendes, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios-Carnes**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº **4.349/2018.**
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 070/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº070/2018**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo regisro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Empresa: D.F.DA ROCHA SANCHES ME
CNPJ: *13.504.249/0001-86*
Representante legal: DOMINGOS FRANCO DA ROCHA SANCHES
Endereço: TURIBIO ODILON RIBEIRO N°694 B: APEDIA
PIMENTA BUENO - RO
Telefone: 69 – 9.991.1259

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	366114	Carne bovina, in natura, de 1ª, corte: cochão mole, apresentação em bife e/ou pedaços conforme solicitação do requerente, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega.	KG	1630	R$18,13	29.551,90	friboi/jbs
2	366120	Carne bovina, in natura, de 2ª com osso, magra, apresentação em pedaços, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega.	KG	1270	R$10,95	13.906,50	friboi/jbs
3	366121	Carne bovina, in natura, magra, apresentação: moída, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as	KG	16030	R$10,87	174.246,10	friboi/jbs

		seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega.					
4	366119	Carne bovina, in natura, de 2ª sem osso, magra, apresentação em pedaços, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega.	KG	11130	R$12,83	142.797,90	friboi/jbs
5	366129	Figado bovino, in natura, apresentação: bife, deverá ser proveniente de animais sadios, apresentar-se isento de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega.	KG	270	R$12,30	3.321,00	friboi/jbs
6	366123	Carne de frango, in natura, apresentação: limpo, pedaços (cocha e sobrecoxa), deverá ser proveniente de aves abatidas sadias, sob controle sanitário do SIF/DIPOA ou SIP/POA; Devem apresentar-se isentas de produtos químicos ou estranhos. Características organolépticas: Aparência: própria, sem resto de vísceras, musculatura firme e superfície não pegajosa; Odor: característico; Cor: própria rosa clara, sem manchas de sangue, azuis ou esverdeadas. Característica microbiológica: Coliformes a 45ºC: máximo 104/g. O produto deverá ser embalado em pacote individual de polietileno, atóxico, higienicamente adequado. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: Identificação do produto inclusive marca. Nome e endereço do fabricante. Data de fabricação do produto e data de validade ou prazo para consumo. Componentes do produto, inclusive tipo e código dos aditivos, caso utilizados. Peso líquido. Número do registro do produto no órgão competente. Número do lote, se utilizado. A data máxima de produção não poderá ser superior a 15 (quinze) dias no momento da entrega. Deverão apresentar temperatura na faixa de -12 a -18º C no ato da entrega.	KG	2510	R$ 7,18	18.021,80	avenorte/globoaves
7	366122	Carne de frango, in natura, apresentação: limpo, inteiro, deverá ser proveniente de aves abatidas sadias, sob controle sanitário do SIF/DIPOA ou SIP/POA; Devem apresentar-se isentas de produtos químicos ou estranhos. Características organolépticas: Aparência: própria, sem resto de vísceras, musculatura firme e superfície não pegajosa; Odor: característico; Cor: própria rosa clara, sem manchas de sangue, azuis ou esverdeadas. Característica microbiológica: Coliformes a 45ºC: máximo 104/g. O produto deverá ser embalado em pacote individual de polietileno, atóxico, higienicamente adequado. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: Identificação do produto inclusive marca. Nome e endereço do fabricante. Data de fabricação do produto e data de validade ou prazo para consumo. Componentes do produto, inclusive tipo e código dos aditivos, caso utilizados. Peso líquido. Número do registro do produto no órgão competente. Número do lote, se utilizado. A data máxima de produção não poderá ser superior a 15 (quinze) dias no momento da entrega. Deverão apresentar temperatura na faixa de -12 a -18º C no ato da entrega.	KG	2860	R$ 5,94	16.988,40	avenorte/globoaves
8	366167	Peixe, in natura, tipo com escama, podendo ser dos espécimes: Pacu, Tucunaré, Pirapitinga e	KG	330	R$14,00	4.620,00	região

		Tambaqui. Resfriados entre - 0,5 a 2°C. Especificações: limpo sem escama e vísceras; pele firme, úmida e sem presença de manchas. Os olhos devem ser brilhantes e salientes, as escamas devem ser unidas entre si, brilhante e fortemente aderidas à pele; as guelras devem possuir cor que vai do rosa ao vermelho intenso, ser brilhantes e sem viscosidade; odor característico e não repugnante, ventre roliço, firme, não deixando impressão ao toque. Produzidos em cativeiro.					
9	366169	Peixe, in natura, tipo de coro, do espécime: Pintado. Resfriados entre - 0,5 a 2°C. Especificações: limpo sem vísceras; coro firme, úmido e sem presença de manchas diferente do espécime. Os olhos devem ser brilhantes e salientes, o coro deve ser brilhante e fortemente aderido à carne; as brânquias devem possuir cor específica, ser brilhantes e sem viscosidade; odor característico e não repugnante, ventre firme, não deixando impressão ao toque. Produzidos em cativeiro.	KG	290	R$25,98	7.534,20	região
10	366127	Linguiça, in natura, tipo toscana de 1ª qualidade, com etiquetas de identificação, número de registro no SIF, Não deverá apresentar excesso de gordura circundante. Características organolépticas: Aspecto: não deve apresentar superfície pegajosa; Cor: própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; Odor: característico, ausência de odor desagradável ou ranço. O produto deverá ter prazo de validade mínima de 70% do estipulado para este tipo de produto, contados a partir da data de fabricação, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 10 (dez) dias no momento da entrega.	KG	780	R$13,48	10.514,40	campo grande
11	367901	PEITO DE FRANGO , CONGELADO, COM PESO ENTRE 350G A 500G CADA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVERÁ SER PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, HIGIENICAMENTE ADEQUADO COM PESO CONFORME SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; DATA DE EMBALAGEM DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE OU PRAZO PARA CONSUMO. O PRODUTO NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ TER NO MÍNIMO 10 DIAS DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO (CAIXA TÉRMICA OU CARRO REFRIGERADO).	Kg	6420	R$ 6,49	41.665,80	globoaves/avenorte
12	366115	Carne bovina, in natura, de 1ª, corte: contrafilé, apresentação em bife e/ou pedaços conforme solicitação do requerente, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega.	KG	345	R$19,89	6.862,05	friboi/jbs
13	366116	Carne bovina, in natura, de 1ª, corte: patinho, apresentação em bife e/ou pedaços conforme solicitação do requerente, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega.	KG	360	R$19,25	6.930,00	friboi/jbs

14	366117	Carne bovina, in natura, de 1ª, corte: alcatra, apresentação em bife e/ou pedaços conforme solicitação do requerente, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega.	KG	400	R$21,09	8.436,00	friboi/jbs
15	366164	Carne de Charque, 1ª qualdiade (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá ter prazo de validade mínima de 70% do estipulado para este tipo de produto, contados a partir da data de fabricação.	KG	360	R$16,14	5.810,40	rio mar
16	366128	Linguiça, in natura, tipo Calabresa, defumada, inteira, resfriada, embalada em sacos de polietileno, rotulado conforme legislação sanitária vigente. Ingredientes: Carne suína, Gordura suína, Água, Sal, Açúcar, Condimentos Naturais, Fibra de colágeno, Maltodextrina, Regulador de Acidez: Lactato de Sódio (INS 325) e Citrato de Sódio (INS 331iii), Realçador de Sabor Glutamato Monossódico (INS 621), Estabilizante Tropolifosfato de sódio (INS451i) e Polifosfato de Sódio (INS 452i), Antioxidante Ácido ascórbico (INS 300), Aromas: natural e de Pimenta Preta, Corante Natural Carmim (INS 120), Caramelo IV (INS 150d), e vermelho beterraba (INS 162), Conservadores: Nitrito de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251). Isenta de glúten. Aspecto: não deve apresentar superfície pegajosa; Cor: própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; Odor: característico, ausência de odor desagradável ou ranço. O produto deverá ter prazo de validade mínima de 70% do estipulado para este tipo de produto, contados a partir da data de fabricação, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 10 (dez) dias no momento da entrega.	KG	440	R$20,30	8.932,00	seara
17	366118	Carne bovina, in natura, de 1ª, corte: maminha de alcatra, apresentação em bife e/ou pedaços conforme solicitação do requerente, deverá ser proveniente de animais sadios, deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, isenta de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei; deverão apresentar-se sem gordura excessiva; Características organolépticas: Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha cereja, sem manchas esverdeadas; Odor: característico de carne fresca; Característica microbiológica: Salmonella: ausência em 25g. O produto deverá ser embalado em pacote de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado com peso conforme solicitação do requerente e ter no máximo 2% de soro na embalagem. Na embalagem deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação do produto; peso líquido; data de embalagem do produto e data de validade ou prazo para consumo. A data máxima de embalagem não poderá ser superior a 2 (dois) dias no momento da entrega.	KG	140	R$23,30	3.262,00	friboi/jbs
18	1188	PEIXE SEM ESCAMA - LIMPO	KG	30	R$14,80	444,00	friboi/jbs
19	376759	Carne de frango, in natura, apresentação: limpo, pedaços (cocha e sobrecoxa), SEM PORÇÃO DORSAL, deverá ser proveniente de aves abatidas sadias, sob controle sanitário do SIF/DIPOA ou SIP/POA; Devem apresentar-se isentas de produtos químicos ou estranhos. Características organolépticas: Aparência: própria, sem resto de vísceras, musculatura firme e superfície não pegajosa; Odor: característico; Cor: própria rosa clara, sem manchas de sangue, azuis ou esverdeadas. Característica microbiológica: Coliformes a 45ºC: máximo 104/g. O produto deverá ser embalado em pacote individual de polietileno, atóxico, higienicamente adequado. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: Identificação do produto inclusive marca. Nome e endereço do fabricante. Data de fabricação do	KG	7000	R$ 7,45	52.150,00	avenorte/globoaves

		produto e data de validade ou prazo para consumo. Componentes do produto, inclusive tipo e código dos aditivos, caso utilizados. Peso líquido. Número do registro do produto no órgão competente. Número do lote, se utilizado. A data máxima de produção não poderá ser superior a 15 (quinze) dias no momento da entrega. Deverão apresentar temperatura na faixa de -12 a -18º C no ato da entrega					
20	**310331**	**Fígado bovino em bifes**	**KG**	**150**	**R$12,30**	**1.845,00**	**avenorte/globoaves**
21	**366166**	**Peixe, in natura, tipo com escama, podendo ser dos espécimes: Pacu, Tucunaré, Pirapitinga e Tambaqui. Resfriados entre - 0,5 a 2ºC. Especificações: com escama, cabeça e vísceras; pele firme, úmida e sem presença de manchas. Os olhos devem ser brilhantes e salientes, as escamas devem ser unidas entre si, brilhante e fortemente aderidas à pele; as guelras devem possuir cor que vai do rosa ao vermelho intenso, ser brilhantes e sem viscosidade; odor característico e não repugnante, ventre roliço, firme, não deixando impressão ao toque. Produzidos em cativeiro.**	**KG**	**1500**	**R$15,15**	**22.725,00**	**friboi/jbs**
TOTAL:						**580.564,45**	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades das Secretarias, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 A empresa contratada para realizar a entrega deverá controlar e ser responsável pela prestação de contas comprovando a entrega dos produtos que também deverá ser controlado pelas Secretarias.

Obs.: Os produtos deverão ser entregues nas quantidades, locais e horários definidos e indicados pelas Unidades Administrativas de forma parcelada e contínua.

6.4 **Condições de entrega:** Entregar os produtos em transporte refrigerado. Devendo, no fornecimento da carne bovina ser refrigerado e estar em temperatura de 4º C a 6º C, quanto aos produtos congelados deverão ser entregues em temperatura de -12º C a -18º C e os demais conforme descrição do item.

6.5 **Prazo de entrega:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, imediatamente, após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1 **Local de entrega:** Conforme indicação das Unidades Administrativas. Anexo IX do Edital

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos Gêneros Alimentícios só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos produtos expedidos pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos produtos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos produtos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos produtos;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os produtos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização das mercadorias registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "**ON LINE**" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega das mercadorias, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado **Item.**
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço **www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega das mercadorias por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1. A aquisição/contratação dos produtos/serviços de que trata o presente edital, ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 070/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 23 de novembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER	***JULIANA SOARES LOPES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

D.F.DA ROCHA SANCHES ME
CNPJ: 13.504.249/0001-86

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B7207EAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 004/2018

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 004/2018

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Procuradoria Geral do Município – PGM		**Projeto/Atividade/Operação Especial** 04.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.39	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**

12	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento de "clippings jurídicos" de Diários da Justiça e Diários Oficiais, com fornecimento de informações para a Procuradoria Geral do Município – PGM, em processos judiciais que são movidos em face do Município de Porto Velho, das publicações constantes do Diário da Justiça do Estado de RO (Estadual, Federal e Trabalhista); Diário do Tribunal de Contas do Estado de RO, Diário do Tribunal de Contas da União, Diário Oficial da União (Executivo) – Seções 1,2 e 3, Diários da Justiça da União (Tribunais Superiores), compreendendo **a captação, a seleção, a compilação** e **a organização dos arquivos,** conforme Termo de Referência, para atender a Procuradoria Geral do Município/PGM.	R$ 183,20
TOTAL			**R$ 2.198,40**

JUSTIFICATIVA (causas)

A Procuradoria Geral do Município de Porto Velho, órgão de direção superior de representação do Município de Porto Velho, é instituição de natureza instrumental, executiva e permanente, essencial à Justiça e à Administração Pública, dotada de autonomia funcional e administrativa, à qual cabe a representação judicial e a consultoria jurídica do Município de Porto Velho.
Em razão da necessidade da Procuradoria Geral do Município – PGM de manter um controle efetivo das publicações relativas aos processos judiciais e administrativos de interesses do Município de Porto Velho, no intuito de ter ciência das intimações feitas pelos diários oficiais e diários da justiça, visando o cumprimento dos prazos legais ou estipulados, faz-se necessária a adoção de providências com o fim de contratar empresa especializada na prestação de serviços de acompanhamento de "*clippings jurídicos*" de Diários da Justiça e Diários Oficiais, com fornecimento de recortes das publicações eletrônicas.
Justifica-se ainda a contratação em questão para que esta Procuradoria cumpra com sua natureza instrumental, executiva e permanente, no tocante à representação judicial e consultoria jurídica no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, compreendendo o acompanhamento nos seguintes diários oficiais: Diários da Justiça do Estado de RO (Estadual, Federal e Trabalhista); Diário do Tribunal de Contas do Estado de RO, Diário do Tribunal de Contas da União, Diário Oficial da União (Executivo) – Seções 1,2 e 3, Diários da Justiça da União (Tribunais Superiores).
Diante do montante de publicações e dos serviços rotineiros da Procuradoria Geral do Município, torna-se inviável a leitura diária dos jornais oficiais e o recorte das publicações por parte dos próprios assessores jurídicos, pois demandaria muito tempo, além de refletir diretamente nos serviços executados pelos mesmos, atrapalhando o serviço, necessitando, assim, que o serviço seja realizado de forma terceirizada, buscando maior celeridade e eficiência em todo o processo.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS EIRELE – EPP
CNPJ: 04.196.147/0001-50

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 658/SPACC/PGM/2018
DATA: 22.11.2018, Fls. 116-123.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ARTIGO 24, INCISO II, C/C ARTIGO 23, INCISO II, ALÍNEA "A".

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 23 de novembro de 2018

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto Do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3853677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea " i ", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1° do Decreto n° 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. n° 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00039-000/2018**, resolve:

Nº 135 - RETIFICAR a Portaria nº 121/DICS/DGP/SEMAD, de 08.11.2018, publicada no D.O.M - RO nº 2331, de 09.11.2018, a qual concedeu **PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde,** do Quadro de Pessoal do Município.

Onde se lê:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
470	61317	Helena Abreu Braga	Técnico em Enfermagem	IV	V	**10/09/2018**
567	62901	Jose Erivaldo Guedes Carvalho	Médico	VIII	**CL. F REF. IX**	01/11/2018

Leia-se:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
470	61317	Helena Abreu Braga	Técnico em Enfermagem	IV	V	**10/11/2018**
567	62901	Jose Erivaldo Guedes Carvalho	Médico	VIII	**IX**	01/11/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3A59CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 402/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 402/DIC/SEMUSA Porto Velho,23 de novembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais de acordo com DECRETO Nº 14.385/2016 DE 22/12/2016, tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00637-00/2018.
RESOLVE:
Arbitrar e conceder 6 ½ diárias (seis diárias e meia) ao servidor abaixo relacionado, com o objetivo de Participar do 21º Congresso Brasileiro dos Conselheiros de Enfermagem na cidade de Campinas/SP. No período de 25/11/2018 a 01/12/2018. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no memorando nº.203/2018/USF/JOSE ADELINO/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Gilmar maia Feitosa Junior	211093	Gerente	6 ½	124,72	1.746,15	Campinas/SP

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretario Municipal adjunto de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97C52440

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 294/DEA/GAB/SEMTRAN/2018

Porto Velho, 26 de Novembro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que consta na Lei Complementar nº 648 de 05 de Janeiro de 2017 com alterações da Lei Complementar nº 650 de 08 de Fevereiro de 2017 e conforme **Processo nº 14.01825-00/2018**.

RESOLVE:

CONCEDER 02 (duas) diárias, aos servidores abaixo relacionados, no período de 08 à 09 de Dezembro de 2018, onde irão realizar os estudos, planejamento e acertar os detalhes do evento cultural que ocorrerá no dia 09 de Dezembro de 2018, no Distrito de Vista Alegre do Abunã. Os servidores irão de veículo oficial –VAN, Placa NCH 4073. Disponibilizado por esta SEMTRAN.

Item	Descrição do Servidor	Cargo	Cadastro	N° de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Válbio silva Carvalho	Gerente da Divisão de Educação no Trânsito	72710	2	75,02	150,04
2	Eduardo Henrique Leão Ardaia	Agente Municipal de Trânsito	107343	2	75,02	150,04
3	Luciano Correa da Silva	Agente Municipal de Trânsito	72620	2	75,02	150,04
4	Renato da Silva Nunes	Agente Municipal de Trânsito	106543	2	75,02	150,04

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24DC0A0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
DEMONSTRATIVO DA POLITICA DE INVESTIMENTOS - 2019 - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP
DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ente Federativo		UF	CNPJ	Unidade Gestora do RPPS	CNPJ
Rolim de Moura		RO	04394805000118	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	63788426000171
Exercicio	Data de Envio	Retificação Sim/Não			
2019	19/11/18 10:26	Não			
Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN acima identificado, cujas estratégias de alocação dos recursos definidas para o exercício encontram-se demonstradas no quadro abaixo, correspondem à política anual de aplicação de recursos do Regime Próprio de Previdencia Social - RPPS nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional. Estamos cientes de que a omissão de informações no DPIN ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.					

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO					
SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	ESTRATEGIA DE ALOCAÇÃO – POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2019		
			LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATEGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Renda Fixa	Títulos Públicos de emissão do TN - Art. 7º , I, a	100,00	0,00	0,00	50,00
Renda Fixa	Sub-total	100,00		0,00	
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00	50,00	60,00	100,00
Renda Fixa	Sub-total	100,00		60,00	
Renda Fixa	ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, c	100,00			
Renda Fixa	Sub-total	100,00			
Renda Fixa	Operações compromissadas - Art. 7º , II	5,00	0,00	0,00	5,00
Renda Fixa	Sub-total	5,00		0,00	
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60,00	0,00	0,00	50,00
Renda Fixa	Sub-total	60,00		0,00	
Renda Fixa	ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, b	60,00			
Renda Fixa	Sub-total	60,00			
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40,00	0,00	30,00	40,00
Renda Fixa	Sub-total	40,00		30,00	
Renda Fixa	ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7º, IV, b	40,00			
Renda Fixa	Sub-total	40,00			

Renda Fixa	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b	20,00			
Renda Fixa	Sub-total	20,00			
Renda Fixa	CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a	15,00			
Renda Fixa	Sub-total	15,00			
Renda Fixa	Poupança - Art. 7º, VI, b	15,00			
Renda Fixa	Sub-total	15,00			
Renda Fixa	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	5,00	0,00	0,00	5,00
SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	ESTRATEGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2019		
			LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATEGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Renda Fixa	Sub-total	5,00		0,00	
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b	5,00	0,00	0,00	5,00
Renda Fixa	Sub-total	5,00		0,00	
Renda Fixa	FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c	5,00	0,00	0,00	5,00
Renda Fixa	Sub-total	5,00		0,00	
Subtotal				90,00	
Renda Variável	FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a	30,00	0,00	0,00	30,00
Renda Variável	Sub-total	30,00		0,00	
Renda Variável	ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50) - Art. 8º, I, b	30,00			
Renda Variável	Sub-total	30,00			
Renda Variável	FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a	20,00	0,00	0,00	20,00
Renda Variável	Sub-total	20,00		0,00	
Renda Variável	ETF - Demais Índices de Ações - Art. 8º, II, b	20,00	0,00	0,00	20,00
Renda Variável	Sub-total	20,00		0,00	
Renda Variável	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00	0,00	10,00	10,00
Renda Variável	Sub-total	10,00		10,00	
Renda Variável	FI em Participações - Art. 8º, IV, a	5,00	0,00	0,00	5,00
Renda Variável	Sub-total	5,00		0,00	
Renda Variável	FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	5,00	0,00	0,00	5,00
Renda Variável	Sub-total	5,00		0,00	
Subtotal				10,00	
TOTAL				100,00	

RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS			
CPF	NOME	CARGO	ASS.:
RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS			
CPF	NOME	CARGO	ASS.:
39067254215	SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	Tesoureiro	
59998989272	SOLANGE FERREIRA JORDAO	Superintendente	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:4677C901

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4314/2018 DE 23/10/2018

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2018
Decreto nº 4314/2018 de 23/10/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3385/2017 de 14/12/2017.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
19 - 3.1.90.11.00.00	10146	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
27 - 3.3.90.46.00.00	10146	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
02.004.12.361.0005.2.034.		TRANSPORTE ESCOLAR - MANUTENÇÃO DA FROTA	
90 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02.004.12.365.0005.2.041.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ	ESCOLA
139 - 3.3.90.46.00.00	10146	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.000,00
02.004.12.365.0005.2.042.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ FUNDEB	ESCOLA -
140 - 3.1.90.11.00.00	11142	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
142 - 3.1.90.94.00.00	11143	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.000,00
02.004.12.365.0005.2.060.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
148 - 3.1.90.11.00.00	10146	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
02.004.12.366.0005.2.077.		FOLHA DE PAGAMENTO - EJA	
178 - 3.1.90.11.00.00	10146	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
02.004.12.366.0005.2.078.		FOLHA DE PAGAMENTO - EJA - FUNDEB	
191 - 3.1.91.13.00.00	11143	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00

Total Suplementação:			**466.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.011.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
31 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	44.000,00
35 - 4.4.90.52.00.00	10146	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.004.12.122.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.	
37 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
39 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
40 - 4.4.90.52.00.00	10146	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.004.12.122.0008.2.013.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB	
41 - 3.3.90.14.00.00	10146	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
42 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
43 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
44 - 4.4.90.52.00.00	10146	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.004.12.122.0008.2.014.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE	
45 - 3.3.90.14.00.00	10146	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
46 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
47 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
48 - 4.4.90.52.00.00	10146	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.004.12.122.0008.2.045.		EVENTOS EDUCACIONAIS	
50 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
51 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.004.12.306.0005.2.032.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
58 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00
02.004.12.361.0005.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
78 - 3.3.90.46.00.00	11143	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	101.000,00
02.004.12.361.0005.2.018.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
79 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
80 - 3.3.90.36.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000,00
85 - 4.4.90.52.00.00	10146	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
02.004.12.361.0005.2.025.		REPASSE PROMAFE - ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
89 - 3.3.50.41.00.00	10146	CONTRIBUIÇÕES	94.000,00
02.004.12.361.0005.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA	
92 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02.004.12.365.0005.2.019.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	
102 - 3.3.90.36.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000,00
107 - 4.4.90.52.00.00	10146	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.004.12.365.0005.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
108 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
109 - 3.3.90.36.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
110 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
114 - 4.4.90.52.00.00	10146	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.004.12.366.0005.2.043.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EJA	
175 - 3.3.90.30.00.00	10831	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
176 - 3.3.90.39.00.00	10831	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Total Redução:			**466.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 23/10/2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:920E6912

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4310/2018 DE 23/10/2018

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2018
Decreto nº 4310/2018 de 23/10/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3385/2017 de 14/12/2017.**

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 47.206,21 (quarenta e sete mil duzentos e seis reais e vinte e um centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.036.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	

93 - 3.3.50.41.00.00	10831	CONTRIBUIÇÕES	6.800,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
269 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
270 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.406,21
02.009.04.122.0036.2.197.		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	
280 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. DE ROLIM DE MOURA	
06.012.00.000.0000.0.000.		ROLIM PREVI	
06.012.09.272.0025.2.180.		PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO ROLIM PREVI	
17 - 3.1.90.01.00.00	10363	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	20.000,00
Total Suplementação:			**47.206,21**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.2.008.		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO	
16 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	347,80
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.025.		REPASSE PROMAFE - ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
89 - 3.3.50.41.00.00	10146	CONTRIBUIÇÕES	6.800,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
211 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.058,41
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.198.		MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
283 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.171.		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PECUARIA	
332 - 3.3.90.95.00.00	10000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. DE ROLIM DE MOURA	
06.012.00.000.0000.0.000.		ROLIM PREVI	
06.012.99.999.9999.9.999.		RESERVA PREVIDENCIÁRIA	
20 - 9.9.99.99.00.00	10363	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
Total Redução:			**47.206,21**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 23/10/2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:64592BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4311/2018 DE 23/10/2018

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2018
Decreto nº 4311/2018 de 23/10/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3385/2017 de 14/12/2017.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMUSA	
13 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00
14 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
16 - 3.1.90.94.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
21 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00
05.011.10.301.0002.2.128.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PAB	
30 - 3.1.90.11.00.00	10707	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
05.011.10.301.0002.2.132.		FOLHA DE PAGAMENTO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	
37 - 3.1.90.11.00.00	10710	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
38 - 3.1.91.13.00.00	10710	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.011.10.301.0002.2.136.		FOLHA DE PAGAMENTO PSF - SUS	
42 - 3.1.90.11.00.00	10709	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
43 - 3.1.91.13.00.00	10709	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
46 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00

50 - 3.1.91.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
54 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
Total Suplementação:			**635.000,00**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.123.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
1 - 3.3.90.08.00.00	10247	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
2 - 3.3.90.14.00.00	10247	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.378,92
3 - 3.3.90.30.00.00	10247	MATERIAL DE CONSUMO	490,25
4 - 3.3.90.32.00.00	10247	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
129 - 3.3.90.33.00.00	10247	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.055,64
5 - 3.3.90.39.00.00	10247	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.612,89
6 - 3.3.90.91.00.00	10247	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.349,49
7 - 3.3.90.93.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.665,57
05.011.10.122.0033.2.242.		COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS	
24 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.616,95
05.011.10.122.0033.2.257.		TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - TFD	
25 - 3.3.90.48.00.00	10247	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17.808,00
05.011.10.301.0002.2.127.		MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE - 15%	
28 - 3.3.90.30.00.00	10247	MATERIAL DE CONSUMO	23.994,26
29 - 3.3.90.39.00.00	10247	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.071,00
05.011.10.302.0004.2.140.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO MUNICIPAL - 15%	
67 - 3.3.90.30.00.00	10247	MATERIAL DE CONSUMO	69.548,26
68 - 3.3.90.36.00.00	10247	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.400,00
69 - 3.3.90.39.00.00	10247	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.118,12
70 - 3.3.90.92.00.00	10247	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
71 - 4.4.90.52.00.00	10247	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -15%	
79 - 3.1.91.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.890,65
05.011.10.302.0004.2.244.		FOLHA DE PAGAMENTO - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	
84 - 3.1.90.11.00.00	10716	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
85 - 3.1.90.13.00.00	10716	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
05.011.10.302.0004.2.270.		FOLHA DE PAGAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
97 - 3.1.90.11.00.00	10716	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
Total Redução:			**635.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 23/10/2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B7473883

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PLANO DE AÇÃO.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CNPJ/MF nº 14.555.818/0001-85

PLANO DE AÇÃO.								
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO.								
RESPONSÁVEL:	ANDREIA TETZNER LEONARDI							
OBSERVAÇÃO:								
RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO:,	PRESIDENTE, SETOR DE BENEFICIO CONTROLE INTERNO, SETOR FINANCEIRO, CONTADOR, CONSELHO PREVIDÊNCIARIO MUNICIPAL E COMITÊ DE INVESTIMENTO.							
Iniciativa.:	APLICAÇÃO DOS RECURSOS / Primeiro Nível do Manual Pró-Gestão-RPPS							
Nº		RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO	PRAZO	VALOR R$	Execução		STATUS	Local
					INÍCIO	TÉRMINO		
1	Mapeamento e Manualização das atividades das áreas de atuação do RPPS (concessão e revisão de aposentadoria e pensões).	Setor de Benefício	180 dias		01/01/2019	30/06/2019		RPPS
2	Capacitação e certificação dos gestores e servidores das áreas de risco (membros do Comitê de Investimento e Presidente do RPPS). Ex. CGRPPS, CPA 10, CPA 20, CEA	Diretor/Presidente	180 dias	R$: 4.000,00	01/01/2019	30/06/2019		TCE/Caixa/Outros
3	Estrutura de Controle Interno. Existência de Controle Interno (no Ente e/ou no RPPS).	Controle Interno	diariamente		diariamente	diariamente		Ente
4	Política de Segurança da Informação (equipamentos, internet, e- mail).	Presidente	03 anos		01/01/2019	31/12/2021		RPPS
5	Gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas (Recadastramento).0	Setor de Benefício	03 em 03 anos		01/01/2019	31/12/2022		RPPS
6	Relatório de governança corporativa:	Setor de Benefício Setor Financeiro Presidente Contador	180 dias		01/01/2019	30/06/2019		RPPS
7	Código de ética do RPPS.	Presidente/Conselhos	180 dias		01/01/2019	30/06/2019		RPPS
8	Políticas previdenciárias de saúde e segurança do servidor (ações conjuntas do	Setor de Benefício/Presidente/	02 anos		01/01/2019	31/12/2021		RPPS/Ente/Outros

	Ente e do RPPS)	Conselhos/Ente						
9	Política de investimentos (elaboração de relatórios de acordo com Resolução n. 3922/10 e alterações).	Comitê de Investimento	Mensalmente Trimestralmente anualmente		01/01/2019			RPPS
10	Comitê de investimentos (escopo das reuniões: temas a serem debatidos(cenário econômico, evolução da execução do orçamento, propostas de investimentos).	Comitê de Investimento	180 dias		01/01/2019	30/06/2019		RPPS
11	Transparência (divulgação das informações, documentos, atos, atas de reunião, relatórios, certidões, acesso à links, políticas, demonstrativos), Lei n°12.527/2011.	Setor de Benefício/Setor Financeiro	Em execução		01/01/2019			PORTAL RPPS DIÁRIO MUNICIPIOS/AROM
12	Definição de limites de alçadas (definição das competências e responsabilidades dos gestores do RPPS para os atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros, estabelecendo responsabilidades compartilhadas nos processos decisórios do RPPS).	Presidente/Setor Financeiro Lei da Previdência	180 dias		01/01/2019	30/06/2019		RPPS
13	Segregação das atividades (segregação das atividades em setores com responsáveis distintos com o objetivo de diminuir o risco operacional, favorecer a governança corporativa, diminuir a probabilidade de erros e oferecer segurança na gestão dos benefícios).	Presidente Lei da Previdência	180 dias		01/01/2019	30/06/2019		RPPS
14	Ouvidoria (existência de estrutura no Ente ou no RPPS).	Setor de Benefício	03 anos		01/01/2019	31/12/2022		RPPS/Ente
15	Direção Executiva do RPPS (formação curso superior).	Presidente						RPPS
16	Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo (composição com servidores efetivos do município).	Lei da Previdência	Em execução		01/01/2019			RPPS
17	Mandato, representação e recondução (definição em norma legal o processo de escolha para composição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal). de acordo com art. 85 e 90 da lei nº 741 de 2011.	Lei da Previdência	Em execução		01/01/2019			RPPS
18	Gestão de pessoas (composição do quadro de pessoal do RPPS (cedidos, efetivos, comissionados, atuário) de acordo com art. 84 da lei nº 741 de 2011.	Lei da Previdência	180 dias		01/01/2019	30/06/2019		RPPS
19	Plano de ação de capacitação (treinamento para os técnicos/servidores, dirigentes e conselheiros em gestão básica dos RPPS)	Presidente	01 ano	R$: 40.000,00	01/01/2019	31/12/2019		TCE/Outros
20	Ações de diálogo com os segurados e a sociedade (elaboração de materiais informativos, reuniões e prestação de informações para os beneficiários e o publico em geral. Ex. Preparação de cartilhas dirigidas aos segurados; seminários de preparação para aposentadoria).	Setor de Benefício/Presidente/ Municipal e Comitê de Investimento.	01 ano	R$: 25.000,00	01/01/2019	31/12/2019		RPPS/Outros
OBS. Os dados referente ao plano de ação podera ser alterado e aprovado, conforme decisão do Conselho Municipal Previdenciario de Seringueiras/Ro.								

Ações dentro do prazo.	0	0
Ações atrasadas. O atraso não compromete a meta.	0	0
Ações atrasadas comprometendoo cronograma.	0	0
Total de Ações:	04	04

Estando todos de acordo, subscreve

SRAª MARIA DA APª PIGORETE
Presidente do Conselho

SRAª ADRIANA CORREIA DA SILVA
Vice Presidente do Conselho

SRAª EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro do Conselho

SR. JORGE U. BISPO SOARES
Membro do Conselho

SRAª VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Membro do Conselho Suplente

SRAª ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva

SRAª LUSIANNE APARECIDA BARCELOS
Controladora Interna

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:32DD151A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/CPL/2018

Processo Administrativo nº GI 566/2018
Pregão Eletrônico nº 86/CPL/2018
Registro de Preço nº 017/CPL/2018
Edital nº 094/CPL/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE(APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT E CORTINA DE AR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DOMUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico **N°086/CPL/2018**, realizado em **01/10/2018ás 10h00min**, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo n° **GI-566/2018**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDORES:

OLMI INFORMATICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o n.º **00.789.321/0001-17**, com sede na AVENIDA MATO GROSSO, nº 92N, LOTE RT 1C, MÓDULO 02. – JUÍNA - MT. CEP: 78.320-000. Fone: (66) 3566-1240. Representado por seu representante legal:HOLMES HENRIQUE LORIS, portador do CPF n° 017.282.171-13 e RG n° 167.9811-2 SSP/MT.

SOLICITY COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º **10.285.079/0001-06**, com sede na RUA DOM AUGUSTO, Nº 337, SALA 03, CENTRO – JI-PARANÁ – RO. CEP: 76.900-022. Fone: (69) 3422-9333. Representado por sua representante legal: TEREZINHA KNOPF, portadora do CPF n° 314.615.731-49e RG n° 385.092 SSP/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1°. A presente ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT E CORTINA DE AR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS**conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

FORNECEDOR: **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **00.789.321/0001-17.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit.	V. Total
01	17	UNIDADE	Aparelhocondicionador de ar SPLIT , inverter , hiwall, 9.000 BTUS: Gás ecológico R410A ou 407Cou similar, com controle remoto, possuindo funçãoque economiza energia adequando-se a variaçãode temperatura. Sistema com filtros que garantemretémno mínimo até 90% das bactérias, permitaligar ou desligar a iluminação do display daunidade interna (se existir), função em que ocondicionador de ar atinge a temperaturaprogramada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação, deve dispor da ENCE– Etiqueta Nacional de Conservação de Energiaemitida pelo INMETRO tipo A. Voltagem: 220V,com instalação inclusa na parede.	KOMECO/KOHI09	R$ 1.825,00	R$ 31.025,00
02	15	UNIDADE	Aparelhocondicionador de ar SPLIT , inverter , hiwall, 12.000 BTUS: Gás ecológico R410A ou 407C ou similar, com controle remoto, possuindofunção que economiza energia adequando-se avariação de temperatura. Sistema comfiltros quegarantem retém no mínimo até 90% das bactérias, permita ligar ou desligar a iluminaçãodo display da unidade interna (se existir), funçãoem que o condicionador de ar atinge atemperatura programada pelo consumidor,ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação,deve dispor da ENCE – Etiqueta Nacional deConservação de Energia emitida pelo INMETROtipo A. Voltagem: 220V , com instalação inclusa na parede.	KOMECO / KOHI12	R$ 1.979,00	R$ 29.685,00
03	26	UNIDADE	Aparelhocondicionador de ar SPLIT , inverter , hiwall, 24.000 BTUS: Gás ecológico R410A ou 407C ou similar, com controle remoto, possuindofunção que economiza energia adequando-se avariação de temperatura. Sistema comfiltros quegarantem retém no mínimo até 90% dasbactérias, permita ligar ou desligar a iluminaçãodo display da unidade interna (se existir), funçãoem que o condicionador de ar atinge atemperatura programada pelo consumidor,ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação,deve dispor da ENCE – Etiqueta Nacional deConservação de Energia emitida pelo INMETROtipo A. Voltagem: 220V , com instalação inclusa naparede.	PHILCO PAC24000IFM4 /	R$ 2.731,79	R$ 71.026,54
VALOR TOTAL:						**R$ 131.736,54**

FORNECEDOR: **SOLICITY COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.285.079/0001-06.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit.	V. Total
05	02	UNIDADE	Cortinaar 120 cm – na cor branca ou similar,certificado pelo INMETRO e isso 9001, fabricaçãonacional, gabinete em plástico polipropileno,tamanho 120 cm, isolamento de altura mínimo de2,80 metros, alimentação 220V , ventilação mínima de 10 m/s vazão de ar mínima de 2100 m²/h nívelmáximo de ruído de 58 decibéis, peso máximo de18 kg. Incluso controle remoto, garantia de 01(um) ano com instalação/montagem por conta dacontratada.	ELO/CORT AR 120	R$ 675,00	R$ 1.350,00
VALOR TOTAL:						**R$ 1.350,00**
Total geral: R$ 133.086,54(cento e trinta e três mil e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Teixeirópolis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, a prestação de serviço registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.
§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Teixeirópolis.
§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
§ 5°. O prazo para a **prestação dos serviços** será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.
§ 6. O local para a **entrega dos serviços**obedecerá rigorosamente ao cronograma das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – SEMPLAF e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
§ 7°. É de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade do **serviço** por ele cotada e executada, no caso de não atendimento ao solicitado.
§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância as cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio do gabinete do prefeito e das seguintes secretarias: Secretaria municipal de educação, cultura e turismo – **SEMECT**, secretaria municipal de planejamento, administração e fazenda – **SEMPLAF** e secretaria municipal de saúde – **SEMSAU**, secretaria municipal de obras e serviços públicos - **SEMOSP**, secretaria municipal de assistência social e trabalho - **SEMAST**, e secretaria municipal de licitação e compra - **SEMLIC**,e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de credito em conta corrente bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo gabinete do prefeito e pelas seguintes secretarias: Secretaria municipal de educação, cultura e turismo – **SEMECT**, secretaria municipal de planejamento, administração e fazenda – **SEMPLAF** e secretaria municipal de saúde – **SEMSAU**, secretaria municipal de obras e serviços públicos - **SEMOSP**, secretaria municipal de assistência social e trabalho - **SEMAST**, e secretaria municipal de licitação e compra –**SEMLIC.**
§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§ 2° Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.
§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data do credito em conta corrente bancaria, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CARONA
§ 1°. O prazo de vigência do Registro de Preços será **até 12 (doze)**, contados a partir da publicação da ata.
§ 2º O carona poderá participar, mediante autorização do órgão gerenciador, em conformidade ao artigo 22 inciso 3 de decreto federal 7892/13, e decreto municipal 231/13, artigo 21, inciso 3.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Teixeirópolis – RO, 07 de Novembro de 2018.

Contradada:
EMPRESA:Olmi Informatica LTDA EPP
CNPJ Nº: 00.789.321/0001-17
ENDEREÇO: AVENIDA MATO GROSSO, nº 92N, LOTE RT 1C, MÓDULO 02. – JUÍNA - MT.
CEP: 78.320-000.
TELEFONE:(66) 3566-1240.
E-MAIL: olmieletro@gmail.com
Representante:
HOLMES HENRIQUE LORIS
CPF Nº: 017.282.171-13
CÉDULA DE IDENTIDADE: 167.9811-2 SSP/MT.

Contradada:
EMPRESA:Solicity Comercio e Servicos LTDA
CNPJ Nº: 10.285.079/0001-06
ENDEREÇO: RUA DOM AUGUSTO, Nº 337, SALA 03, CENTRO – JI-PARANÁ – RO.
CEP: 76.900-022.
TELEFONE:(69) 3422-9333.
E-MAIL: solicit.licitacoes@gmail.com
Representante:
TEREZINHA KNOPF
CPF Nº: 314.615.731-49
CÉDULA DE IDENTIDADE:385.092 SSP/MT.

Contratante:
Prefeitura Municipal De Municipal De Teixeirópolis
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:4B659940

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **ADESÃO** a **Ata de Registro de Preço nº 001/2018, Adesão Ata de Registro de nº 001/2018, pregão eletrônico nº 0001/2018 da Prefeitura Municipal de Miranorte-TO,** seja realizada **a contratação de serviços de Administração Gerenciamentos e Controle de Frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia e pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimento credenciados pela CONTRATADA.** para abastecer a frota da Secretaria de Saúde-SEMSAU deste município.

ITEM	DESCRICAO DO ITEM	QNT	VALOR DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR TOTAL
1/1	Contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento, implantação de um sistema via WEB própria da contratada com utilização de cartão magnético, que permita o fornecimento de combustíveis, através da rede de postos credenciados pela contratada para atender a frota de veículos da prefeitura municipal de Miranorte e fundos, conforme termo de referencia em anexo	12	R$ 1%	SV	R$ 1%

Item	quant.	Und	Descriminação	Valor estimativo unitário	Valor estimativo mensal	Valor global 12meses
01	37,300	lt	GASOLINA COMUM	R$ 4,399	R$13.673,55	R$164.082,60
02	3,000	LT	Óleo DIESEL COMUM	R$ 3,590	R$ 897,50	R$10.770,00
04	48,700	LT	Óleo DIESEL S-10	R$ 3,590	R$14.569,41	R$ 174.833,92
Valor total						R$349.685,52
Valor da taxa de administração= 1%						

EMPRESA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Vale do Paraíso, 26 de novembro de 2018

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:36DC5DD7

